



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 49

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

LEI Nº 6.516, DE 04 DE MARÇO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado João Cardoso)

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		34
Poder Executivo.....	2	22	
Casa Civil.....	2	23	34
Secretaria de Estado de Governo.....	2	23	35
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....			36
Secretaria de Estado de Economia.....	3	24	36
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	26	37
Secretaria de Estado de Educação.....	4	27	39
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		27	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	6	27	39
Secretaria de Estado de Comunicação.....		28	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		28	41
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	28	42
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8	30	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	9	31	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		31	44
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	9		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		31	45
Secretaria de Estado da Mulher.....		32	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		33	46
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		33	46
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		33	47
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	9		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9		47
Ineditoriais.....			47

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.468, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Reformula o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DFII, cria o Programa Desenvolve-DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 44.

XIX - 1 representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil - Sinduscon-DF.

.....

Brasília, 12 de março de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

Assegura o acesso de animais domésticos e de estimação em asilos, creches e unidades destinadas à internação e tratamento de pessoas com transtornos mentais e dependentes químicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É assegurado o acesso de animais domésticos e de estimação em asilos, creches e unidades destinadas a internação e tratamento de pessoas com transtornos mentais e dependentes químicos, respeitadas as peculiaridades de cada estabelecimento, ao qual compete definir os critérios para a visitação.

§ 1º Fica estendido o ingresso dos animais de que trata o caput em unidades de acolhimento de pessoas em situação de rua.

§ 2º Compete ao estabelecimento pertinente definir os critérios para a visitação dos animais, sendo vedada a imposição de condicionantes que inviabilizem a aplicação desta Lei.

§ 3º Consideram-se animais domésticos e de estimação, para os efeitos desta Lei, todos aqueles que possam entrar em contato direto com humanos sem que proporcionem qualquer risco a sua integridade física e mental.

Art. 2º O acesso dos animais é condicionado ao agendamento prévio junto aos estabelecimentos, sendo exigida a autorização ou a anuência formal dos familiares das pessoas a serem visitadas, especialmente em se tratando de menor de idade.

Parágrafo único. A autorização ou a anuência não é exigida dos familiares quando a visitação for solicitada pela pessoa a ser visitada, desde que seja maior de idade e se encontre em pleno uso de suas faculdades mentais.

Art. 3º É facultado o transporte dos animais por meio dos serviços de transporte público, respeitadas as normas de segurança previstas na legislação vigente, devendo ser realizado por familiar ou responsável legal pela pessoa a ser visitada.

Parágrafo único. O transporte dos animais no interior dos estabelecimentos de que trata esta Lei deve ser realizado em recipiente apropriado, observado o tamanho e a espécie do animal, além das normas de segurança, especialmente as que dizem respeito a animais de grande porte.

Art. 4º É facultado ao responsável pelo estabelecimento, desde que expressamente justificado, solicitar aos familiares ou responsáveis legais a realização de visitas dos animais em conformidade com o disposto nesta Lei, solicitação que também pode ser feita por terapeuta, onde houver.

Art. 5º A visitação de animais aos estabelecimentos de que trata esta Lei obedece, no que for compatível, ao regramento estatuído nesse sentido pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 6º É assegurada a participação das entidades de proteção e defesa dos animais, na condição de consultoras, na implementação e aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A participação das entidades previstas no caput não implica concessão de qualquer bonificação ou remuneração.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de março de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 964, DE 09 DE JANEIRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os seguintes dispositivos da Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º

I - o art. 152 é acrescido dos seguintes incisos VI e VII:

VI - cargo em comissão ou função de confiança de órgão do Poder Judiciário localizado no Distrito Federal;

VII - cargo diretivo dos órgãos de classe profissionais, quando eleito pelos pares para mandato da autarquia federal ou regional representativa da classe profissional.

II - o art. 154, parágrafo único, I, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - previsto no art. 152, II a VII e § 1º;

III -

VI - requisição para exercer cargo diretivo no conselho federal ou regional de classe no Distrito Federal, podendo o Poder Executivo limitar a um servidor por conselho.

.....

Brasília, 12 de março de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.511, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Revoga a alteração promovida pela Planta PR-101/13, aprovada pelo Decreto nº 1.344/70, de 14 de maio de 1970, no item em que transforma o Módulo G em Lote G da mesma quadra.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00111-00015710/2017-89, DECRETA:

Art. 1º Revoga a alteração promovida pela Planta PR-101/13, aprovada pelo Decreto nº 1.344/70, de 14 de maio de 1970, no item em que transforma o Módulo G em Lote G da mesma quadra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 2020
132º da República de 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ERRATA

No Anexo II do Decreto nº 40.506, de 11 de março de 2020, publicado na Edição Extra nº 25, de 11 de março de 2020, página 01, que altera a estrutura administrativa do Gabinete do Governador e dá outras providências, ONDE SE LÊ: "...ASSESSORIA ESPECIAL DE ESTRATÉGIA - Chefe, CNP-03, 01..." LEIA-SE: "...ASSESSORIA ESPECIAL DE ESTRATÉGIA - Assessor Especial, CNP-03, 01..."

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso VI do art. 1º da Portaria nº 3, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, e com fulcro no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria nº 90, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2019, referente ao processo nº 002.000.381/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 04 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Ana Luíza Lemos Cavalcanti, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público Canteiro, localizado no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 05, Asa Sul - Brasília/DF (em frente ao CAPS), na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-I, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00141-00000832/2020-64.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdue.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 06 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Julie Anna de Wander Lopes, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público banheiro, localizado na passagem entre o Bloco B e Bloco C na SCRS 506, Asa Sul - Brasília/DF, na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-I, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00141-00001233/2019-24.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdue.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua

disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e artigos 13 e 14 do Decreto nº 39.769/2019,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 00141-00003152/2019-69, que trata do Termo de Cooperação nº 01/2019, firmado entre o Governo do Distrito Federal e o Grupo Hospitalar Santa e a Rede D'Or, cujo objeto é a Requalificação do Setor Hospitalar Local Sul,

Considerando que as características do processo em tela qualificam as intervenções a serem executadas como de interesse público,

Considerando que a contrapartida do Estado compreende também os diversos serviços administrativos prestados ao longo do processo,

resolve:

Art. 1. Dispensar, com fulcro no artigo 12 do Decreto Distrital nº 17.079/1995, os preços públicos de ocupação de área pública referente ao canteiro de obras, objeto do Processo SEI - 00141-00003152/2019-69.

Art. 2º O canteiro de obras será executado pela empresa COST Planejamento, Construções e Comércio - CNPJ 18.847.614/0001-19, inscrição DF nº 07.656.359/001-72, sendo a ocupação prevista de 120 dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por JOSELINA ALVES FERREIRA, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na Quadra 27, entre as casas 102 e 120 - Setor Leste na Região Administrativa do Gama, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00131-00000563/2020-73.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Área Especial s/n - Setor Central, Gama/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdue.seduh.df.gov.br/v1/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 35, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, página 18, ONDE SE LÊ: "...instituída pela Ordem de Serviço nº 100, de 07/12/2018, publicada no DODF nº 246 de 28/12/2018, página 32..." LEIA-SE: "...instituída pela Ordem de Serviço nº 100, de 27/12/2018, publicada no DODF nº 246 de 28/12/2018, pag 32..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINAATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER
O PROJETO DE LEI 760/2019

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte, às dezenove horas, no auditório da Subseção da OAB de Planaltina-DF, localizada na Avenida São Paulo, Quadra 18, Lotes 16, Sala 03/04, Setor Tradicional, Planaltina-DF, presentes: Administrador Regional de Planaltina Gilson Amorim Sobrinho, Presidente da Subseção da OAB de Planaltina Dalton Ribeiro, Chefe de Gabinete do Deputado Claudio Abrantes Patrícia Paraguassu, Genitora de Leticia Curado Kênia Sousa, Secretária da Audiência Sintia Almeida de Oliveira, autoridades civis, militares, eclesiásticas e público em geral. O Presidente da Audiência Pública, Sr. Gilson Amorim Sobrinho, declara aberta a presente audiência, tendo por escopo realizar consulta à opinião da comunidade planaltinense sobre o Projeto de Lei nº 760/2019, de iniciativa do Deputado Cláudio Abrantes, que versa sobre a denominação da praça localizada na área verde, lindeira à Avenida Erasmo de Castro, ao lado dos lotes de 1 a 7, localizada no Setor Habitacional Arapoanga, Condomínio Mestre D'Armas, Etapa II, Região Administrativa de Planaltina - RA VI, para "PRAÇA DA MULHER - LETICIA CURADO", ressaltando a necessidade de executá-la com muito respeito a todos. Findaram-se as inscrições para uso da palavra com a abertura da Audiência Pública. Exibiu-se vídeo com depoimento de Kênia Sousa, demonstrando a vida de Leticia Curado e falando sobre a violência contra a mulher. Solicita-se à secretária da audiência que proceda a leitura da justificativa do referido projeto de lei para conhecimento dos presentes. Após suas ponderações o Presidente da Audiência passou o uso da palavra para os demais integrantes da mesa que corroboraram com a proposição apresentada. A genitora da homenageada ressaltou as virtudes e os ensinamentos deixados de legado por Leticia Curado que justificam a propositura do referido projeto de lei. A Sra. Joana D'Arc, Conselheira Tutelar, relatou que foi vítima de abuso no âmbito familiar, ressaltando a importância de ajudar mulheres que sofrem violência doméstica. A Sra. Kênia Sousa, declamou uma poesia de autoria de Leticia Curado, que fora escrita quando a homenageada tinha 12 (doze) anos de idade e agradeceu a presença de todos. O Sr. Marcio Oliveira, Secretário Geral da OAB/DF, destacou que teve o prazer de assinar a carteira da homenageada como advogada na OAB/DF

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL****Redação e Administração:****Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.****CEP: 70075-900, Brasília - DF****Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503****Editoração e certificação digital: Imprensa Nacional****IBANEIS ROCHA**

Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO

Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA

Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação

e manifestou seu apoio ao projeto. O Sr. Adevaldo Pereira, assessor parlamentar da vice-presidente da CPI do Femicídio a Deputada Distrital Arlete Sampaio, discorreu sobre a importância da defesa da igualdade e da justiça das mulheres do Distrito Federal e do Brasil. Após a fala dos presentes o presidente da solenidade, colocou em votação o projeto que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Eu, Sítia Almeida de Oliveira, Secretária da Audiência Pública lavrei a presente Ata e assinei juntamente com o presidente da mesa. Auditório da Subseção da OAB de Planaltina-DF, localizada na Avenida São Paulo, Quadra 18, Lotes 16, Sala 03/04, Setor Tradicional, Planaltina-DF.

GILSON AMORIM SOBRINHO
Administrador Regional
Presidente da Audiência

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 09 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 115, de 29 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 167 de 3 de setembro de 2019, pag. 7, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no Processo nº 00143.0000187/2018-17, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARILEIDÉ ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 09 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pela artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos objeto do Processo nº 00143-00001156/2019-56 pela a Comissão Processante Permanente, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2017, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2016, e alterado pela Ordem de Serviço nº 16, de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 2017, designada a apurar os fatos constatados no Processo SEI de nº 00143-00001156/2019-56, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARILEIDÉ ALVES DA SILVA ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 02/2020

Processo: SEI nº 00149-00001087/2019-11. Objeto: Apuração dos fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do processo administrativo nº 149.000.054/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, conforme recomendação do Relatório de Auditoria nº 83/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCID/CGDF SEI 7661005, referente a Auditoria de Conformidade em Tomada de Contas Anual - Exercício 2014. Decisão: Acolher, integralmente, por seus próprios fundamentos, o teor da Nota Técnica N.º 1/2020 - RA-XVIII/GAB/ASTEC, assinada pelo Dr. DANNY MOREIRA DUARTE, Chefe de Assessoria Técnica / RA XVIII - Lago Norte, e, parcialmente, o Relatório Final da Comissão Sindicante, para reconhecer a prescrição das penalidades de advertência e suspensão, nos termos dos arts. 207 e 208 da LC do DF nº 840/2011, tendo como termo inicial a data mais benéfica aos investigados, nos termos do processo SEI nº 00149-00001087/2019-11. Determinar a imediata abertura de PIP - Procedimento Investigativo Preliminar, para a apuração de quem deu causa à prescrição, com base no Art. 190, III da Lei Complementar 840/11; a abertura de PAD - Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora executora do contrato para as apurações de estilo, por suposta prática das infrações previstas nos Arts. 190, I, Art. 194, I, b, Art. 194, V e demais artigos pertinentes da Lei Complementar 840/11 e demais legislações aplicáveis; e a instauração de Procedimento Prévio à TCE, para ressarcimento ao erário.

MARCELO FERREIRA DA SILVA
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo: GAC-20190912-122136; Interessada: SEGUNDA IGREJA PRESBITERIANA DE TAGUATINGA; CNPJ: 00.573.394/0001-77; Assunto: Imunidade de IPTU e isenção da TLP - Templo. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 1/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e de isenção da Taxa de Limpeza Pública-TLP, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
QNM QD 42 AE 10 - TAGUATINGA NORTE	30414660	Consta na matrícula do imóvel 135333 do 3º Registro de Imóveis desta capital que ocorreu, conforme R-2, a incorporação desse imóvel pela Terracap e no A-3 o cancelamento do direito real de uso pela requerente.

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020031300003

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Isenção do IPVA - Portador de Deficiência Física

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI, e 71, do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, alínea "a", da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 150/2019, publicado na página 09, do DODF nº 107, de 7 de junho de 2019, declara ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo Placa	Exercício	Renúncia fiscal (R\$)
00040-00063800/2018-20	RENATO HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA	812.057.XXX-XX	JFL-9841	2016/2017	R\$531,55/ R\$491,33

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GIOVANI LEAL DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 11 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os membros da 2ª CPD, composta pela Portaria Conjunta nº 11/SES/FHB, alterada pela Instrução nº 56 de 16/04/2019, publicada no DODF nº 78, de 26 de abril de 2019, pág. 20, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo SEI nº 00063-00001141/2020-01, a fim de apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 00063-00001119/2020-53.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o Regulamento de Utilização dos Serviços e Produtos da Biblioteca Central (BCE) da FEPECS.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS DA BIBLIOTECA CENTRAL

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento objetiva disciplinar a utilização dos serviços e produtos oferecidos pela Biblioteca Central da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

CAPÍTULO II- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Biblioteca Central (BCE), integrante da Rede de Bibliotecas de Saúde da SES/DF - Rebis, caracterizada como biblioteca universitária e especializada em ciências da saúde, possui em sua estrutura física módulos individuais para estudo, salas para estudo em grupo, computadores para pesquisa em bases de dados científicas e outros recursos informacionais na área da saúde, acervo composto de livros, materiais de multimeios, periódicos científicos nacionais e internacionais, DVD, CD-ROM, obras de referência (dicionários e enciclopédias) e folhetos.

Art. 3º A BCE disponibiliza aos usuários em situação regular os serviços de empréstimo, reserva e renovação de materiais, pesquisa em bases de dados científicas, solicitação de textos completos de artigos de periódicos (COMUT), normalização de documentos institucionais (relatórios e outros documentos oficiais), treinamentos em utilização de normas da ABNT e pesquisa em bases de dados.

Art. 4º São considerados usuários os estudantes da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), residentes da SES/DF, servidores da SES/DF e servidores da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB.

Art. 5º Para se cadastrar o interessado deverá preencher o formulário de Cadastro de Usuário no Balcão de Atendimento e comprovar vínculo institucional.

§1º O vínculo institucional deverá ser comprovado mediante apresentação da classificação funcional ou contracheque do mês para servidores e declaração estudantil para alunos.

§2º O usuário que estiver com dois ou mais cadastros (professor/servidor/aluno pós-graduação) deverá optar por apenas um deles, sendo os outros desabilitados.

Art. 6º Os membros da comunidade em geral interessados na área de ciências da saúde poderão ter acesso à Biblioteca Central, desde que autorizados pela Unidade de Administração Geral - UAG da FEPECS, mediante preenchimento do formulário de Autorização para Permanência de Pesquisador ou Autorização para permanência de visitante/instrutor.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º Os membros da comunidade com acesso concedido somente poderão fazer consulta ao acervo e utilizar os módulos individuais, não fazendo jus aos demais serviços e produtos de que trata o art. 3º.

§ 2º A permanência do visitante/instrutor é limitada ao período da concessão.

CAPÍTULO III- DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

Art. 7º Estão disponíveis para empréstimo livros, folhetos, periódicos científicos e materiais de multimeios.

Parágrafo único. As obras de referência como dicionários e enciclopédias não estão disponíveis para empréstimo, apenas para consulta local.

Art. 8º O serviço de empréstimo domiciliar permite ao usuário ficar com o material emprestado por determinado período.

Art. 9º O prazo de dias e a quantidade de materiais emprestados variam de acordo com a categoria de cada usuário conforme descrito na Tabela de Empréstimos.

Art. 10. O empréstimo é pessoal e intransferível e só será efetuado mediante a apresentação da carteira de identificação estudantil, identificação profissional ou documento pessoal com foto.

Art. 11. São vedados:

I - O empréstimo de mais de um exemplar com o mesmo título/autor/edição/volume para o mesmo usuário;

II - A renovação do empréstimo caso haja reserva do material.

III - A utilização dos serviços oferecidos pela biblioteca caso o usuário esteja em situação irregular na instituição.

Art. 12. O usuário é responsável por zelar pelos materiais emprestados em sua matrícula evitando danos aos mesmos.

§1º Em caso de extravio/danos ao material emprestado o usuário deverá comunicar o fato à BCE e repor o mesmo material, edição e ano (ou edição mais atualizada). Se o material estiver esgotado, deverá repor por um similar ou de igual valor, definido e indicado conforme Política de Desenvolvimento de Coleções da BCE.

§2º O usuário ficará impedido de utilizar qualquer serviço da BCE até a reposição do material extraviado/danificado.

§3º A reposição de materiais extraviados/danificados não cancela eventual multa existente.

Art. 13. Para renovar o material emprestado, o usuário deverá acessar a página da BCE na internet, renovar o material de interesse devendo verificar se o procedimento foi finalizado corretamente.

Art. 14. O atendimento no balcão para empréstimo, renovação, devolução de materiais, uso das salas de estudo em grupo, e uso dos computadores, encerra-se 15 (quinze) minutos antes do término do horário de funcionamento da BCE.

Art. 15. Estão sujeitos a multa os usuários que procederem a entrega de materiais emprestados fora do prazo, contando-se dias consecutivos e quantidade de materiais em atraso.

§1º Para regularizar pendência de multa, o usuário deverá apresentar o comprovante de pagamento da mesma na BCE, ou em qualquer uma das bibliotecas da Rede de Bibliotecas - Rebis.

§2º O usuário com multa pendente fica impedido de realizar empréstimo, renovação, reserva, e solicitação de outros serviços.

§3º Boletins de ocorrência e atestados médico não abonam multa ou desobrigam o usuário a repor materiais extraviados.

§4º Comprovantes de pagamento de multa não são aceitos quando apresentado por e-mail ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico.

Art. 16. Quando o sistema de empréstimo estiver inoperante, o empréstimo será realizado manualmente.

§1º Os materiais devolvidos no balcão de empréstimo, somente serão disponibilizadas para novo empréstimo quando o sistema voltar a funcionar.

Art. 17. É de responsabilidade do usuário:

I- Acompanhar a situação de seus empréstimos pela web ou através dos computadores de consulta ao acervo da BCE;

II- Observar a data de devolução do material e efetuar a renovação/devolução no prazo;

III- Devolver o material no balcão de empréstimo mediante entrega ao servidor do setor de atendimento e verificação da baixa do item no sistema de empréstimo.

§1º Materiais deixados nas dependências da BCE não serão considerados devolvidos.

§2º Materiais entregues fora do prazo ficam sujeitos à incidência de multa.

§3º Verificar se houve alteração de data de devolução dos materiais ao realizar renovação de empréstimo via internet.

Parágrafo único: É de responsabilidade do usuário renovar ou devolver os materiais na BCE antes do prazo de vencimento, caso a internet não esteja funcionando por qualquer motivo.

Art. 18. A pesquisa em bases de dados pode ser realizada pelo usuário, nos computadores da BCE ou mediante solicitação ao Núcleo de Atendimento ao Usuário via formulário eletrônico ou e-mail.

Art. 19. O serviço de comutação possibilita ao usuário requerer até três artigos científicos por mês, mediante solicitação ao Núcleo de Atendimento ao Usuário, via preenchimento de formulário eletrônico ou e-mail.

Art. 20. A normalização de documentos institucionais é um serviço facultado somente aos gestores e docentes das escolas mantidas pela FEPECS.

§1º O prazo para normalização é de sete dias úteis e os documentos deverão ser enviados ao Núcleo de Atendimento ao Usuário por meio eletrônico.

§ 2 São considerados documentos institucionais módulos de atividades, relatórios, carta de serviço, regimentos, regulamentos e outros documentos oficiais da instituição.

Art. 21. A BCE oferece aos usuários os seguintes treinamentos:

I- Utilização do acervo e fontes de pesquisa disponíveis na BCE, com visita orientada;

II- Pesquisa em bases de dados científicas;

III- Utilização de Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Referência/Citação/Apresentação de trabalhos acadêmicos e outras normas na área de informação.

Parágrafo único. Os treinamentos devem ser agendados previamente no Núcleo de Atendimento ao Usuário, formulário eletrônico na página da biblioteca ou Coordenação da BCE.

Art. 22. As salas de estudo em grupo são disponibilizadas para grupos de dois a seis usuários, pelo período de três horas, prorrogável na inexistência de reserva.

§1º O usuário deverá pegar a chave no balcão de atendimento e, ao final, devolvê-la no mesmo local, sob pena de responder por perdas e danos.

§2º Caso o grupo saia da sala por tempo superior a 30 (trinta) minutos, poderá ter o material retirado e a sala emprestada para outro grupo de usuários.

§3º O material ficará temporariamente no balcão de atendimento e será entregue aos vigilantes antes do fechamento da biblioteca.

§4º Os servidores da biblioteca não se responsabilizam pelos pertences deixados pela comunidade usuária.

§5º A reserva de sala deve ser efetuada no balcão de atendimento, e funciona apenas para o período do dia subsequente, sendo permitida apenas 1 reserva por usuário.

§6º O prazo de tolerância para início de utilização das salas de estudo é de 15 minutos, sendo a sala emprestada a outros usuários após esse prazo.

Art. 23. Os murais da BCE se destinam a divulgação de informação de caráter técnico-científico, de segurança e procedimentos da Biblioteca.

Parágrafo único. O usuário interessado em divulgar informações no mural deverá contatar o responsável pelo Núcleo de Atendimento ao Usuário a quem caberá autorizar a utilização.

CAPÍTULO IV - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 24. São deveres dos usuários:

I- Preservar o patrimônio e o acervo;

II- Tratar com respeito todos os servidores;

III- Manter silêncio;

IV- Deixar os livros consultados sobre a mesa próxima ao acervo, localizada no térreo da BCE ou no carrinho próximo à escada.

V- Manter regularizada sua situação na BCE;

VI- Manter o cadastro atualizado;

VII- Devolver os materiais emprestados no balcão de atendimento;

VIII- Permitir na saída da BCE a vistoria de materiais, pastas, bolsas, mochilas e volumes;

IX- Identificar-se sempre que solicitado;

X- Salvar os arquivos/trabalhos elaborados nos computadores em pen-drive, HD externo, ou enviar por e-mail pessoal;

XI- Desligar os computadores 15 (quinze) minutos antes do fechamento da BCE.

Art. 25. É proibido ao usuário:

I- Entrar com alimentos ou bebidas nas dependências;

II- Utilizar o celular;

III- Fumar;

IV- Instalar/baixar ou desinstalar programas nos computadores;

V- Alterar as configurações do sistema e de padrões dos aplicativos dos computadores;

VI- Acessar sites pornográficos, jogos, redes sociais e demais sites que não tenham caráter acadêmico científico;

VII- Efetuar troca de mouses dos computadores, teclados e demais periféricos.

VIII- Desconectar o cabo de rede para utilizar em computador pessoal;

VIX- Desligar os computadores ou demais eletrônicos da biblioteca das tomadas para ligar aparelhos pessoais.

XI - Entrar com animais exceto cão guia para deficientes visuais.

Art. 26. A declaração de "Nada Consta" poderá ser solicitada no Núcleo de Atendimento aos Usuários da biblioteca central ou nas bibliotecas da Rede de Bibliotecas - Rebis.

Parágrafo único. No ato da emissão do "Nada Consta" para fins de aposentadoria, exoneração ou perda de vínculo com a SES-DF, o usuário será bloqueado no Sistema de Gerenciamento e, a partir de então, perderá o acesso a serviços e produtos oferecidos pelas Bibliotecas.

Art. 27. O usuário que desrespeitar o previsto nos art. 23 e 24 responderá civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Qualquer ocorrência deverá ser registrada no Livro de Ocorrências da Biblioteca Central e notificada à Coordenação da BCE.

Art. 29. A BCE não se responsabiliza por objetos deixados ou esquecidos em suas dependências.

Art. 30. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação ou pelo bibliotecário responsável no momento da ocorrência.

Art. 31. Revoga-se a Instrução/FEPECS nº 15, de 17 de agosto de 2010, publicada no DODF em 20 de agosto de 2010.

TABELA DE EMPRÉSTIMOS

Usuários	Livros e folhetos		Periódicos		Fitas VHS/CDs	
	Quantidade	Prazo (dias)	Quantidade	Prazo (dias)	Quantidade	Prazo (dias)
Docentes da ESCS e ETESB	5	10	7	10	5	10
Estudantes da ESCS e ETESB	3	5	3	5	3	5
Internato ESCS	3	8	3	8	3	8
Residentes da SES/DF	3	5	3	5	3	5
Servidores SES/DF	3	5	3	5	3	5
Servidores FHB	3	5	3	5	3	5

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei Orçamentária nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 34.427 de 22 de Junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101

UG: 160101

PARA: UO: 22201

UG: 190201

I - Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário da forma a seguir especificada: conclusão da obra de reforma e ampliação da Escola Classe 01 - Porto Rico, localizada no Condomínio Porto Rico, em Santa Maria/DF.

II - Vigência: Data de Início Término (180 dias para execução)

III - Programa de Trabalho: 12.361.6221.3236.0003 Reforma de Unidades de Ensino Fundamental - Rede Pública - SE - Distrito Federal - OCA

Natureza de Despesa Fonte Valor

4.4.90.51 100 R\$ 177.266,00

4.4.90.15 103 R\$ 1.412.754,38

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
Secretário de Estado de Educação

CANDIDO TELES DE ARAUJO
Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PORTARIA Nº 61, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, pelo art. 23, inciso VII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e pelo art. 2º do Decreto nº 39.663, de 7 de fevereiro de 2019, e

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes básicas para o processo de revisão legal e negociação salarial com os sindicatos de servidores, tendo como base os princípios constitucionais da legalidade, do interesse público e dos limites orçamentários;

Considerando o contido no art. 169 da Constituição Federal que estabelece "A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar", e, ainda, que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração e alteração de estrutura de carreiras só poderá ser feita "se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes" e se "houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias";

Considerando o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre a geração de despesa de que tratam os arts. 16 e 17, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhada de "estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes", bem como "demonstrar a origem dos recursos para seu custeio";

Considerando os princípios orçamentários da legalidade, da anualidade e da universalidade, bem como os princípios fiscais de planejamento, de transparência e de manutenção do equilíbrio fiscal, (art. 157, § 1º, I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal);

Considerando a necessidade de observância aos termos da Decisão nº 1.964/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de conhecer as demandas dos sindicatos de servidores, bem como estabelecer canal de negociação, de forma democrática e transparente;

Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as demandas propostas pelos sindicatos dos servidores com as disponibilidades de caixa e as prioridades do governo, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Negociação Salarial (CNS) e revisão legal, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia, com o objetivo de analisar e propor revisão salarial para as carreiras da Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os sindicatos legalmente constituídos poderão participar da negociação visando a revisão salarial para as carreiras da Administração Pública do Distrito Federal.

§1º Os sindicatos constantes do Anexo Único desta Portaria encontram-se aptos a participarem da negociação prevista no caput, conforme datas a serem definidas individualmente.

§2º Os sindicatos constituídos após a publicação desta Portaria poderão requerer sua inclusão no rol do Anexo Único.

§3º As associações representativas dos servidores poderão requerer credenciamento junto à CNS para participar das negociações desde que acompanhadas do respectivo sindicato.

§4º O requerimento de que trata o parágrafo 3º deverá ser entregue no protocolo central do Anexo do Palácio do Buriti, contendo expressamente no seu cabeçalho: REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA.

Art. 3º A CNS será composta por representantes titulares e suplentes, que serão indicados pelo Secretário de Estado de Economia, dentre as Secretarias Executivas e Adjuntas de:

I - Gestão Administrativa - SEGEA;

II - Fazenda - SEF;

III - Assuntos Econômicos - SEAE;

IV - Planejamento - SPLAN;

V - Orçamento - SAORC; e

VI - Representante do órgão gestor da carreira ou do órgão com maior número de servidores ativos pertencentes à carreira em estudo.

Parágrafo único. O Coordenador-Presidente da CNS será o Secretário Executivo de Gestão Administrativa (SEGEA).

Art. 3º A CNS contará com 03 (três) Grupos de Estudos - GEs de temas específicos, como se segue:

I - Grupo de Estudo de Carreiras:

a) legislação;

b) histórico de reajustes;

c) boas práticas de estrutura remuneratória das carreiras públicas dos Estados e do Governo Federal;

d) informações sobre as adequações adotadas pelo governo dos Estados e Federal, no que se refere às carreiras, diante das reformas administrativa e previdenciária.

II - Grupo de Estudo de Orçamento e Finanças:

a) dados orçamentários e financeiros do Distrito Federal;

b) disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para implementação das propostas no presente exercício e para os dois subsequentes; e

c) necessidade de adequações orçamentárias e financeiras, com a otimização e/ou remanejamento de recursos disponibilizados em cada órgão entidade e, se for o caso, suplementação orçamentária, para o presente exercício e para os dois subsequentes.

III - Grupo de Estudo de Proposta Sindical:

a) análise das propostas de revisão salarial apresentadas pelos Sindicatos das carreiras;

b) estudo comparativo das propostas apresentadas com a legislação da carreira em estudo;

c) adequação da proposta em observância às informações do Grupo de Estudo de Carreiras e de Orçamento e Finanças.

§1º Os GEs poderão abordar outros temas relevantes em suas atividades e no relatório final, sem prejuízo do desenvolvimento de seus trabalhos.

§2º O GE de Carreiras será composto por, no mínimo, 3 (três) membros indicados pelo Secretário Executivo de Gestão Administrativa, sendo um deles designado como Coordenador.

§3º O GE de Orçamento e Finanças será composto por, no mínimo, 4 (quatro) membros indicados, respectivamente, pelo Secretário Executivo da Fazenda, pelo Secretário Executivo de Assuntos Econômicos, pelo Secretário Adjunto de Planejamento e pelo Secretário Adjunto de Orçamento, sendo um deles designado como Coordenador.

§4º O GE de Proposta Sindical será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros indicados, respectivamente, pelo Secretário Executivo de Gestão Administrativa, pelo Secretário Executivo da Fazenda, pelo Secretário Executivo de Acompanhamento Econômico, pelo Secretário Adjunto de Planejamento e pelo Secretário Adjunto de Orçamento, sendo um deles designado como Coordenador.

Art. 4º A CNS se reunirá ordinariamente de forma semanal e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação por sua Coordenação.

Art. 5º Os Grupos de Estudos se reunirão ordinariamente de forma semanal e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação por sua Coordenação.

Art. 6º Compete à CNS:

I - realizar o contato com os sindicatos legalmente constituídos, representantes de cada carreira com objetivo de:

a) definir calendário de reuniões (data/horário/local); e

b) receber a pauta de reivindicações de cada sindicato em reunião da CNS;

II - distribuir diretamente ao GE de Proposta Sindical a pauta de reivindicações apresentada pelos sindicatos; e

III - definir prazo para manifestação dos Órgãos e Entidades.

Art. 7º Compete à Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL) da Secretaria de Estado de Economia assessorar juridicamente tanto o CNS quanto os GEs.

Art. 8º A critério do Coordenador-Presidente e dos demais coordenadores, poderão ser convidados representantes da sociedade civil e/ou especialistas para participarem das discussões da CNS e/ou dos GEs, com o objetivo de contribuir para os debates e a produção de diagnósticos, quando couber.

Art. 9º Cada GE produzirá relatório decorrente das discussões, diagnósticos, referências bibliográficas, além de projeções e estimativas, quando couber.

§1º Os Coordenadores dos GEs serão os responsáveis pela elaboração do relatório mencionado no caput.

§2º Os relatórios deverão ser encaminhados ao Coordenador-Presidente da CNS pelos Coordenadores dos GEs, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 10. A participação na CNS ou nos GEs será considerada como prestação de serviço público relevante, e não remunerada.

Art. 11. A CNS e os GEs poderão contar, para desenvolvimento dos trabalhos, com o apoio técnico de qualquer das unidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, em especial do órgão gestor da carreira ou do órgão que possua o maior número de servidores ativos pertencentes à carreira em estudo.

Parágrafo único. Para desenvolvimento do apoio técnico mencionado no caput, os Órgãos e Entidades deverão, no mínimo e obrigatoriamente, se manifestar nos autos quanto:

I - à evolução do quadro de pessoal nos últimos dois anos, com licenças, afastamentos, ingressos, desligamentos, vacâncias e a estimativa de aposentadorias, por cargo, para os próximos dois anos;

II - ao quantitativo de servidores ou empregados cedidos e/ou colocados à disposição; e

III - à elaboração dos demonstrativos dos impactos orçamentário-financeiros que:

a) segregue o impacto das despesas com ativos e inativos/pensionistas, no exercício em que a demanda deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes, apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano; e

b) conste, de forma clara e objetiva, as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, identificando, por exemplo, os elementos que compõem a base de cálculo e todos os parâmetros considerados nas projeções, de modo a possibilitar a aferição dos valores apresentados.

Art. 12. Tanto a CNS quanto os GEs terão apoio administrativo das Subsecretarias e Coordenações subordinadas às Secretarias Executivas e Adjuntas da Secretaria de Estado de Economia, que tenham competências relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos executados pela CNS e pelos GEs.

Parágrafo único. Os relatórios produzidos pelos GEs serão considerados para todos os efeitos como documentos técnicos produzidos pelas unidades técnicas de cada Secretaria Executiva e Adjunta da Secretaria de Economia, devendo, para tanto, receber a chancela dos respectivos Subsecretários e Coordenadores, cujas competências estejam relacionadas ao objetivo e desenvolvimento dos trabalhos desta Portaria.

Art. 13. A CNS terá prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentar as propostas de revisão salarial de cada carreira do complexo administrativo distrital ao Secretário de Estado de Economia.

§1º Após recebida e validada pelo Secretário de Estado de Economia, cada proposta mencionada no caput será apresentada ao sindicato pertinente, conforme cronograma e prioridade governamental.

§2º A critério do Secretário de Estado de Economia, poderão ser convidados representantes da sociedade civil e/ou especialistas para participar da apresentação das propostas elaboradas pela CNS aos sindicatos.

Art. 14. Na aplicação desta Portaria, os casos omissos serão submetidos à deliberação do Secretário de Estado de Economia.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

Relação dos Sindicatos
I - Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SindMédico-DF;
II - Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SODF;
III - Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO-DF;
IV - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - SindSaúde-DF;
V - Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal - SEDF-DF;
VI - Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal - SAE-DF;
VII - Sindicato dos Rodoviários - SITRATER;
VIII - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do Distrito Federal - SINDMETRO-DF;
IX - Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista - SINDSER;
X - Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta e Autarquias Fundacionais e TCDF - SINDIRETA;
XI - Sindicato dos Auditores da Receita do Distrito Federal - SINDIFISCO-DF;
XII - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem - SINDATE-DF;
XIII - Sindicato dos servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal - SINDSASC;
XIV - Sindicato da Carreira de Apoio as Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - SINCAAP;
XV - Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS;
XVI - Sindicato dos Biomédicos do Distrito Federal - SINDBIOMÉDICOS;
XVII - Sindicato dos Técnicos Penitenciários do Distrito Federal - SINDPEN-DF;
XVIII - Sindicatos dos Servidores Integrantes da Carreira Técnica Fazendária - SINDFAZ;
XIX - Sindicato dos Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana - SINDIFISLU;
XX - Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal - SINDSSEDF;
XXI - Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Controle Interno do Distrito Federal - SINDIFICO;
XXII - Sindicato dos Servidores da Carreira de Fiscalizadores de Atividade Urbana do Distrito Federal - SINDAFIS;
XXIII - Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE;
XXIV - Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal - SINDPROCDF;
XXV - Sindicato dos Trabalhadores em Atividade de Trânsito, Policiamento e Fiscalização de Trânsito das Empresas e Autarquias do Distrito Federal - DF;
XXVI - Sindicato dos Policiais Cíveis do Distrito Federal - SINPOL; e
XXVII - Sindicato dos Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental - SindGestor.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0195, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE / UE	Capital	Custeio	Total
CRE DO PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Deferir a redução do prazo para geração de empregos do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 e a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas a empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 113ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a redução do prazo para o cumprimento de metas de geração de empregos, estabelecida pelo art. 25 da Lei 3.196/2003, da empresa Link Car Veículos Ltda, objeto do processo nº. 160.000.673/2001, de 05 (cinco) para 03 (três) anos, conforme previsto no §5º do Art. 25 da Lei 3.196/2003.

Art. 2º Deferir a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas em favor da empresa Link Car Veículos Ltda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Deferir o Sobrestamento dos Prazos, Cláusulas e Condições do Contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 113ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o sobrestamento dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 242/2010 da empresa EBO Engenharia e Incorporação Ltda, objeto do processo nº. 160.000.471/2006, da data compreendida entre 05/11/2011 a 21/10/2014, inclusive quanto às taxas de ocupação deste período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Deferir pedido de Prorrogação de Prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 113ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação de prazo para a implantação definitiva da empresa Abegail Dias da Silva ME, objeto do processo nº. 160.000.442/2006, por 405 (quatrocentos e cinco) dias, a contar de 08/03/2010, data da assinatura do Contrato de Concessão, sendo a data de início da contagem dos prazos contratuais: 17/04/2011; a data limite para a concessão do desconto de 80%: 16/04/2013; a data limite para a concessão do desconto de 60%: 16/04/2014 e a data de vigência de contrato: 16/04/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Deferir a redução do prazo para geração de empregos do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 e a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas a empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 113ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a redução do prazo para o cumprimento de metas de geração de empregos, estabelecida pelo art. 25 da Lei 3.196/2003, da empresa União Car Comércio Varejista de Veículos Ltda, objeto do processo nº. 370.000.089/2010, de 05 (cinco) para 03 (três) anos, conforme previsto no §5º do Art. 25 da Lei 3.196/2003.

Art. 2º Deferir a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas em favor da empresa União Car Comércio Varejista de Veículos Ltda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 113ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda, objeto do processo nº. 370.000.254/2010.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 730/2010 - COPEP/DF, de 26 de agosto de 2010, publicada no DODF nº. 169, de 1º de setembro de 2010, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como o Edital nº. 119, de 21 de julho de 2010, publicado no DODF nº. 67, de 08 de abril de 2009, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 113ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Analise Contabilidade Ltda ME, objeto do processo nº. 370.000.443/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 732/2010 - COPEP/DF, de 26 de agosto de 2010, publicada no DODF nº. 169, de 1º de setembro de 2010, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como o Edital nº. 96, de 1º de julho de 2010, publicado no DODF nº. 131, de 09 de julho de 2010, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 113ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa CM de Araújo Clínica Médica e Psicologia ME, objeto do processo nº. 160.001.028/2002.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 229/2007 - COPEP/DF, de 15 de agosto de 2007, publicada no DODF nº. 162, de 22 de agosto de 2007, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como o Edital nº. 739 de 14 de agosto de 2006, publicado no DODF nº. 163, de 24 de agosto de 2006, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 113ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa NS & A Planalto Central Comunicação, objeto do processo nº. 160.000.708/2006.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 757/2006 - COPEP/DF, de 21 de novembro de 2006, publicada no DODF nº. 225, de 24 de novembro de 2006, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como o Edital nº. 986, de 09 de novembro de 2006, publicado no DODF nº. 163, de 24 de agosto de 2006, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 113ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Patrícia Seixas Alves ME, objeto do processo nº. 160.000.419/1998.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 04/99 - CPDI/DF, de 26 de novembro de 1999, publicada no DODF nº. 227, de 29 de novembro de 1999, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como o Edital nº. 120, de 29 de setembro de 1998, publicado no DODF nº. 188, de 02 de outubro de 2006, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 113ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Metalúrgica Jerusalém Ltda ME, objeto do processo nº. 160.000.419/1998.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 40/01 - CPDI/DF, de 07 de junho de 2001, publicada no DODF nº. 114, de 13 de junho de 2001, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como do Edital nº. 276, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº. 133, de 13 de julho de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Deferir a alteração da área e as alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 113ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de ampliação da área construída pela empresa Vitória Fernandes Moraes ME, objeto do processo nº. 160.002.211/1999, em 13,88% (treze vírgula oitenta e oito por cento).

Art. 2º Deferir a alteração do objeto social da empresa, que passa a ser: "Impressão de matérias para uso publicitário, serigrafia, bordados, fabricação de esquadrias, comércio varejistas de artigos de papelaria, armarinho, vestuário e acessórios e confecção de roupas profissionais".

Art. 3º Deferir a alteração da denominação social da empresa, que passa a ser: "Luiza Confecções de Uniformes Eireli".

Art. 4º Deferir a alteração do quadro societário da empresa, que passa a ser composto por: Ailton Pereira de Novais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 16 DE MAIO DE 2019

Defere Recurso contra o Indeferimento do PVTEF de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 152ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso contra o indeferimento do PVFEF da empresa Humanas Prestadora de Serviços Ltda, objeto do processo nº. 370.000.892/2010.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Resolução nº. 115/2014 - COPEP/DF, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº. 48, de 07 de março de 2014, que tornou público o indeferimento do PVFEF da empresa.

Art. 3º Deferir o Projeto de Viabilidade Técnica Econômico-Financeira da empresa, observado os seguintes termos:

Processo: 370.000.892/2010

Interessado: Humanas Prestadora de Serviços Ltda.

Endereço atual: SIA Quadra 05-C Área Especial 33/34 Parte A - Guará/DF.

Endereço pleiteado: Quadra 02, Lote 39, Setor de Materiais de Construção - Ceilândia/DF.

Data da constituição da empresa: 22/10/1998

Natureza do pleito: Relocalização

Área indicada: 1050,00m² Área edificada: 630,00m²

Empregos existentes: 330 Empregos a gerar: 105 Total: 435

Atividade Econômica: Prestação de serviços de recrutamento, seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra; temporária; portaria e recepção; serviços de brigada de incêndio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Indefere o Recurso contra o Cancelamento do Incentivo Fiscal de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 159ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o cancelamento da concessão do Incentivo Fiscal da empresa Dallas Cabeleiros Unisex Ltda, objeto do processo nº. 370.000.333/2011.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 302/2018 - COPEP/DF, de 28 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 191, de 05 de outubro de 2018, que tornou público o cancelamento da concessão do Incentivo Fiscal da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Revoga Resolução e Deferir o Sobrestamento do Processo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 159ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº. 25/2020 - COPEP/DF, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 20, de 21 de fevereiro de 2020, que tornou pública a homologação de entendimento contido em Memorando, a ratificação de AID e a autorização da assinatura de Contrato da empresa Logserve - Logística, Serviços e Armazenamento Ltda, objeto do processo nº. 160.001.807/2002, devido a erro formal.

Art. 2º - Sobrestar o presente processo até o esclarecimento dos fatos apontados no Processo 00010-00000906/2020-94.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 26, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o controle e o fornecimento das imagens do sistema de videomonitoramento da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 227, II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o controle e o fornecimento das imagens do sistema de videomonitoramento da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP-DF.

§ 1º O sistema de videomonitoramento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal compreende todo o complexo de equipamentos, aplicações, softwares, materiais e sistemas empregados para a captura, o registro, o tratamento, o armazenamento e a transmissão de sons e imagens a partir de câmeras de vigilância instaladas pela SSP-DF, incluindo as imagens oriundas desse sistema.

§ 2º Os órgãos e entidades vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do art. 2º do Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, que disponham de câmeras de vigilância destinadas à atividade de segurança pública poderão integrá-las ao sistema de videomonitoramento da SSP-DF, aplicando-lhes o disposto nesta Portaria.

§ 3º Poderão integrar o sistema de videomonitoramento da SSP-DF as imagens cedidas por terceiros, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, para o emprego no interesse do serviço de segurança pública, aplicando-lhes, nessa hipótese, o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Compete:

I - à Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT/SSP-DF, a gestão e o suporte técnico do sistema de videomonitoramento da SSP-DF;

II - à Subsecretaria de Operações Integradas - SOPI/SSP-DF, a operação do sistema de videomonitoramento da SSP-DF.

Parágrafo único - O sistema de videomonitoramento da SSP-DF poderá ser operado por servidores e militares das forças de segurança pública do Distrito Federal vinculados a esta Pasta, os quais deverão observar todos os termos desta Portaria, inclusive no tocante às obrigações e condições para acesso e fornecimento de imagens, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 3º As imagens arquivadas ou transmitidas em tempo real oriundas do sistema de videomonitoramento da SSP-DF são de uso privativo no interesse do serviço de segurança pública, vedado o acesso por terceiro ou o fornecimento não autorizado.

Art. 4º Ressalvam-se da vedação constante do artigo anterior as solicitações das autoridades judiciais, dos órgãos de segurança pública e do Ministério Público.

Parágrafo único - As solicitações das autoridades, órgãos e entidades de que trata este artigo serão dirigidas à Subsecretaria de Operações Integradas - SOPI/SSP-DF.

Art. 5º As imagens das câmeras de videomonitoramento da SSP-DF poderão ser compartilhadas com órgãos e agências de inteligência, no interesse de suas atividades e respeitados os direitos e garantias individuais.

Parágrafo único - As solicitações dos órgãos e agências de que trata este artigo serão dirigidas, via canal técnico, à Subsecretaria de Inteligência - SI/SSP-DF, que ficará responsável pela obtenção das imagens solicitadas junto à Subsecretaria de Operações Integradas - SOPI/SSP-DF.

Art. 6º As solicitações das autoridades, órgãos e entidades de que tratam os artigos 4º e 5º indicarão precisamente a data, horário e local das imagens, ressalvando-se os casos devidamente justificados.

Parágrafo único - Sempre que possível, as imagens fornecidas conterão mecanismo de identificação do solicitante.

Art. 7º O sistema de videomonitoramento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal é qualificado como material de acesso restrito, nos termos dos artigos 52 e 53, caput e inciso IV, do Decreto Distrital nº 35.382, de 29 de abril de 2014, devendo ser protegido e resguardado de qualquer forma de acesso indevido ou fornecimento de imagens em desacordo com esta Portaria.

Art. 8º As solicitações de acesso ou fornecimento de imagens do sistema de videomonitoramento da SSP-DF formalizadas por pessoas não autorizadas serão indeferidas com fundamento nesta Portaria e na norma prevista no artigo 7º.

Art. 9º A utilização do sistema de videomonitoramento da SSP-DF para finalidade diversa daquela para a qual foi desenvolvido, incluindo o acesso indevido e o fornecimento indevido de suas imagens, sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 10 Os omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

DECISÃO

Em 06 de março de 2020

Referência: Processo SEI/GDF nº 00050-00052029/2019-17. Assunto: Recurso administrativo contra aplicação de penalidades em decorrência de descumprimento contratual.

Interessada: Máxima Refeições e Segurança Eletrônica LTDA.

Cuida-se de Recurso Administrativo referenciado no doc. SEI nº 35489031, interposto pela empresa MÁXIMA REFEIÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, contra notificação do Subsecretário de Administração Geral (34531458) desta Pasta que, em virtude de descumprimento das Cláusulas 11.5, 11.13, 11.15 e 11.17 do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2014-SSP (36266756), impôs ADVERTÊNCIA à empresa.

Acolho o teor da Nota Técnica SEI-GDF nº 71/2020 - SSP/GAB/AJL (36275462), da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e parte integrante desta decisão, para:

I RECEBER o recurso administrativo sub examine, porquanto presentes seus pressupostos de admissibilidade;

II no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

III determinar o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP para conhecimento desta decisão, publicação, notificação do recorrente e demais providências cabíveis.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de março de 2020

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina CPD/SSPDF; Referência: Memorando nº 100 (36747259) - CPD/GAB/SSPDF : Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 24/2019 - SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00047065/2019-51 e sigiloso nº 00050-00056068/2019-85).

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 13 de março de 2020, na forma do art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na forma do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 24/2019 - SESIPE, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 119, de 11 de

outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 196, de 14 de outubro de 2019, da lavra do Ilustríssimo Senhor Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 76, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, associada aos Processos SEI nº 00055-00075571/2019-07 e 00055-00006980/2020-99, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo, por 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 11/03/2020, a fim de dar continuidade ao acompanhamento do desenvolvimento do Sistema de Credenciamento de Desmonte de Veículos no âmbito do DF, bem como, as rotinas e procedimentos que visem o credenciamento de estabelecimentos comerciais relacionados aos processos de desmontagem e reciclagem de veículos em final de vida útil e de comércio de suas partes e peças, objetivando o apoio ao DETRAN/DF no exercício de sua competência legal..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 286, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, tendo em vista a Instrução nº 871/2019 e conforme Processo SEI nº 00055-00140656/2018-84, resolve:

Art. 1º Suspender o direito da ESTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade do Distrito Federal, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, pelo prazo de 30 (trinta) meses, fundamentada no processo SEI 00055-00140656/2018-84, conforme Nota Técnica N.º 23/2020-Projur.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 290, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, MATEUS ARAUJO CAPUTO 05936424146, CNPJ nº 36.473.417/0001-19, Processo nº 000-5500012278/2020-64, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 291, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX e art. 101, IV, do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019 resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito ERIKA PIRES MENEZES, CRP-01/14288, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao Processo: 00055-00079260/2019-17.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 292, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e artigo 101, incisos IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e Instrução nº 871/2019 do DETRAN/DF e em observância a Instrução n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00011528/2020-49, à empresa EMPLACAR COMERCIAL DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ 13.008.022/0008-16.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 293, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX e art. 101, IV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019 resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito ANA PAULA APARECIDA DA SILVA, CRP-01/19597, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao Processo: 00055-00008982/2020-12.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 294, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 101, incisos IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF, considerando a Instrução nº 871/2019 e em observância a Instrução n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00004311/2020-82, à empresa CENTRAL PLACAS LTDA-ME, CNPJ 38.047.346/0001-18.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 295, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, considerando a instrução nº 871/2019, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de novembro de 2019, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Adilson de Lima Bezerra; Almir Freires da Silva; Edimar Edson da Conceição Silva; Maria Claudia Lapa de Souza Bustamante; Romero Jose da Silva; Sara Monteiro de Barros. 2- Examinador teórico-prático: a)Por três meses: Adilson Ferreira Machado; Alan Carlos de Sousa Santos; Alexandre Alves do Prado; Andre Pereira da Silva; Beatriz Pinto Garcia; Classius Lopes Mendes da Silva; Cristiane dos Anjos Silva; Danilo Martins de Queiroz; David Junio Gonçalves Querino; Denise de Carvalho Oliveira; Deusmar Alves Siqueira; Djacir Ferraz Marques; Djalma Breitner de Castro Silva; Domingos do Trabalho Amaral Rosa; Eduardo Luiz de Oliveira Magalhães; Eliana Gonçalves da Silva; Elizete Fonseca da Silva Santana; Ercilio Gomes Marinho Junior; Ezequiel Cardoso Fagundes; Fabio Kawamoto; Fabricio Araujo Barros; Fernando Diniz das Chagas; Fernando Machado de Azevedo; Filipe Augusto de Souza Viana; Flavio Henrique Alves Germano de Oliveira; Francisco Eduardo Ferreira Linguinho; Francisco Fabio de Oliveira Sampaio; Francisco Wilson de Araujo Teixeira; Frank Viana dos Santos; Givanildo Gomes Oliveira; Guilherme Torres dos Santos; Ivanildo Pereira da Silva; Jaime Pereira de Freitas Junior; Jefferson Teixeira Maciel; João Gabriel Carneiro Portela; João Henrique Xavier; Jose Carlos Araujo da Silva; Jose Carlos Elói de Queiroz; Jose Espírito Santo Oliveira; Jose Pereira de Moraes; Kein Yon Ko; Keyla Barbosa dos Santos; Kleybe Alves da Silva; Leandro Freitas Silva; Licon Rafael de Oliveira Braga; Luciana Damasceno Dias; Luis Aleixo de Paula do Nascimento; Marcelo De Sá Fontenele Araujo; Marcelo Ferreira Brandão; Margarete da Silva Borges; Maria Julia da Silva; Maria Rege Sodré Dias Rodrigues; Mirian Colonna dos Santos; Murilo Marques da Silva Junior; Paulo Cesar Lapa de Souza; Paulo Cicero de Matos Ribeiro; Pedro Alves Monteiro Filho; Peniel Sousa Prata; Rita de Cássia Gomes de Sousa; Robert Pereira da Silva; Rogério Lopes Cruzeiro; Romildo de Souza Oliveira; Ronaldo Ribeiro dos Santos; Ronildo Alves Cassimiro; Sergio Lopes de Oliveira; Tatiana de Paiva Ito; Tatyana Gomes Cabral; Thalles Vilarino de Resende; Thiago Souza da Silva; Wanderley Alves de Freitas; Zoelton Sousa; b)Por dois meses: Cauan Bezerra Pinheiro Santos; Fabio Henrique Bezerra. 3-Secretário de Apoio: a) Por três meses: Auricelia Alves da Silva; Daniel Rodrigues Soares; Elizete Almeida Lima Pereira; Helio de Jesus Sousa; Herica Cristina Marques Pereira Bassani; Maria das Mercedes Aires Costa Nobre; Nair Magalhães Gonçalves; Neia de Souza Carvalho; Ronaldo Gonçalves Vieira; Rosilene Dias da Silva Braga; a) Por dois meses: Alessandro Nunes de Oliveira. 4-Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Silene Araujo Pereira Lima; Wagner Scott; Alziro Sergio Soares Tezoni; Edivaldo Bispo dos Santos; Nilson de Franca Taguatinga; Paulo Roberto do Nascimento; Raimundo Lopes do Nascimento; b) Por um mês:Agda Oliveira Rosa. 5-Coordenador teórico-prático da Banca Especial: a) Por três meses: Jamarck Gonçalves da Silva. 6-Secretário de Apoio Logístico da Banca Especial: a) Por três meses: Thomas Eduardo Ferreira Rodrigues. 7- Exonerar, a pedido, os Examinadores teórico-práticos, Rudney Martins de Carvalho, a partir do mês de novembro de 2019 e Erandi da Cruz Silva, a partir do mês de dezembro de 2019. 8- Exonerar, a pedido, o Secretário de Apoio Logístico, Jonas da Silva, a partir do mês de dezembro de 2019.10- Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 296, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de dezembro de 2019, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Adeilton Rocha de Sousa; Aline Rodrigues Lima de Castro; Flavio Bacelar Neres; Marcos Roberto Cesar da Silva; Sandra Regina Gonçalves de Mendonça; Wilza Barbosa dos Santos. 2-Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Afonso Guilherme Dutra; Alexandre Mesquita Rodrigues; Aline Santos Barradas; Alisson Leandro Silva Lopes; Ana Paula Rodrigues da Silva Poeck; Ana Paula Storni Palumbo Felii; Antonio Claudio Pimentel Mota; Antonio Gomes Rodrigues; Bruna Bernardi Ribeiro; Bruno Leite Melo Cintra; Bruno Martins Carneiro; Carlos Alberto Barbosa; Carlos Henrique de Almeida Sampaio; Carlos Roberto Ribeiro; Catia Yone dos Santos Farias; Cicero Paz; Cleber Manoel Batista; Dario Gonçalves Borges Junior; Derli Martins dos Santos Vilela; Eder D Abadia Silva; Edivania Marcelino Xavier; Eleuma Moraes Felix; Elias Venancio de Freitas Junior; Eliene Bizerra da Silva; Elissandro Souza dos Anjos; Elivania Alves de Almeida; Evandro Rodrigues Silva; Fabio Santos de Andrade; Felipe de Oliveira Ribeiro; Flavio da Silva Souza; Francisco Pereira da Silva; Gabriella Alves Da Cunha; Gerson Silva de Oliveira; Gilberto Soares Ferreira; Helenita Ribeiro da Cruz; Ivone Teixeira Da Silva; Jesenilda Rodrigues de Almeida; Jose Reinaldo Alves da Mota; Jose Rodrigues Dos Santos Junior; Jose Severiano Neto de Souza; Josefa Carlos Azevedo; Jurandir Moreira Duarte; Leiane Silva Muniz; Lindamira Gomes da Silva; Lucimar Alves dos Santos; Luis Mar Castilho Magalhaes; Maciano Mendonça de Andrade; Manoel Sacramento Porcionido; Marcela Carrilho Gomes; Marcia Mara Soares Menezes; Marcleuzi Neves e Mendes; Marcos Antonio Fontinele Marques; Maria Cristina Ferreira de Sousa; Maria do Socorro Nepomuceno Martins; Marialdo Junio Santos Siqueira; Milton Sebastião da Silva; Naama Pereira Duarte da Silva; Nelson Pereira da Silva; Neuzacarias Bueno; Pedro Carlos Alves Lima; Pedro Silvano de Queiroz Junior; Percival Bispo Bizerra; Rafaela Vieira Nogueira; Renan Soares de Oliveira; Robson Fernandes Tavares; Rodrigo dos Santos Mendes; Rodrigo Salgado Pires; Salomão Alves de Oliveira; Sandra Rita Chaves de Medeiros; Sandro do Nascimento Santana; Sidney Batista Lima; Silveira de Amorim Feitosos; Soraia Almeida Mendonça; Thais Rodrigues de Albuquerque; Vagner dos Reis; Valdir Angelo de Godoi Junior; Valdo Luiz Oliveira de Pinho; Vanderli Francisco dos Santos Moraes; Vânia Pereira Nunes; Wanderleya dos Santos; Wanderson de Jesus Pereira Serafim; Wellington Euler Alves dos Santos; Wesley Cardoso Bueno; William Alves Castro; William Silva de Oliveira. b)-Examinador teórico-prático: a) Por um mês: Enio Brito Lopes. 3-Secretário de Apoio: a) Por três meses: Ailton da Silva; Claudia Cristina Alves; Clélia Martim de Souza; Glaufund Nascimento de Oliveira; Joselita Pereira de Souza De Sousa; Lidia Dutra Siqueira. 4-Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Ailton Dombroski; Antonia Carmem Nascimento; Flaviano Paulo Macedo; Flavio Sena Suzano; João Carlos Viriato; Jose da Cruz Ercilio; Maria da Conceição Reis. 5)-Membro do CONTRANDIFE da Banca Especial: a) por três meses: Nael Cardoso de Pinho. 6)- Examinador teórico-prático da Banca Especial: a) Por três meses: Ana Claudia Gnone de Oliveira. 7- Exonerar, a pedido, a) os Examinadores teórico-prático, Hebert Wallace de Freitas e Diego Fernandes Batista, a partir do mês de dezembro de 2019. b) o Examinador teórico-prático, Zoelton Sousa, a partir do mês de janeiro de 2020. 8

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 07, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00417-00030143/2018-73 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSION MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 17/03/2020, o prazo estabelecido na Instrução nº 5, de 13/01/2020, publicada no DODF nº 11, pág. 69, de 16/01/2020, para a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao PAD nº 00094-00004212/2019-46.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 33, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 22 e inciso III, artigo 23, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001446/2019-19, resolve: (i) aprovar parcialmente o Relatório Final apresentado pela Comissão, designada por meio da Portaria nº 37, de 01 de março de 2019; (ii) determinar o arquivamento do presente Processo.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 34, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 22 e inciso III, artigo 23, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 6.037, de 21 de dezembro de 2017, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002327/2017-11 e Processo SEI nº 00197-00000904/2019-94, resolve: tornar sem efeito o Despacho nº 83, de 14 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 18 de junho de 2019, página 41.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 36, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso I do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Contrato de Concessão nº 01/2006-Adasa e suas alterações posteriores, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002506/2019-11, e considerando o Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, por meio da Carta SEI-GDF nº 28/2019 - CAESB/DR/RRE/RREE, acerca da Decisão da Diretoria Colegiada, que aprovou o encaminhamento das respostas referentes aos esclarecimentos solicitados, nos termos da Nota Técnica SEI-GDF nº 24/2019 ADASA/SEF/COEE, resolve: (i) não conhecer Recurso Administrativo interposto pela Caesb, por ausência de preceito legal; (ii) autorizar a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 1/2006, visando a postergação da 3ª Revisão Tarifária Periódica - RTP para 1º de junho de 2021, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 37, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de JANEIRO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00092-00000131/2020-67, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS), relativa ao mês de JANEIRO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.407.924,12 (um milhão, quatrocentos e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU), relativa ao mês de JANEIRO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB, em 4.277.019,70 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil dezenove reais e setenta centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de março de 2020.

Art. 4º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

PAULO SALLES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

Em 11 de março de 2020

Processo nº 0480-000630/2016

Após análise dos atos que constituem o processo disciplinar e fundamentado nos elementos de convicção e de legalidade ali constantes, APROVO o Parecer SEI-GDF nº 4/2020 - CGDF/AJL, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e como parte integrante deste julgamento, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000630/2016, por ausência da materialidade infracional, nos termos dos art. 244, §1º, I, c/c art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

Processo: 00480-00001688/2018-17

Após análise dos atos da sindicância investigativa que constituem o processo e fundamentado nos elementos de convicção e de legalidade ali constantes, APROVO o Relatório SEI-GDF nº 1/2020 - CGDF/C.E.S.I PORTARIA 231/2018, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e como parte integrante deste julgamento, para DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, considerando a presença de indícios de materialidade e autoria.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento o prazo dos processos nº 00480-00000834/2018-89 e 00480-00004547/2018-48, que se encontram em órgãos externo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito da Coordenação de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 92, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas preventivas com vistas à redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus - COVID-19.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19); Considerando as medidas similares que estão sendo adotadas pelos demais órgãos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo da adequada prestação dos serviços e do funcionamento regular das unidades dos Serviços Auxiliares do Tribunal, autorizar a adoção das seguintes medidas:

I - suspender a realização de eventos em espaços de uso coletivo, auditórios e salas de aula nas dependências do TCDF;

II - restringir ao estritamente indispensável a realização de reuniões presenciais de grupos de trabalho, comissões, comitês e assembléias, devendo ser utilizada preferencialmente a forma de teleconferência ou outro meio eletrônico;

III - suspender a realização de eventos presenciais de capacitação e treinamento, devendo ser dada preferência a modalidades alternativas caso o evento não possa ser reprogramado para momento posterior;

IV - priorizar na realização de trabalhos externos, auditorias e inspeções in loco, a utilização de meios eletrônicos, restringindo ao estritamente indispensável a realização de reuniões presenciais;

V - vedar a realização de viagens a trabalho e suspender a análise de novas concessões;

VI - dar prioridade à modalidade teletrabalho, flexibilizando-se os requisitos de metas adicionais de desempenho e as restrições de quantidade de servidores referentes a este regime de trabalho;

VII - no caso das atividades que não possam ser realizadas em regime de teletrabalho, sempre que possível, adotar o rodízio de colaboradores, em turnos alternados;

VIII - suspender a entrada de público externo na Biblioteca e na lanchonete, evitando a circulação desnecessária nas demais unidades do Tribunal.

Art. 2º Os servidores que estiverem em locais com reconhecido surto do COVID-19 deverão comunicar à chefia imediata a localidade em que estiverem em data anterior ao retorno ao trabalho.

Art. 3º Nos dias de sessão, somente terão acesso ao Plenário as partes interessadas e os advogados vinculados a processos incluídos na pauta do dia.

Parágrafo único - Cada parte interessada será representada por uma única pessoa.

Art. 4º Incumbe ao Secretário-Geral de Administração, ao Secretário-Geral de Controle Externo e aos Chefes de Gabinete, coordenar e controlar no âmbito das respectivas áreas a aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, vigendo até que sobrevenha disposição em contrário.

ANILCÉIA MACHADO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 029/2020 - SEGEDAM (AA);

Processo nº 1.605/2020-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Contratação de instrutor para ministrar curso in company "Conhecendo o Design Thinking".

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, inciso VI, § 3º, do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), sendo R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) referentes aos serviços, e R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais) concernente à contribuição social patronal (INSS), em favor da instrutora Carla Ribeiro Motta, para ministrar o curso in company sobre o tema "Conhecendo o Design Thinking", para uma turma de no máximo 30 (trinta) participantes, a ser realizado nas dependências desta Casa, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 10 de março de 2020.

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

INFORMAÇÃO Nº 031/2020 - SEGEDAM (AA);

Processo nº 980/2020-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Participação de Servidores no "15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 19 de março de 2020.

RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como autorizo a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 3.946,50 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA - ME, para atender a despesa com inscrição de servidores no "15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 19 de março de 2020, com fulcro no Parágrafo único do art. 11 da Resolução nº 323/2019.

Brasília/DF, 11 de março de 2020.

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕESEXTRATO DE PAUTA Nº 16/2020, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 17 DE MARÇO DE 2020 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5201

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 9620/2016, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 39178/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 19910/2018-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 4) 32119/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFRANS, CGDF; 5) 14140/2019-e, Tomada de Contas Especial, SECRIANCA; 6) 18277/2019-e, Limites de Aplicação em Educação, Tribunal de Contas do DF; 7) 22851/2019-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 8) 223850/2019-e, Representação, Deputado Distrital; 9) 1931/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 2490/2020-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 8383/2020-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2896/1984, Reforma (Militar), Reforma (Militar) DE MACÁRIO ALVES BARRETO; 2) 27493/2016, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 9672/2018, Tomada de Contas Especial, SECRIANÇA; 4) 20528/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 28707/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 11124/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 26814/2019-e, Pensão Militar, SIRAC; 8) 28051/2019-e, Tomada de Contas Especial, SLU; 9) 1869/2020-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 19701/2010, Tomada de Contas Especial, SGA; 2) 14755/2011, Pensão Militar, Maria Edleusa Januário Bastos; 3) 19348/2015-e, Representação, Hosplice Ltda; 4) 33430/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 35025/2015-e, Representação, Ministério Público de Contas do Distrito Federal - Segunda Procuradoria; 6) 32101/2016-e, Auditoria de Regularidade, CÂMARA LEGISLATIVA DO DF; 7) 37219/2016-e, Edital de Concurso Público, Polícia Militar do DF; 8) 12202/2017-e, Representação, Empresa Privada; 9) 21066/2017, Pensão Civil, Valdivina Elisário de Farias; 10) 38520/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 5324/2018-e, Representação, Sra. Deputada Distrital Celina Leão Hizim; 12) 19970/2018-e, Auditoria de Regularidade, POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 13) 20960/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 14) 36025/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 15) 36190/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 38362/2018-e, Licitação, SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; 17) 4528/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 18) 11728/2019-e, Auditoria Integrada, SEASP; 19) 19400/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 2407/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 2725/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 22) 3683/2020-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 3730/2020-e, Pensão Civil, SIRAC; 24) 3810/2020-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 34317/2016, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 2) 23751/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 3) 31843/2017-e, Representação, MPCJTCDF; 4) 2317/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 5804/2018-e, Licitação, NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 6) 10328/2018-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 7) 31643/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 8) 1316/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 9) 8183/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 10) 12775/2019-e, Tomada de Contas Especial, SE; 11) 14050/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 12) 1648/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 13) 1958/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 2253/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 15) 2393/2020-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Administrativa Nº 1050

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 26792/2019-e, Controle de qualidade das auditorias, Tribunal de Contas do Distrito Federal;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5198

Aos 5 dias de março de 2020, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LÚZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, compensando dias trabalhados durante o recesso regimental, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5197 e Reservada nº 1314, ambas de 03.03.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 4/2020, do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, comunicando a interrupção de suas férias a contar do dia 04.03.2020, ficando o saldo remanescente para data oportuna, bem como a compensação, nesta data, de dia trabalhado durante o recesso regimental.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos seguintes Processos: 0700284-43.2020.8.07.0018, que trata do Recurso de Apelação interposto em face da sentença proferida nos autos da ação popular proposta por JÉSSICA MARIA OLIVEIRA LIMA CAVALCANTE e outros contra a Decisão nº 4145/19, proferida no Processo nº 24463/19; 0720483-77.2019.8.07.0000, que cuida do Mandado de Segurança impetrado pelo DISTRITO FEDERAL em face da Decisão nº 1799/2019, proferida por esta Corte no Processo nº 20.935/2018; 0714232-77.2018.8.07.0000, referente aos Embargos de Declaração opostos pelo DISTRITO FEDERAL em face de decisões proferidas por esta Corte em processos relativos a Contratos de Gestão celebrados entre o Governo do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 10333/2013-e - Despacho Nº 51/2020, Representação: PROCESSO Nº 21008/2015-e - Despacho Nº 136/2020, Representação: PROCESSO Nº 10942/2019-e - Despacho Nº 50/2020, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 8464/2020-e - Despacho Nº 49/2020, Licitação: PROCESSO Nº 16495/2019-e - Despacho Nº 48/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Reforma (Militar): PROCESSO Nº 24248/2018-e - Despacho Nº 68/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9375/2017-e - Despacho Nº 67/2020, Representação: PROCESSO Nº 18374/2019-e - Despacho Nº 69/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11912/2005 - Despacho Nº 73/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 124/2019-e - Despacho Nº 142/2020, Representação: PROCESSO Nº 22860/2019-e - Despacho Nº 134/2020, Representação: PROCESSO Nº 21168/2018-e - Despacho Nº 137/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30338/2016-e - Despacho Nº 138/2020, Representação: PROCESSO Nº 22266/2019-e - Despacho Nº 139/2020, Representação: PROCESSO Nº 106/2020-e - Despacho Nº 140/2020, Representação: PROCESSO Nº 31444/2017-e - Despacho Nº 141/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 9207/2020-e - Despacho Nº 143/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 3993/2020-e - Despacho Nº 129/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 37137/2018-e - Despacho Nº 74/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 28839/2018-e - Despacho Nº 79/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 25627/2018-e - Despacho Nº 80/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 11479/2015-e - Despacho Nº 77/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 26941/2018-e - Despacho Nº 78/2020, Licitação: PROCESSO Nº 34910/2018-e - Despacho Nº 76/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2479/1982 - Revisão da pensão civil instituída por OSWALDINO ALVES FERREIRA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 623/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 747/18; b) legal, para fins de registro, a revisão de pensão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26271/2008 - Tomada de contas anual - TCA dos administradores, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 2007. DECISÃO Nº 624/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 4696/10; II - julgar, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame: a) regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 01/94, as contas dos Srs. José Geraldo Maciel, CPF nº 000.463.371-72 e Ornel Costa de Azevedo, CPF nº 150.226.841-87 (respectivamente, Secretário de Estado e Chefe da Unidade de Administração Geral), em face das seguintes impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 012/2009-CONT/DIRAS (fls. 1250/1367 do Processo apenso nº 040.003.140/2008): subitens 2.3 (Descrição genérica apostas em documentos), 3.2 (Demonstrativos do almoxarifado entregues fora do prazo), 3.3 (Registros inconsistentes nas contas contábeis de controle e de demonstrativos relativos a contratos), 3.4 (Aplicação inadequada de recursos em relação à Lei Orçamentária), 3.5 (Despesas sem prévio empenho), 3.6 (Repasse fundo a fundo mantidos em conta bancária, sem movimentação), 3.7 (Recursos financeiros repassados fundo a fundo tiveram pouca execução pela SES/DF), 4.1.1 (Concorrência), 4.1.1.1 (Divergência entre o número de empregados descritos nas notas fiscais e a quantidade atestada), 4.1.1.2 (Impossibilidade de certificar o recolhimento do INSS dos servidores que prestaram serviços no âmbito da SES/DF), 4.1.2.1 (Notas fiscais de serviços emitidas e atestadas antes do encerramento mensal estabelecido em contrato), 4.1.3.1 (Processos não são encaminhados à PGDF para cumprimento de legislação), 4.1.3.3 (Aluguel irregular de móveis usados), 4.1.3.4 (Contratação emergencial sem a devida comprovação de imprevisibilidade), 4.1.3.5 (Processos com documentação incompleta), 4.1.3.6 (Uso de documentação fiscal inidônea, serviço atestado antes do encerramento do mês, recebimento irregular de carta de correção de notas fiscais sem amparo na legislação tributária do Distrito Federal), 4.1.3.7 (Uso de alíquota incorreta para cálculo do imposto de renda e pagamento efetuado sem o devido comprovante de quitação com a Fazenda Pública do Distrito Federal), 4.2.1 (Lentidão na regularização de uso de espaços públicos), 4.2.2 (Item de solicitação de auditoria não atendida), 5.1 (Pendências inscritas no sistema CAUC/SIAFI), 5.2.2 (Devolução de recursos de convênios - Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF), 5.3 (Convênio nº 004/2006 - SESDF x UNIPLAC), 5.4 (Convênio nº 005/2006 - SESDF x UBEC/UCB), 5.5 (Convênio nº 08/2006 - SESDF x UNIRG), 5.6 (Convênio nº 4651/2004 - SESDF x MS), 5.7 (Renovação de convênio com entidade que apresentou irregularidades na prestação de contas), 6 (Força de trabalho da SES/DF), 6.1 (Pagamento indevido do auxílio alimentação para servidores em gozo de licença prêmio por assiduidade), 6.2 (Pagamento indevido da indenização de transporte para servidor em gozo de licença prêmio por assiduidade), 6.3 (Usufruto de licença prêmio por assiduidade fora do prazo estipulado na legislação), 7.1.2.1 (Ausência de segregação de função), 7.1.2.2 (Problemas com falta de equipamentos e materiais disponíveis), 7.1.2.3 (Estocagem de medicamentos não está de acordo com as boas práticas), 7.1.2.4 (Material médico-hospitalar armazenado em local impróprio), 7.1.2.5 (Farmácia de ação judicial), 7.1.2.7 (Almoxarifado Central), 8.1 (Bens móveis não incorporados ao patrimônio da SES/DF), 8.2 (Bens inservíveis ou mesmo passíveis de recuperação ficam depositados em corredores e partes externas das unidades de saúde locais, apropriados para a reprodução do mosquito aedes aegypti), 8.3 (Veículo adquirido com recursos do Ministério da Saúde não está sendo utilizado em ações em Saúde do Trabalhador) e 8.4 (Bens imóveis não incorporados), acrescentando como ressalva às contas do Sr. José Geraldo Maciel a multa que lhe foi aplicada no âmbito do Processo nº 7980/07; b) regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 01/94, as contas dos agentes de material nominados no item 2.3 da Informação nº 074/2009 da 2ª ICE - Divisão de Contas (fls. 67/110), a saber: Silvano Soares de Souza, CPF nº 112.725.201-10, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional do Gama, pela diferença negativa com relação aos itens de materiais, fls. 1657 e 1658 do Processo nº 060.017.097/2007; Haroldo Costa Alencar, CPF nº 085.264.351-91, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital São Vicente de Paulo,

pela divergência no item 60, Código nº 12646 - Censo Hospitalar, fl. 1915 do Processo nº 060.017.097/2007; Marly Lucas de Oliveira, CPF nº 239.807.881-72 e Jussara de Araújo Leal Ferreira, CPF nº 344.106.001-68, Diretoria Regional de Saúde do Recanto das Emas, pela inadequação no agrupamento e armazenamento dos materiais para contagem e distribuição, alimentos nas prateleiras dos medicamentos, solicitações à farmácia (NRF), na maioria, sem carimbo e assinatura dos chefes dos setores de Regional; medicamentos do Programa Família Saudável armazenados com os da Regional, medicamentos de controle especial solicitados e dispensados sem responsabilidade técnica do farmacêutico e materiais, fls. 3583/3589 do Processo nº 060.009.282/2008; Marlii Fernandes Guedes, CPF nº 220.724.701-53, Assistente da Farmácia e Almoxarifado da DISAT, por erro de lançamento no sistema informatizado, produtos de escritório cadastrados como materiais de farmácia e produto duplicado no sistema, dificultando a correção da baixa, fls. 3583/3589 do Processo nº 060.009.282/2008; Alzira de Carvalho Brostel Figueiredo, CPF nº 294.562.236-04, Chefe do Núcleo de Farmácia do Hospital de Apoio de Brasília/HAB, por erro quanto aos materiais de Código nº 1604 (impressos e formulários em geral) e 1901 (sacos e invólucros), que constavam de relação e não foram solicitados pela farmácia, entrando no sistema informatizado de forma indevida, fls. 3583/3589 do Processo nº 060.009.282/2008; c) regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994, as contas dos agentes de material nominados no item 2.2 da Informação nº 074/2009 da 2ª ICE - Divisão de Contas (fls. 67/110); III - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o art. 24, incisos I e II, da LC nº 01/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores indicados no item anterior; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar: a) a devolução do apenso à origem; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 11371/2015-e - Aposentadoria de LUIZ CARLOS RAMOS PAIM - CLDF. DECISÃO Nº 625/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 2.341/2015, reiterada pela Decisão nº 3.662/2017; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15865/2015 - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília - CEB (CEB Holding), referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 626/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 237/2019-SECONT e da PCA dos gestores da Companhia Energética de Brasília - CEB (CEB Holding), relativa ao exercício de 2014, consubstanciada no Processo nº 093.000.030/2015; II - levantar o sobrestamento determinado na Decisão nº 3.076/2016; III - julgar as contas dos responsáveis da Companhia Energética de Brasília - CEB (CEB Holding), na PCA em análise, referentes ao exercício de 2014: a) regulares, nos termos do art. 17, I, da Lei Orgânica do TCDF nº 1/1994, c/c o art. 167, I, do Regimento Interno desta Corte, as contas dos Srs. Euler Guimarães Silva (986.439.916-00), Caubi Pereira de Santana (339.097.251-04), Nelson José Hubner Moreira (443.875.207-87), Rafael Lycurgo Leite (762.794.991-20), Ricardo Bernardo da Silva (618.216.403-49), Sandoval de Jesus Santos (516.714.841-34), Robson Vieira Teixeira de Freitas (719.155.326-04) e Paulo Fernando Santos de Vasconcelos (376.552.051-91); e das Sras. Maria Lúcia Barbosa Lins (068.446.128-50) e Mariana Costa Perna Pereira (886.253.46120); b) regulares, com ressalvas, com fundamento no art. 17, II, da Lei Orgânica deste Tribunal, c/c o art. 167, II, do Regimento Interno desta Corte, as contas dos Srs. Rubem Fonseca Filho (022.383.49200), Marcelo Gomes de Alencar (308.524.471-91) e Setembrino de Menezes Filho (029.037.092-20), em função das impropriedades indicadas nos subitens: 1.1 - Comprovação parcial dos requisitos para o exercício da função de Conselheiro Fiscal, 2.2 - Elaboração de aditivo contratual sem a comprovação de vantajosidade, 2.5 - Apresentação parcial dos certificados de registro e licenciamento de veículos e feita de forma intempestiva, 2.6 - Contratação de locação de veículos baseada em demanda superdimensionada, e 2.11 - Pagamento de despesa com Nota Fiscal emitida em domicílio tributário distinto do da prestação de serviço, do Relatório de Auditoria nº 05/2015 - DIROH/CONIE/SUBCI/CGDF; IV - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa Extraordinária nº 50/1998 e com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica do TCDF, os responsáveis referidos no item III, em relação ao objeto da PCA em exame; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - determinar: a) aos gestores da Companhia Energética de Brasília - CEB (CEB Holding) que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas nesta decisão, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro, na forma do art. 19 da Lei Orgânica do TCDF, caso ainda não adotadas; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas, inclusive a devolução do apenso à origem e o posterior arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23340/2016 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas anual da Real Sociedade Espanhola Beneficência (ações e serviço de saúde), referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 627/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 3176/2019 - SES/GAB (fl. 225 e anexos de fls. 226/231), considerando-o insuficiente para o atendimento do item III, "a", da Decisão nº 1.809/16; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que cumpra, no prazo de 60 (sessenta) dias, a determinação emanada no âmbito da Decisão nº 1.809/16, item III, "a", nos termos seguintes: "III - determinar: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que apure o achado objeto do subitem 9.1 do Relatório de Auditoria nº 01/2011-DISED/CONAS/CONT/STC (vínculo concomitante com a SES/DF e organização social - duplo vínculo empregatício), com o fito de verificar, em cada caso, a legalidade da acumulação dos cargos, a compatibilidade das jornadas de trabalho e a ocorrência de eventual ilícito administrativo"; alertando da possibilidade da aplicação de multa, conforme prevê o art. 57, inciso IV, da LC nº 1/94, c/c o art. 272, incisos IV e VII, e § 3º, do RI/TCDF, em caso de descumprimento desta decisão; III - autorizar a devolução dos autos à SECONT/TCDF, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 6040/2017-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com o objetivo de examinar a execução, os pagamentos e as repactuações dos contratos de serviços de vigilância e de cocção de alimentos, vigentes nos exercícios de 2016 e 2017. DECISÃO Nº 628/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 141/2020 - SEE/GAB (peça 104), oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II - conceder prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para cumprimento da Decisão nº 1994/2019, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 17624/2018-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objetivo avaliar a contratação e a execução dos serviços de nefrologia, nos exercícios de 2014 e 2015, prestados por clínicas privadas para atender pacientes renais crônicos em fase avançada, dependentes da Terapia Renal Substitutiva - TRS, pelo Sistema Único de Saúde - SUS. DECISÃO Nº 629/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 010/2020-SEASP, dos Ofícios nºs 183, 184 e 228 - SEASP (peças 46, 45 e 47) e do Ofício nº 1/2020 - PCDF/DGPC/DGP/DIPAG/SEFIN (peça 48); II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão de quitação ao Sr. Túlio Roriz Fernandes, em relação à multa objeto da Decisão nº 2851/2019 e do Acórdão nº 185/2019, nos termos do art. 216 do RI/TCDF; III - dar ciência desta decisão aos Srs. Túlio Roriz Fernandes e Marcello Nóbrega de Miranda Lopes; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 34480/2018-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal - FDDC/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 630/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC/DF, referente ao exercício de 2017; II - nos termos do art. 17, II, da LC nº 01/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas da Sra. Ivoneide Souza Machado Andrade Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do FDDC/DF, em face das seguintes impropriedades: subitem 2.1 - "Programas de Trabalho Sem Execução", do Relatório de Contas nº 40/2018 - DIGOV/COIPP/SUBCI/CGDF (peça nº 16), bem como os Itens "1. Ativo - Saldos a Regularizar" e "2. Passivo - Obrigações pendentes de regularização", do Relatório

Contábil Anual - Exercício 2017 (peça nº 7); III - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o art. 24 da LC nº 01/94, considerar quite com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, a gestora indicada no item anterior; IV - com esteio no art. 19 da LC nº 01/94, determinar aos atuais gestores do FAC/DF que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas no item II; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - determinar aos gestores do FDDC/DF que envidem esforços no sentido de executar despesas na atividade fim para a qual o fundo fora criado, devendo esta Corte acompanhar, nas futuras contas anuais, se tal medida surtiu efeito; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 2991/2019-e - Aposentadoria de GILBERTO BERNARDES DIAS - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 631/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 814/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 12007/2019-e - Verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal, do limite mínimo de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, durante o primeiro quadrimestre de 2019. DECISÃO Nº 632/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 272/2020 - SEEC/GAB, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como da documentação que os acompanha (peça 30); b) do Demonstrativo de Aplicações em Ações e Serviços Públicos em Saúde, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, relativo ao 6º bimestre/2019, publicado no DODF nº 20, de 29.01.2020, pp. 27 e 28 (peça 31); c) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (peça 32); d) da Informação nº 2/2020 - DIAGF (peça 33); II - considerar: a) cumprido, no exercício financeiro de 2019, o limite mínimo de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, em atendimento ao contido no artigo 198, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, nos artigos 6º a 10 da Lei Complementar nº 141/2012 e demais normas de regência; b) atendida a determinação contida no item III da Decisão nº 4.169/2019 (peça 24); III - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que, doravante, por ocasião da divulgação dos dados relativos às aplicações realizadas pelo Distrito Federal em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, por meio de demonstrativo próprio integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, observe o modelo correspondente preconizado no Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (tópico 03.12.00), do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, conforme a edição válida para o respectivo período de apuração, em substituição ao modelo estabelecido pelo Tribunal mediante o item IV da Decisão - TCDF nº 7.723/2009 (e-DOC 93169A9B); IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27527/2019-e - Aposentadoria de JENISE MALUF DA SILVA e pensão civil instituída pela servidora - SEE/DF. DECISÃO Nº 633/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0141165 - JENISE MALUF DA SILVA - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0278594 - JENISE MALUF DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SE - Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 28078/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades apontados no Relatório de Auditoria Especial nº 02/2014 - DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 634/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 577/2020 - SES/GAB (peça 20), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para conclusão da TCE tratada no Processo-GDF nº 480.000.554/2014, por 90 (noventa) dias, a contar de 13.02.2020; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 224300/2019-e - Aposentadoria de IVETE ROCHA CAVALCANTE - PCDF. DECISÃO Nº 635/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, especifique o período em que a servidora Ivete Rocha Cavalcante, Matrícula nº 485152, exerceu a função de "Supervisor de Atendimento de Órgãos", conforme aba de Acumulação de Cargo, bem como as atribuições do referido cargo comissionado, indicando, outrossim, se as atribuições são compatíveis com as atividades policiais para fim de cômputo de aposentadoria especial, anexando os devidos comprovantes e documentos pertinentes à aba "Anexos e Observações"; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 882/2020-e - Pregão Eletrônico nº 005/2020/COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, cujo objeto é a contratação, mediante sistema de registro de preços, de solução de engenharia de dados com a construção de um "data lake" com alta disponibilidade para documentos fiscais eletrônicos e dados governamentais, suportado por tecnologia de "Big Data". DECISÃO Nº 617/2020 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF (peças nºs 20 e 21); II - considerar parcialmente atendida a diligência ordenada por meio da Decisão nº 56/2020; III - em razão do item supra, determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que: a) utilize os documentos gerados nas etapas de construção do "Data Lake" e a experiência adquirida nesse projeto para definir métrica baseada nas fontes de dados a ser utilizada como referência em implantações futuras, nos termos do inc. IV do art. 19 da IN 04/2014-SLTI/MPOG; b) ajuste o valor estimado da UST de R\$ 1.280,00 para R\$ 614,66, haja vista os custos/salários na formação dos preços dos serviços de suporte técnico (item 1.11 do detalhamento do objeto); c) ajuste os itens 1.7 e 1.8 do detalhamento do objeto (subscrição de softwares) para a vigência de 30 meses e forma de pagamento mensal, evitando antecipação indevida de despesa pública; d) em função das alíneas 'b' e 'c' acima, elabore nova estimativa para o valor do certame; IV - autorizar: a) a continuidade do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020/COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, no caso de pleno cumprimento das diligências determinadas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do item III, encaminhando a essa Corte a documentação comprobatória da regularização; b) o envio à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, de forma a subsidiar o cumprimento da diligência; c) o retorno dos autos à SESPE para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações, após a verificação do cumprimento da diligência.

PROCESSO Nº 1184/2020-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 636/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0015868 - CASSIO ROMERO CALDAS MUNDIM - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0067240 - MARIA HELENA ALVES BEZERRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0152799 - LUR DEL AMAR CAMPOS LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 2477/2000 - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 1-PC-AGP/CESPE. DECISÃO Nº 637/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 1654/1688; II - determinar: a) à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta a este Tribunal de Contas informações sobre a situação do servidor Eliel Flores Roriz Júnior (hoje aposentado no cargo de Agente Policial de Custódia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal - fls. 1663 - e admitido em decorrência do Edital nº 1/1998 - PC - AGP/CESPE, publicado no DODF de 23.09.1998), especialmente em razão do acórdão proferido pela Corte de Justiça distrital nos autos do MSG nº 2011.00.2.020835-5, mantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF mediante decisão exarada nos autos do RE nº 1050340, que transitou em julgado em 08.03.2018 (fls. 1160/1662); b) à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF que mantenha em acompanhamento as ações judiciais movidas pelas servidoras Roseane de Oliveira Moraes (MSG nº 2011.00.2.020841-6-TJDFT) e Vaniuchka Mello Maribondo Vinagre (Processo nº 2010.01.1.062245-6), Agentes Policiais de Custódia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, admitidas em decorrência do Edital nº 1/1998 - PC - AGP/CESPE, publicado no DODF de 23.09.1998, até o respectivo trânsito em julgado, oportunidade em que deverá orientar a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF de como deve proceder, encaminhando suas conclusões a esta Corte para fins de apreciação da legalidade dessas admissões; III - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17647/2008 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas no projeto Circuito Ecológico dos Parques - 2005, realizado pela então Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, nos termos do art. 136, § 3º, do RI/TCDF, pelo Sr. Ezequias José Lemos Vasconcelos. DECISÃO Nº 622/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de aditamento à sua defesa.

PROCESSO Nº 25920/2014 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 677/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos seguintes responsáveis, em decorrência da audiência determinada no item II da Decisão nº 2.735/2017: a) Srs. DONIZETE DOS SANTOS (Administrador Regional - fls. 155/171) e GABRIEL CABRAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA MIRANDA (Diretor de Administração Geral - fls. 76/103 e Anexo I), considerando-as impropriedades quanto aos subitens 2.1, 3.1, 3.2 e 3.3 e procedentes quanto aos subitens 3.4 e 3.6, todos do Relatório de Auditoria nº 48/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; b) Srs. PAULO GONZAGA DOS SANTOS (Administrador Regional - fls. 115/119) e SILVANO ÂNGELO LIMA (Diretor de Administração Geral - fls. 104/114), considerando-as procedentes; II - com fulcro no art. 17, I, da LC nº 1/1994, julgar regulares as contas dos Srs. RAIMUNDO RISONALDO PAZ, PAULO GONZAGA DOS SANTOS, SILVANO ÂNGELO LIMA e ADONIRON JUDSON GONÇALVES SANTOS; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/1998, e em consonância com o art. 24 da LC nº 1/1994, os responsáveis nominados no item anterior quites com o erário distrital no tocante ao objeto da PCA em exame; IV - com fulcro no art. 17, III, b da LC nº 1/1994, julgar irregulares as contas dos Srs. DONIZETE DOS SANTOS e GABRIEL CABRAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA MIRANDA em face das irregularidades descritas nos subitens 2.1 (pagamento por itens não executados contemplados no custo de aquisição dos insumos e serviços), 3.1 (realização irregular de convite ante a obrigatoriedade de realização de concorrência), 3.2 (faturamento com preços superiores aos de referência, prejuízo à Administração Pública de R\$ 84.172,00) e 3.3 (ausência de interesse público somado ao direcionamento da contratação artística, prejuízo de R\$ 491.600,00) do Relatório de Auditoria nº 48/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; V - aplicar aos Srs. DONIZETE DOS SANTOS e GABRIEL CABRAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA MIRANDA, com fundamento no art. 57, I, da Lei Complementar nº 1/1994, multa individual no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), notificando-os para o recolhimento aos cofres públicos do Distrito Federal; VI - determinar à RA XXVIII que, se ainda não o fez, adote procedimentos sumários e econômicos para recomposição dos danos apontados nos subitens 2.1 (pagamento por itens não executados contemplados no custo de aquisição dos insumos e serviços) e 3.2 (faturamento com preços superiores aos de referência, prejuízo à Administração Pública de R\$ 84.172,00), do Relatório de Auditoria nº 48/2016- DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, disso dando ciência ao Tribunal na forma das disposições do § 4º do art. 189 do RI/TCDF; VII - nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, determinar aos atuais gestores da RA XXVIII que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas nos subitens 3.4 (Inércia diante de inspeções irregulares e prejuízo R\$ 286.259,02 apurados) e 3.6 (Impropriedades verificadas no processo para recarga de extintores), consoante mencionado Relatório de Auditoria nº 48/2016- DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; VIII - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; IX - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 35844/2016-e - Relatório de Monitoramento decorrente de auditoria operacional, visando conhecer e avaliar a situação de governança e de gestão da então Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF. DECISÃO Nº 639/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nº 861/2019 - SSP/GAB (peça 36) e SEI-GDF nº 981/2019 - SSP/GAB/CG (peça 46), encaminhados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, em atenção à Decisão nº 3.756/2018; II - considerar cumprida a Decisão nº 3.756/2018; III - alertar a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF acerca da necessidade de promover constante atualização das informações disponibilizadas no site do órgão, principalmente em relação aos contratos firmados a partir de 2019, em respeito ao princípio da transparência; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-SEASP para que faça monitoramento a fim de verificar as medidas adotadas pela jurisdicionada em função do alerta proposto.

PROCESSO Nº 1358/2017-e - Aposentadoria de MIGUEL JORGE SAFE NETO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 640/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - manter o sobrestamento da análise da concessão em exame até o julgamento pelo STF do RE 1.014.286, conforme determinação contida no item VII da Decisão nº 5.879/2018; II - determinar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 12431/2017 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, para a apuração de responsabilidades por possíveis irregularidades na concessão de patrocínio para a realização da exposição internacional "Brasília 50 anos - Meio Século da Capital do Brasil". Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, OAB/DF nº 25.998, representante legal do Sr. Luis Antonio Almeida Reis. DECISÃO Nº 619/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 41601/2017 - Aposentadoria de NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 641/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.214/2018, reiterada pelas Decisões nºs 5.257/2018 e 2.606/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - determinar à jurisdicionada que elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 41-ápenso, considerando a nova

apuração de tempo de serviço e de ATS, objeto do Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 58-ápenso, bem como proceda à correção do percentual de ATS no pagamento da servidora, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 21944/2019-e - Representação nº 15/2019 - G4P, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possível inadequação da estrutura dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, em especial, os localizados nas Regiões Administrativas de Águas Claras, Planaltina, Taguatinga Norte e Ceilândia. DECISÃO Nº 670/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame manejado pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os artigos 278, II, e 286 do Regimento Interno do TCDF, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 20/2020; II - dar ciência do teor desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do artigo 4º da Resolução nº 183/2007, com o alerta de que ainda pende de análise o mérito do referido recurso; III - determinar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - NUREC para exame do mérito do recurso em apreço.

PROCESSO Nº 24919/2019-e - Representação da empresa Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A., com pedido de suspensão cautelar, acerca de possíveis irregularidades na condução dos procedimentos licitatórios relativos ao Pregão Eletrônico nº 20/2019-DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing na sede e distritos rodoviários. DECISÃO Nº 616/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 247/2019-DER/DF, encaminhado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF (peça 17); b) da manifestação da empresa Panacopy Comércio de Equipamentos Reprográficos Ltda. (peça 16); II - considerar: a) no mérito, improcedente a representação ofertada pela empresa Simpress Comércio Locação e Serviços S.A. (peça 03); b) atendido o item III da Decisão nº 3.810/2019; III - autorizar: a) a continuidade da execução contratual da empresa Panacopy Comércio de Equipamentos Reprográficos Ltda. com o Departamento de Estradas de Rodagem-DER, relativa ao Pregão Eletrônico nº 20/2019-DER-DF, levantando a medida cautelar estabelecida na Decisão nº 3.810/2019; b) a ciência das interessadas; c) o retorno dos autos à SESPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25796/2019-e - Aposentadoria de JOSÉ LUIZ MONTEIRO GOMES - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 642/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25826/2019-e - Aposentadoria de ANA LUCIA GUSMÃO DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 643/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 27705/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Edital nº 28/2016 - SEEDF. DECISÃO Nº 644/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Alcione Martins Lopes, Alyne Ribeiro Ferro, Amanda Rafaela Nogueira Franca, André Luis Garcia de Sousa, André Ricassio Campelo Nunes, Andreia Tavares da Rocha, Areta Andrade de Sousa Cardoso, Carlos Eduardo Leão Alencar da Silva, Debora Almeida Alcantara da Silva, Denis de Mendonça Tiago, Edilson Cardoso da Silva, Elida Marcia da Costa Araujo, Erica Cristina Ferreira de Araujo Silva, Fabio Lustosa Carvalho, Fabiola Costa Albernáz, Firmino Cardoso Pereira, Francineire Silva Rodrigues Vasconcelos, Francisco Edevaldo Monte Bezerra, Gabriela Basilio Bacarias, Gabriela de Almeida Cimas, Gabriela Santana Carreiro Guimarães, Gilza Gonçalves Vieira, Gilsimery Martins de Carvalho Paz, Giselle Ferraz da Silva de Novaes, Gislaine Cardoso Cláudio, Helena Barroso da Silva, Isabela da Silva Aguiar, Isis Pires Thome, Jenifer Ricarda de Melo, Jessica Antunes de Andrade, Joao Newton Arruda, João Paulo de Carvalho Dias, José Paulo Javier Venegas Andahur, Jose Roberto Pereira Neves, Kelly Lima Cardoso das Neves, Leandro Campos Rodrigues, Luciene da Silva Damasceno, Magda Rodrigues de Souza, Maria do Socorro Dias de Oliveira, Murilo Felipe Azeredo Matos, Natasha Hewellyn Pollyana Langamer Sobrinho, Paulo Cesar Alves de Sousa, Priscila Martins Alencar, Sania Raquel dos Santos Silva Alves, Silvia de França Galvão Marques, Thais de Carvalho e Silva, Vanderlane Alves Teixeira, Victor Marcelo Fernandes, Wilson Camilo de Lima e Yuri Melissa Okada Aguiar; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27993/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 645/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0184568, GENILDA FRANCISCA VIEIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0185823, ELIAS ANTONIO DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0185972, CELIO JORGE DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0186559, GENECI PEREIRA AMOR, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0186633, REGINA CELIA GOMES ASP, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0186648, IRISBELA DE CASTRO DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0190355, IVETE RODRIGUES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0191303, RUTE NEVES DA SILVA SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 28248/2019-e - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS NERES DA SILVA AMORIM - SES/DF. DECISÃO Nº 646/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 223885/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Edital nº 28/2016 - SEEDF. DECISÃO Nº 647/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Adriana Cunha do Amaral Pessoa, Alessandra Chaves Pereira, Ana Paula Alves Dantas, Ana Paula da Silva e Silva, Andrea Ferreira Souto, Andrea Kaiser Brandao Ferreira, Ariela Batista de Souto Lima, Barbara Miranda da Silva, Bárbara Roberta Gonçalves Luis, Barbara Soares Sardinha, Bartolomeu Pinheiro de Souza, Carlos Alberto Hertel Júnior, Carlos Eduardo de Sousa Júnior, Carolina Sousa Francisco, Clarice de Carvalho Lino, Debora Ramos de Araujo, Delzimar Prates Alves, Douglas da Silva Costa, Fabiola Linhares Bezerra, Fernanda dos Santos Silva, Franco Xavier Silva de Araujo, Gabriela Dutra Barros, George Sebastian Dantas Ferraz, Iranildes dos Santos da Silva, Izabela Monnerat Alves Pinto, Joana D'arc Pereira Pães, Joao Paulo Lacerda, Jussara Pereira Fernandes, Karen Cristina Guedes Pereira, Karina de Alexandria Cruz, Karla Fernanda Ayres de Souza Silva, Larissa de Sousa Duarte, Luara Pereira de Oliveira, Ludmilla Patricia Marra de Souza, Marcia Conceicao Rocha Lima, Marcia da Silva Costa, Márcia Moreira Pereira dos Santos, Maria Mirna Guedes Capucho, Mariana Teles Pinto, Mayara Ferraz Sabino, Nayara de Almeida de Sousa, Pamela de Oliveira Gonçalves, Patricia Santos de Lima Cavalcante, Philipi Alves dos Santos, Priscila Vanessa Rodrigues Dias de Araújo, Renata Vargas Nunes, Roberto Ferreira Perreira, Suzy Rodrigues Ribeiro, Thamir Fernandes Santana e Vanessa Gonçalves Pereira Vasco; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2350/2020-e - Aposentadoria de JOSÉ TAVARES DE SALES e pensão civil instituída pelo servidor - SLU/DF. DECISÃO Nº 648/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da

Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº: 0189434, JOSÉ TAVARES DE SALES, APOSENTADORIA, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº: 0189454, JOSÉ TAVARES DE SALES, PENSÃO CIVIL, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2741/2020-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n.º 28/2016 - SEEDF. DECISÃO Nº 649/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Informática: Bruno Cavalcante Espindola, Debora Morais Macedo, Edigar Silva Rodrigues, Jerusilene Carvalho Araujo, Jonathan Gomes Pereira dos Santos, Lucas Vinicius Andrade Ferreira, Renato Alves Evangelista e Wesley Santos Bernardes; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Anderson Viana de Carvalho Junior, Chirley Gomes Machado, Daniele dos Passos de Deus Dantas, Elaine Freitas dos Santos, Elza de Oliveira Assis, Eraldo Lourenço de Souza, Fabiene de Andrade Bastos, Gabriele Elizabete de Souza Amador, Ionária Guerra de Araújo, Isabela de Lima Garcez Moreira, Janahina Menara de Oliveira, Joana Darc Souza Soares, Karla Kristina Ribeiro de Mendonça Wojcik, Lana Paula Souto Duraes, Livia Caminha Campetti, Lorena de Lima Matias, Lucineide Alves da Silva, Márcia Alves de Carvalho, Marcio das Neves Viana Silva, Marcondes Henrique Barbosa Silva, Marcus Vinicius Neves de Souza, Maria Aparecida Silva Ferreira, Mariana Alves Ramos, Marie Zimis Rocha Macedo, Mirele Maria Cavalcante Rocha, Moises Junio Goncalves de Carvalho, Paola de Fima Deus Tadeu, Paula Elean dos Santos Pessoa, Paulo Hernandes Ribeiro dos Santos, Pedro Henrique de Moura Pereira, Priscila Oliveira Leal, Ronair Pereira da Gama, Rubson Freitas Fonseca Junior, Sibebe Bertoldo Guerreiro, Sidnei Sousa Costa, Silvania Abreu Pimenta França, Viviane Costa Ferreira, Wagno Teixeira dos Santos, Wallace Carvalho de Souza, Walter Santos Alves, Wellen de Jesus Serra de Almeida e Wesley Rodrigues Soares; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3098/2020-e - Representação de cidadãos acerca de possível irregularidade praticada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na convocação de candidatos "sub judice" para participarem do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares daquela Corporação (CFOPM/DF), em detrimento de candidatos regulares que integravam o resultado final do certame, conforme Edital nº 1/GCG/2018. DECISÃO Nº 650/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da representação, por não atender aos pressupostos de admissibilidade consignados nos §§ 1º e 2º do art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão aos signatários da peça 3, na forma requerida (e-mail ou telefone); III - autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 20986/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para identificar os responsáveis e verificar a existência de dano ao erário em razão de irregularidades na gestão e execução do convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a entidade Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL. DECISÃO Nº 652/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.003.003/2018 (e-DOCs F44D9C71-e e 9A761E78-c); b) da Informação n.º 223/2019-SECONT/2ºDICONTE (e-DOC DA8A0269-e); c) do Parecer n.º 15/2020 - G4P (e-DOC 9C68D754-e); II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 189, § 6º, inciso I, do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 850/2019-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da CEB Lajeado S.A., referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 653/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 41/2019 - SECONT/3ºDICONTE (e-DOC A6A6D09B-e); b) do Parecer n.º 38/2020 - G4P (e-DOC 1D7474AC-e); II - julgar regulares a prestação de contas anual dos dirigentes da CEB Lajeado S.A., alusivas ao exercício de 2015, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, em relação à Sra. Darlene Pereira, Diretora-Geral, no período de 01.01 a 21.01.2015; ao Sr. Fernando Oliveira Fonseca, Diretor-Geral no período de 22.01 a 31.12.2015; ao Sr. Márcio Palhares de Oliveira, Diretor Administrativo e Financeiro no período de 01.01 a 21.01.2015; e ao Sr. Paulo Marques Cascelli de Azevedo, Diretor Administrativo e Financeiro no período de 22.01 a 31.12.2015; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item II, quites com o erário distrital, no que tange a PCA em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 19206/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento ao item III da Decisão n.º 1.967/19993, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte ao militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, Sr. Mayrinck Veiga Carvalho Delmondez, quando de sua passagem para a inatividade. DECISÃO Nº 654/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial em exame, objeto do Processo n.º 480.001.146/2011; b) da Informação n.º 251/2019 - SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 629E2167-e); c) do Parecer n.º 56/2020-G4P (e-DOC 4745419E-e); II - considerar encerrada a TCE em exame, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Resolução TCDF n.º 102/98, devido à ausência de prejuízo; III - dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1010/2020-e - Denúncia formulada por empresa privada, versando sobre possíveis irregularidades no edital da Tomada de Preços n.º 01/2019-RA-VI, que tem por objeto a reforma de parques infantis e quadras de esportes na Região Administrativa de Planaltina - RA VI. DECISÃO Nº 615/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de e-DOC 6F535BF7-c e CC0BD7CD-e, encaminhados pela Administração Regional de Planaltina - RA VI em atenção ao item II da Decisão Reservada n.º 09/2020; b) do expediente de e-DOC F6FD8E1F-c como adendo à exordial de e-DOC E50798E1-c; c) da Informação n.º 20/2020-3º Digem (e-DOC 37D9386C-e); d) do Parecer n.º 144/2020-ML (e-DOC 089ECDDE-e); II - considerar parcialmente cumprida a diligência contida no item II.b da Decisão Reservada n.º 09/2020; III - determinar à Administração Regional de Planaltina - RA VI: a) com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, que, cautelarmente, abstenha-se de homologar/adjudicar a licitação e de assinar o contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 01/2019-RA VI, até ulterior deliberação desta Corte; b) com espeque no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, que, no prazo de 5 (cinco) dias: i) manifeste-se sobre o teor dos fatos apontados na Informação n.º 20/2020-3º Digem e no documento a que alude o item I.b; ii) disponibilize ao TCDF acesso externo ao Processo Administrativo n.º 00135-00003755/2019-95 diretamente no sistema SEI-GDF; iii) encaminhe ao Tribunal cópia, em meio digital, de toda documentação relacionada à Tomada de Preços n.º 01/2019-RA VI, que porventura não esteja inserida no processo administrativo do certame; IV - dar ciência desta decisão à empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli EPP, por intermédio do seu representante legal; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 20/2020-3º Digem, do documento de e-DOC F6FD8E1F-c, do relatório/voto do Relator, e desta decisão à Administração Regional de Planaltina, para subsidiar o cumprimento das diligências contidas no item III; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências pertinentes, com a urgência que o caso requer.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 27503/2006 - Prestação de contas anual - PCA do Contrato de Gestão s/nº/2001, celebrado entre a antiga BELACAP (atual Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF) e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS, referente ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 669/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 027/2020 - NUREC; b) da peça recursal interposta pela Sra. Dirlene Fiel dos Santos de Souza, como recurso de reconsideração, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 92/2020, na parte que interessa à recorrente; II - autorizar: a) conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, a ciência

desta decisão à recorrente, na pessoa de seu representante legal, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1810/2013 - Auditoria Integrada nº 1.2007.13 realizada na Secretaria de Esporte do Distrito Federal, para verificar a regularidade e os resultados da gestão dos Centros Olímpicos do Distrito Federal, cuja operacionalização ocorre por meio de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. RODRIGO BADARÓ, OAB/DF 2221-A, representante legal da Fundação Assis Chateaubriand. DECISÃO Nº 620/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente e da juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 32692/2014-e - Aposentadoria de IVANILDO CARLOS DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 655/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento imposto pela Decisão nº 1977/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 5762-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2155/2018-e - Representação protocolizada por cidadão acerca de possível irregularidade na gestão de recursos humanos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/GDF, consistente na negativa de pagamento de parcelas retroativas da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI. DECISÃO Nº 651/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - negar provimento ao pedido de reexame (peça 24) interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal contra os itens III e IV da Decisão nº 5.061/2018 (Peça 23); II - utilizando-se do poder de tututela, reformar o item IV da Decisão nº 5.061/2018, o qual passa a ter a seguinte redação: "IV - firmar o entendimento de que, no caso da transformação dos débitos na VPNI de que trata a Lei nº 4.584/11 (art. 5º), é descabida a prescrição do fundo do direito, sem prejuízo, todavia, de que se leve em consideração a possibilidade de haver prescrição das vantagens pecuniárias mensais decorrentes dessa situação jurídica constituída, tendo como parâmetro, mutatis mutandis, a Súmula nº 85 do STJ."

PROCESSO Nº 28995/2018-e - Aposentadoria de MARIZA CORREA TEIXEIRA FIGUEIREDO - SE/DF. DECISÃO Nº 656/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5971/2018, relevando, por economia processual, os itens eventualmente não cumpridos; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 11592-3), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - determinar à jurisdicionada que elabore certidão relativa ao tempo de serviço prestado pela inativa à Fundação Educacional do Distrito Federal, sob o regime de contratação temporária, com indicação de possíveis afastamentos, como faltas e licenças médicas, observando o reflexo dessa medida no pagamento da rubrica adicional por tempo de serviço - ATS, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12031/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação do Tribunal, conforme o item III da Decisão nº 5380/2013, Processo nº 38.684/2010, para apurar possíveis prejuízos decorrentes da omissão na prestação de contas do Convênio nº 03/2000-FEDF e Contrato nº 86/2002, firmados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, respectivamente, com a Fundação Universidade de Brasília FUB/UnB e a entidade mantenedora do Centro Universitário de Brasília - UniCeub. DECISÃO Nº 657/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.591/2013 (e-doc nº B85C15CF); II - tendo em vista os princípios do contraditório e da ampla defesa, determinar, nos termos do artigo 13, inciso II, da LC n.º 1/1994, a citação dos responsáveis relacionados na Matriz de Responsabilização-SECONT (e-DOC 12F82F4E), para que apresentem alegações de defesa em face das irregularidades e dos prejuízos indicados naquela Matriz, sendo que a rejeição das alegações apresentadas poderá ensejar o julgamento pela irregularidade das contas, conforme previsto no artigo 17, inciso III alíneas "b" e "c", assim como a aplicação de sanções previstas no artigo 56 e no artigo 57, inciso III, todos da LC n.º 1/1994; III - autorizar: a) o arquivamento do Processo nº 38.181/2013 (físico), tendo em vista a autuação do feito em exame eletrônico; b) o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 27454/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. DECISÃO Nº 658/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 022359-9, MÁRCIA MASCENA DOS ANJOS DIAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 022367-3, JAMAL ADAN MUSTAFA LINO, Inspetor Fiscal; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 28167/2019-e - Pensão civil instituída por DARIA CARVALHO PINHO DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 659/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora em exame (Ato/Sirac nº 11584-9), ressalvando que o título de pensão será analisado na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 224156/2019-e - Pensão militar instituída por FAGNER MURILO FONTES CAVALCANTE - PMDF. DECISÃO Nº 660/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em exame (Ato/Sirac nº 4071-0), ressalvando que a regularidade do respectivo título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 224288/2019-e - Pensão civil instituída por ENER COUTINHO DE CARVALHO - CACI/DF. DECISÃO Nº 661/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 6376-8), ressalvando que o título de pensão será analisado na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 224482/2019-e - Representação, com pedido de medida cautelar, da empresa Techservice Serviços de Monitoramento Eletrônicos Ltda. ME, acerca de possível irregularidade praticada no Pregão Eletrônico nº 70/2019, lançado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB. DECISÃO Nº 662/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos apresentados pela empresa Tele Alarme Segurança Eletrônica Ltda., vencedora do certame, em atendimento à Decisão nº 14/2019 - P/AT (peça 13); b) do Ofício DIRCO - 2020/003, contendo os esclarecimentos do Banco de Brasília S.A. (peça 14); c) da cópia do Processo Administrativo nº 040.000.952/2019 (peças 19, 20 e 21), encaminhado em anexo ao Ofício DIRCO - 2020/003 (peça 18); d) do Contrato BRB nº 244/2019 (peça 22); e) da resposta a questionamento feito à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (peça 23); II - determinar ao Banco de Brasília S.A. que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, informe se os modelos dos sensores IVP digital e "tipo PET" externo (itens 6 e 7 do edital), contratados da Tele Alarme Segurança Ltda. (iWISE RK 815 DT AM G3 e WatchOUT Extreme) possuem algum tipo de interface de comunicação de dados por meio de radiofrequência ou sistema de telefonia público e, caso possuam, apresente os certificados de homologação dos referidos equipamentos, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações; b) caso os equipamentos mencionados na alínea "a" não possuam certificados de homologação e estes sejam necessários, adote as providências cabíveis com a empresa Tele Alarme Segurança Eletrônica Ltda., para garantir a observância dos normativos que regem a matéria, informando o Tribunal do resultado obtido no prazo de 60 (sessenta) dias; c) comprove, por meio de documentos: 1) as respostas que vierem a ser dadas em relação às diligências constantes das alíneas "a" e "b"; 2) a informação constante da peça 14 (Carta DIRCO/SUSEM/GESEF - 2020/003) de que a Polícia Federal já aprovou todos os Planos de Segurança do Banco para o ano de 2020; III - solicitar à Tele Alarme Segurança Ltda., CNPJ 02.596.120/0001-29, que, tão logo obtenha o parecer técnico da Anatel, mencionado em seus esclarecimentos à peça 13, encaminhe-o ao Tribunal para subsidiar a análise de mérito da representação; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, à Tele Alarme Segurança Ltda. e ao Banco de Brasília S.A.; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 4/2020 - Digem I ao BRB e à Tele Alarme Segurança Ltda.; c) o retorno do autos à Segem, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2334/2020-e - Aposentadoria de JOÃO VALMIR DE OLINDA - SES/DF. DECISÃO Nº 618/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências: 1) notificar o Sr. João Valmir de Olinda a fim de que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a este Tribunal com vistas à manutenção dos dois proventos que vem percebendo, facultada, desde já, a opção por apenas um deles; 2) alertar o interessado de que o Tribunal, independentemente da apresentação da sua defesa, voltará a apreciar sua inativação, podendo considerar ilegal a situação em que se encontra, haja vista o disposto no § 6º do art. 40 da Lei Maior; II - autorizar a devolução do feito à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 2458/2020-e - Pensão civil instituída por PEDRO COELHO DE ARAUJO - PCDF. DECISÃO Nº 663/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão analisada (Ato/Sirac n.º 013204-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3837/2020-e - Pensão civil instituída por TEREZINHA LUIZA RAMOS DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 664/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão analisada (Ato/Sirac n.º 234-7), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9223/2020-e - Pregão Eletrônico nº 03/2020 lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, sobre os requisitos técnicos estabelecidos no termo de referência para aquisição de subscrições de produtos de software da linha RedHat Enterprise Linux e JBoss e contratação de empresa para treinamentos oficiais e serviços especializados. DECISÃO Nº 614/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-Detran/DF (peça nº 02) e da cópia do Processo SEI nº 0055-00062693/2019-25 (peça nº 03); b) da Informação nº 14/2020-DIFTI (e-Doc E7160D07-e); II - determinar, com fulcro no art. 277 RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a suspensão cautelar do certame em referência até ulterior manifestação deste Tribunal, para que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF apresente justificativas ou: a) estabeleça equipe de planejamento da contratação nos moldes da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667/2016; b) reelabore o estudo técnico preliminar com aprovação da equipe de planejamento da contratação; c) elabore memória de cálculo que justifique o dimensionamento da contratação; d) faça constar nos autos do Processo SEI nº 005500062693/201925 deliberação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação quanto à autorização de contratação relativa ao objeto do edital do aludido pregão; e) estabeleça o parcelamento em pelo menos três lotes (aquisição de licenças de soluções baseadas no sistema operacional Red Hat - itens 1 a 5, serviços de customização - itens 6 e 7 e Treinamento - item 8), nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Decisão Normativa TCDF nº 2/2012; f) inclua no edital e termo de referência o tratamento diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do Decreto Federal nº 7.174/2010, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 37.667/2016, bem como da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto nº 35.592/2014; g) refaça a pesquisa de preços, incluindo valores pactuados com a Administração Pública, conforme Decreto Distrital nº 39.453/2018; h) não adote o Sistema de Registro de Preços no certame apresentando a respectiva previsão orçamentária na contratação; i) faça constar no termo de referência e exija da licitante vencedora do certame a apresentação de planilha de custos e formação de preços, nos moldes previstos no anexo VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Distrito Federal, que contemple a descrição e o quantitativo de cada perfil profissional a ser utilizado, a remuneração dos mesmos e demais insumos necessários e custos atribuídos à prestação dos serviços contratados, com o fito de demonstrar a economicidade dos valores praticados e a compatibilidade dos mesmos aos custos e margem de lucro da empresa, com fulcro no item V da Decisão TCDF nº 6035/15; III - recomendar à Unidade de Controle Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF que, no processo em exame e nos futuros processos de contratação de Tecnologia da Informação, passe a verificar o cumprimento da IN nº 04/2014-SLTI-MPOG, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667/2016; IV autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 14/2020-DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DETRAN/DF, para auxílio ao cumprimento dos itens precedentes; b) a ciência desta decisão ao pregoeiro responsável pelo certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1382/2000 - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU, referente ao exercício de 1999. DECISÃO Nº 665/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Leonardo de Faria e Silva (fls. 174/180) para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - considerar, com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, revel o Sr. Adalberto Queiroz de Roure por não ter atendido ao chamado da Corte (Decisão nº 5.351/18); III - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 1/94, irregulares, sem imputação de débito, as contas anuais do Sr. Leonardo de Faria e Silva (Diretor-Geral no período de 6.1 a 31.12.1999) e do Sr. Adalberto Queiroz de Roure (Coordenador Administrativo-Financeiro no período de 6.1 a 31.12.1999), tendo em vista as irregularidades confirmadas por este Tribunal, no âmbito do: a) Processo nº 2.274/99 - imputação do débito de R\$ 111.592,63 aos responsáveis (Decisão nº 5.533/03 e Acórdão nº 88/04) em decorrência de pagamento efetuado à empresa Viação Valmir Amaral Ltda. em desacordo com o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 239/92, no art. 5º do Decreto nº 15.214/93 e no item 2.1 da Instrução de Serviço nº 026/95, gerando prejuízo ao erário no montante de R\$ 90.357,59 (em 16.4.2002); b) Processo nº 2.929/99 - aplicação de multa aos responsáveis (Decisão nº 6.171/07 e Acórdão nº 189/07) em decorrência das seguintes irregularidades: 1) inexistência de metas, prazos de execução e critérios de avaliação de desempenho, em desacordo com o estabelecido no inciso I do art. 10 e §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 2.177/98 e no inciso I do art. 7º e §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei nº 2.415/99, quanto ao Contrato de Gestão nº 001/99; 2) ausência de prestação de contas e acompanhamento da execução do Contrato de Gestão nº 001/99, em desacordo com o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o § 1º do art. 11 da Lei nº 2.177/98 e o § 1º do art. 8º da Lei nº 2.415/99, bem como desrespeito ao art. 16 do Decreto nº 16.098/94; 3) desvio de finalidade dos contratos de gestão que se resumiram em locação de mão de obra, desrespeitando a regra do concurso público, prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; c) Processo nº 2.707/00 - aplicação de multa individual de R\$ 23.396,00 aos responsáveis (Decisão nº 130/16 e Acórdão nº 5/2016) em decorrência da prática de ato de gestão antieconômico, relativo à não adoção de mecanismos de controle adequados para o processo de venda e resgate de vales-transporte, contribuindo para a ocorrência de dano ao erário, decorrente de déficit verificado nas operações do Fundo de Transporte Público Coletivo no período de 17.11.1997 a 31.12.2000; IV - deixar de aplicar a penalidade de multa aos responsáveis, visto que já foram penalizados pelas falhas suso transcritas nos processos específicos; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão aos responsáveis pelas contas anuais em exame; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 22779/2005 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Gama - RAG, referente ao exercício financeiro de 2003. DECISÃO Nº 666/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento imposto pelas Decisões nºs 5.834/08 e 1.874/12; II - determinar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência do responsável nominado no parágrafo 21 do relatório/voto do Relator, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa, em face do possível impacto, nas contas anuais em análise, da sanção aplicada por meio da Decisão nº 3.009/09, mantida na Decisão nº 754/12 (Processo nº 245/04), ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares; III - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17625/2009 - Tomada de contas anual - TCA dos Administradores e dos Agentes de Material da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal), referente ao exercício de 2008. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, nos termos do art. 136, § 3º, do RI/TCDF, pela Dra. LISE REIS, OAB/DF 25.998, representante legal do Sr. Ricardo Pinheiro Penna. DECISÃO Nº 621/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 24672/2016-e - Representação de cidadãos acerca de possível omissão da Administração em efetivar a nomeação de candidatos aprovados no Concurso para Agente Penitenciário, vinculado à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 667/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 4.540/16; II - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 526/2019-MPC/PG e anexos (Peças 24/30); b) do trânsito em julgado das decisões judiciais proferidas nas Ações nºs 2015.01.1.132368-3, 2015.01.1.1128502 e 2016.01.1013915-6, propostas pelos representantes, com teores a eles desfavoráveis; III - considerar improcedente a representação, tendo em conta a ausência de irregularidades no concurso objeto do Edital nº 98/1990-IDR; IV - dar ciência desta decisão aos signatários da demanda em exame, bem como à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3313/2018-e - Auditoria realizada na então Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal - SEFP/DF, em atenção ao PGA/2018, com objetivo de verificar a regularidade de pagamentos efetuados a servidores ativos, inativos e pensionistas, na forma da Decisão nº 77/2007. DECISÃO Nº 668/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 19/2019-SEEC/GAB (e-doc 7B71E9FB-e) e anexo (e-doc C93C6FE1-e); II - considerar atendida a Decisão nº 4.889/18; III - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) aprimorar o relatório de controle de atividades externas relativo ao pagamento da indenização de transporte, observando as deliberações do Tribunal sobre o tema, de modo que nele fique expresso: 1) o local em que se deu a atividade, visando comprovar que se tratou de serviço externo; 2) a indicação dos dias em que ocorreram as atividades; 3) a comprovação de que a atuação externa está afeta às atribuições do cargo em comissão, quando se tratar de ocupante de cargo/função comissionada; b) apurar a regularidade do pagamento da indenização de transporte concedida à servidora de Matrícula nº 00463361, no mês de agosto/2018, tendo em conta o afastamento para participação de curso entre 13 e 17.8.2018; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

Após o julgamento dos Processos nºs 17647/2008 e 12431/2007, de relato dos Conselheiros RENATO RAINHA, e 9223/2020, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e ausentou-se da sessão para atender a compromisso oficial inadiável.

O Conselheiro RENATO RAINHA presidiu a sessão durante o julgamento dos processos de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, à exceção do de nº 17624/2018, que foi presidido pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Às 16h41, o Conselheiro RENATO RAINHA, retirou-se da sessão, por motivo justificado, deixando de participar do julgamento dos processos relatados pelo Conselheiro PAIVA MARTINS, à exceção do de nº 17625/2009.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 13/2020, publicado no DODF de 03.03.2020, página 12, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 16h43, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 56 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 049/2020

Ementa: Representação nº 24/2015-CF. Inspeção. Ociosidade de equipamentos para dosagem de exames e gasometria. Audiência. Aplicação de multa a responsável. Decisão nº 4.755/2018 e Acórdão nº 346/2018. Recurso. Desprovimento. Recolhimento. Quitação.

Processo TCDF: 19.208/2015-e.

Nome/Função: Marinice Cabral Moraes, então Diretora de Assistência às Urgências e Emergências.

Órgão: Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Deixar de realizar estudos técnicos preliminares para aquisição dos equipamentos AQT 90 e ABL 80, conforme indicado em Matriz de Responsabilização (e-DOC 61CF0101-e).

Valor da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo e as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação à responsável acima indicada em face do recolhimento da multa que lhe foi imposta pela Decisão nº 4755/18 e Acórdão nº 346/18, conforme art. 28 da LC nº 01/94, c/c o art. 216 do RI/TCDF.

ATA da Sessão Ordinária nº 5196, de 20 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcélia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público
Junta à Corte

ACÓRDÃO Nº 050/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão de patrocínio no âmbito da Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur para a realização do evento "Brasília Music Festival Moto- 2007". Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 21.424/2013.

Nome: empresa RR Produções e Fotografias Ltda. e Rafael Reisman Cunha representante legal da empresa.

Entidade: Empresa Brasileira de Turismo.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas na oferta das contrapartidas contratuais.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 700.000,00 (valor original).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhe fora imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5196, de 20 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 051/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 34.553/2018-e.

Nome/Função/Período: Aroldo Velozo de Carvalho Junior (CPF Nº 004.720.191-63), Gestor Do Fundo-Substituto, de 4/1 a 9/1/16; Marcelo Raso de Paiva (CPF Nº 554.012.101-59), Gestor Do Fundo - Substituto, de 15/1 a 22/1/16 e de 17/2 a 26/2/16; Alexandre Moraes Pereira (CPF Nº 517.679.371-72), Membro do Conselho de Administração, de 5/1 a 31/12/16; Carlos Augusto Valenza Diniz (CPF Nº 428.908.531-87), Membro do Conselho de Administração, de 5/5 a 31/12/16; Edivaldo Nilo de Almeida (CPF Nº 808.872.955-68), Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 31/12/16; Helder De Araújo Barros (CPF Nº 811.744.205-10), Membro do Conselho de Administração, 1º/1 A 04/5/16; Karla Aparecida de Souza Motta (CPF Nº 635.722.571-15), Membro do Conselho de Administração, de 5/1 a 31/12/16; Marcia Carvalho Gazeta (CPF Nº 473.382.611-72), Membro do Conselho de Administração, 1º/1 A 31/12/16; Renato Guanabara Leal de Araújo (CPF Nº 635.570.451-53), Membro do Conselho de Administração, 1º/1 A 31/12/16; Tatiana Muniz Silva Alves (CPF Nº 619.506.881-00), Membro do Conselho de Administração, de 1º/1 a 4/1/16; Eduardo Muniz Machado Cavalcanti (CPF Nº 028.909.264-78), Membro do Conselho de Administração Suplente, de 15/12 a 16/12/16; Gloria Maria de Carvalho Rezende Tomé (CPF Nº 490.497.206/68), Membro do Conselho de Administração - Substituto, de 5/9 a 6/9/16 e de 5/12 a 7/12/16; Renata Marinho O'Reilly Lima (CPF Nº 669.891.321-91), Membro do Conselho de Administração - Substituto, de 06/10 a 16/10 e de 19/12 a 31/12/16; Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira (CPF Nº 856.306.406-15), Membro do Conselho de Administração - Substituto, de 6/7 e 7/12 a 16/12/16.

Órgão: Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO.

Relator: Conselheiro Renato Rainha

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5196, de 20 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 052/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação às responsáveis. Devolução dos autos à Secretaria de Contas.

Processo TCDF: 34.553/2018-e.

Nome/Função/Período: Paola Aires Corrêa Lima (CPF Nº 665.534.401-82), Presidente do Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/16; Ana Cláudia Dias Machado Álvares da Silva (CPF Nº 498.149.821-72), Gestora do Fundo, de 5/1 a 31/12/16.

Órgão: Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas nos Tópicos: 1.1 - Relatórios do executor do contrato incompletos e 1.2 - Ausência de comprovação de despesas com passagem aérea, do Relatório de Inspeção nº 10/2018 DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, e 2 - Passivo - Obrigações pendentes de regularização e 3 - Atos Potenciais Ativos Diversos - Saldo em contratos/convênios com prazo de vigência expirado do Relatório Contábil Anual - Exercício 2016, conforme individualização a seguir:

DOCUMENTO	ITEM	NOME/CARGO
Relatório Contábil Anual - SEF Peça 12	2 - Passivo - Obrigações pendentes de regularização 3 - Atos Potenciais Ativos Diversos - Saldo em contratos/convênios com prazo de vigência expirado	PAOLA AIRES CORREA LIMA, CPF nº 665.534.401-82 Presidente do Conselho de Administração ANA CLÁUDIA DIAS MACHADO ALVARES DA SILVA, CPF nº 498.149.821-72
Relatório de Inspeção nº 10/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF - SEF	1.1 - Relatórios do executor do contrato incompletos	

Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5196, de 20 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 053/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Apuração de responsabilidade referente ao prejuízo ao erário decorrente de irregularidades verificadas no Convênio nº 59/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Transferência de Renda-SEDEST e a Associação Assistencial Social Monte das Oliveiras-AMO. Decisão nº 210/2019: audiência. Improcedência das razões de justificativa da Sra. Célia Maria Marques e revelia do Sr. Ruither Jacques Sanfilippo. Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 13.596/2013 (1 vol.) (Apenso n.º 380.001.653/2009, 3 vols.)

Nome/Função: Célia Maria Marques, Executora do Convênio 59/08 e Ruither Jacques Sanfilippo, Chefe da Unidade de Administração Geral.

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda-SEDEST.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque

Itens/Impropriedades identificadas: Célia Maria Marques, (Executora do Convênio n.º 59/08): a) análise inicial para aprovação da liberação do recurso, sem a apresentação de informações e análises detalhadas do evento; b) durante a execução, não juntou a comprovação do cumprimento do objeto pactuado, fracassando na execução e acompanhamento do plano proposto dando azo a comprovação de despesa deficiente. Ruither Jacques Sanfilippo (então Chefe da UAG à época): a) aprovou o plano de trabalho apresentado pela AMO sem avaliação aprofundada do conteúdo técnico; b) assinou o Convênio n.º 59/09 em desacordo com o Parecer n.º 832/2008-PROCAD/PGDF.

Sanção: Multa individual, nos termos do art. 57, I, c/c o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 01/1994.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no artigo 17, III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 205, II do Regimento Interno do TCDF, julgar irregulares as contas dos responsáveis a seguir indicados: a) Célia Maria Marques, pelas falhas supramencionadas, aplicando-lhe, em consequência, multa individual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nos termos do art. 57, I, c/c o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 01/1994; b) Ruiher Jacques Sanfilippo, pelas impropriedades retromencionadas, aplicando-lhe, em consequência, multa individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 57, I, c/c o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 01/1994;

II. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

III. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item II não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5196, de 20 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PERERIA
Procuradora do Ministério
Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 054/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Apuração de responsabilidade referente ao prejuízo ao erário decorrente de irregularidades verificadas no Convênio nº 59/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda-SEDEST e a Associação Assistencial Social Monte das Oliveiras- AMO. Decisão nº 210/2019: citação. Improcedência das alegações de defesa da Sra. Maria Soares de Almeida. Imputação de débito e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal.

Processo TCDF: 13.596/2013 (1 vol.) (Apenso n.º 380.001.653/2009, 3 vols.)

Nome/Função: Maria Soares de Almeida, Representante da Associação Assistencial Social Monte das Oliveiras (conveniente).

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda-SEDEST.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque

Itens/Impropriedades identificadas: Maria Soares de Almeida (Representante da Conveniente): Irregularidades na apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos da SEDEST: a) a documentação juntada aos autos não foi suficiente para comprovar a boa e regular utilização dos recursos recebidos, em razão da não comprovação do atendimento do quantitativo previsto no projeto básico, de 1600 crianças e adolescentes; b) fotografias dos produtos ainda embalados de forma a ser impossível atestar a veracidade das aquisições pelas fotos apresentadas, pois elas não trazem indícios suficientes que indiquem que os materiais foram realmente adquiridos e destinados ao seu fim; c) efetuou despesas em estabelecimentos que não fizeram parte das propostas de orçamentos apresentadas antes da celebração do convênio; d) ausência de documentos que comprovem o real funcionamento dos projetos nos núcleos; e. divergências nas informações quanto aos quantitativos de núcleos que seriam atendidos, não se sabe se 16 ou 17 núcleos; f. apresentação de nota fiscal inidônea/falsificada, conforme comprovam os autos de apreensão às fls. 380/3.

Sanção: Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por 8 (oito) anos no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 01/1994.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do mesmo diploma legal;

II - condenar a responsável indicada a recolher aos cofres do Distrito Federal, o valor ressarcimento integral dos danos causados ao erário, no valor de R\$ 1.586.891,82 (atualizado até 13/08/2018 - fl. 22), em razão das irregularidades identificadas nestes autos;

III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento (com incidência de juros de mora), nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

IV - inabilitar a Sra. Maria Soares de Almeida, por um período de 8 (oito) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da LC nº 01/94;

V - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5196, de 20 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PERERIA
Procuradora do Ministério
Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 055/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual-TCA. Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII. Exercício financeiro de 2014. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis
Processo TCDF: 26.646/15 - Apensos nºs 040.001.022/15, 307.000.275/14, 307.000.048/14, 307.000.216/14, 307.000.278/14 e 307.000.338/14.

Nome/Função/Período: César Trajano de Lacerda, Administrador Regional, de 1º.1 a 14.4.14; Ronaldo Oliveira da Cunha Cavalcanti, Administrador Regional, de 29.4 a 31.12.14; Fernanda Maria Moura, Diretora da Diretoria de Administração-Geral, de 1º.1 a 13.6.14; Miguel Ângelo do Nascimento Olegário, Diretor da Diretoria de Administração-Geral, de 14.6 a 31.12.14; Kelly Alvares Machado, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1º.1 a 17.4.14 e Leonardo Ferreira Gonçalves Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 5.5 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades: Sr. César Trajano de Lacerda e Sra. Fernanda Maria Moura: subitem 1.2 (Ausência de prévia indicação de recursos orçamentários para atender despesas com convites), 2.1 (Ausência de autorização para pagamento de despesa), 2.2 (Pagamento de serviços sem a apresentação de documentação exigida para comprovação efetiva de realização de despesa), 3.1 (Ausência de comprovação de realização de pesquisa de preços), 3.3 (Ausência de aprovação do projeto básico pela autoridade competente), 3.4 (Serviços descritos em projeto básico sem a devida comprovação da execução pelas contratadas), 3.5 (Irregularidades na execução da construção de praça com urbanização de ponto de encontro comunitário) e 3.6 (Ausência de relatório de acompanhamento e fiscalização na execução do contrato) do Relatório de Auditoria nº 100/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF Sr. Ronaldo Oliveira da Cunha Cavalcanti e Sr. Miguel Ângelo do Nascimento: subitem 3.2 (Fracionamento do objeto da licitação mediante múltiplas licitações para objetos semelhantes) do Relatório de Auditoria nº 100/17- DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF Sra. Kelly Alvares Machado e Sr. Leonardo Ferreira Gonçalves: subitem 3.7 (Recomendações do Relatório de Bens Móveis nº 50/2015 e Bens Imóveis nº 039/2015) do Relatório de Auditoria nº 100/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I - nos termos do inciso II do art. 17 da LC nº 01/94, em julgar regulares com ressalvas as contas dos Srs. César Trajano de Lacerda, Ronaldo Oliveira da Cunha, Fernanda Maria Moura, Miguel Ângelo do Nascimento Olegário, Kelly Alvares Machado e Leonardo Ferreira Gonçalves, em razão das falhas descritas anteriormente;

II - em determinar aos atuais gestores da Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII, com fulcro no art. 19 da LC nº 1/94, que adotem as providências cabíveis a fim de evitar a repetição das ressalvas indicadas anteriormente;

III - nos termos da Decisão nº 50/98 e do inciso II do art. 24 da LC nº 1/94, em considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5196, de 20 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PERERIA
Procuradora do Ministério
Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 056/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 1.426/2018_e

Nome/Função/Período: Amílcar Ubiratan Urach Vieira, CPF 112.180.612-00, Subsecretário de Administração Geral-Substituto, de 30/10 a 8/11/15 e de 23/12 a 31/12/15; Ándria Trigueiro Nascimento, CPF 839.324.451-04, responsável pelo Almoxarifado, de 28/1 a 2/7/15 e Danielle Rolim de Araújo, CPF 769.865.941-00, responsável pelo Almoxarifado, de 1º/8 a 31/12/15.

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no artigo 17, inciso I, e 24, I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar plena quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5196, de 20 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PERERIA
Procuradora do Ministério
Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 057/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências corretivas.

Processo TCDF: 1.426/2018-e

Nome/Função/Período: Arthur Trindade Maranhão Costa, CPF 981.057.527-00, Secretário de Estado, de 1º/1 a 5/11/15; Isabel Seixas de Figueiredo, CPF 260.150.888-42, Secretária de Estado, de 6/11 a 31/12/15 e Secretária de Estado-Adjunta, de 12/1 a 31/12/15 e Álvaro Henrique Ferreira dos Santos, CPF 121.060.408-65, Subsecretário de Administração Geral, de 12/1 a 31/12/15.

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas: subitem "2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução" do Relatório de Contas nº 67/2017 DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; subitens "1.8 - servidores com acumulação indevida de cargos", "1.9 - pagamentos indevidos relativos a proporcionalidade de cargo em comissão", "1.19 - servidor com participação em gerência ou administração de empresa" e "1.20 - pagamento indevido decorrente de falecimento de militar, servidor, aposentado ou pensionista" do Relatório de Auditoria nº 02/2016-DIRFA; e as seguintes falhas identificadas no Relatório de Bens Móveis nº 02/2016: "1.1 - Bens móveis não localizados" e 1.2 - Bens em Tomada de Contas Especial".

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no artigo 17, inciso II, 19 e 24, II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar plena quitação aos responsáveis indicados, com determinação de providências para a correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5196, de 20 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PERERIA
Procuradora do Ministério
Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 058/2020

Ementa: Contratos nºs 32/2006 e 29/2009, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e a empresa Perkons S/A. Constatação de falhas e impropriedades na execução dos ajustes. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de defesa. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94. Monitoramento de Decisão. Recolhimento integral do débito. Quitação com o erário.

Processo TCDF: 23.730/2016-e.

Nome/Função/Período: José Alves Bezerra, então Diretor-Geral do Detran/DF quando da celebração do aditamento nº 50/11 ao Contrato nº 32/2006 e do aditamento nº 13/12 ao Contrato nº 29/2009.

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do órgão ministerial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. José Alves Bezerra, no que

tange à multa aplicada por meio da Decisão nº 1.482/2015 e do Acórdão nº 150/2015, quite com o erário, em face do recolhimento da penalidade que lhe foi aplicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5196, de 20 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PERERIA
Procuradora do Ministério
Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 059/2020

Ementa: Representação nº 24/2015 - CF. Inspeção. Ociosidade de equipamentos para dosagem de exames e gasometria. Audiência. Aplicação de multa aos responsáveis. Decisão nº 4755/19 e Acórdão 346/18. Recurso. Desprovisionamento. Recolhimento. Quitação.

Processo TCDF: 19208/2015-e

Nome/Função/Período: Marinice Cabral Moraes, então Diretora de Assistência às Urgências e Emergências.

Órgão: Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Deixar de realizar estudos técnicos preliminares para aquisição dos equipamentos AQT 90 e ABL 80, conforme indicado em Matriz de Responsabilização (e-DOC 61CF0101-e).

Valor da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo e as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação à responsável acima indicada em face do recolhimento da multa que lhe foi imposta pela Decisão nº 4755/18 e Acórdão 346/18, conforme art. 28 da LC nº 01/94 c/c o art. 216 do RI/TCDF.

ATA da Sessão Ordinária nº 5196, de 20 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PERERIA
Procuradora do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 060/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 27.367/2015 (1 vol.) - 040.001.654/2015 (4 vols.) e 040.001.326/2015 (1 vol.)

Nome/Função/Período: Rejane Parente Lucas, Subsecretária de Administração Geral/Substituta, de 28/6 a 5/7/14; Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Subsecretária do Tesouro, de 24/6 a 14/8/14; Adão Nunes da Silva, Subsecretário do Tesouro/Substituto 23/1 a 6/2/14 e 6/10 a 20/10/14; Rufino José Batista, Chefe do Núcleo de Almoxarifado, de 1/1 a 31/12/14; Jaqueline Stefany Chaves Rezende, Chefe do Núcleo de Almoxarifado/Substituta, de 22/9 a 21/10/14; José Roberto Leitão e Silva Júnior, Chefe do Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos, de 1/1 a 31/12/14; Adriano Amaro Oliveira, Chefe do Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos/Substituto, de 7/7 a 26/7/14 e Klemer Bezerra da Costa, Chefe do Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos/ Substituto, de 6/1 a 15/1/14.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator em:

I. com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados;

II. com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1/94, dar quitação plena aos responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5197, de 3 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 061/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 27.367/2015 (1 vol.) - Apenso: 040.001.654/2015 (4 vols.) e 040.001.326/2015 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Adonias dos Reis Santiago, Secretário de Estado, de 1º/1 a 31/12/14; Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Subsecretária de Administração Geral, de 1º/1 a 3/4/14; Willian Moura Dias, Subsecretário de Administração Geral, de 4/42 a 31/12/14; Paulo Santos de Carvalho, Subsecretário do Tesouro, de 1º/1 a 23/6/14 e Francisco das Chagas Silva, Subsecretário do Tesouro, de 15/8 a 31/12/14.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Itens/Impropriedades identificadas: Relatório de Auditoria nº 66/2016/DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (fls. 870/888 do Processo nº 040.001.654/2015): SUBITEM /DESCRIÇÃO: 3.1 Contratação de serviços por inexigibilidade de licitação sem observar as devidas formalidades 3.2 Realização de despesas sem a formalização de termo contratual 3.6 Pendências na regularização das infrações de trânsito dos veículos da carga patrimonial da SEF/DF 3.7 Falhas na adesão à Ata de Registro de Preços 3.8 Falhas nos bens imóveis 3.9 Bens apreendidos: ausência de comissão inventariante 4.1 Ativo Circulante (falhas na gestão contábil) 4.2 Passivo circulante (falhas na gestão contábil) 4.3 Unidade Gestora 130101 - Tesouro (falhas na gestão contábil)

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais responsáveis da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis a seguir indicados: a) Sr. Adonias dos Reis Santiago, pelas falhas indicadas nos subitens 3.1, 3.2, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Auditoria nº 66/2016/DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF; b) Sra. Eunice de Oliveira Ferreira Santos, pelas impropriedades apontadas nos subitens 3.1, 3.2, 3.6, 3.7, 3.8, 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Auditoria nº 66/2016/DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF; c) Sr. Willian Moura Dias, pelas falhas indicadas nos subitens 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Auditoria nº 66/2016/DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF; d) Srs. Paulo Santos de Carvalho e Francisco das Chagas Silva, pelas impropriedades apontadas no subitem 4.3 do Relatório de Auditoria nº 66/2016/DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF;

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5197, de 3 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 062/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 9.295/2019-e

Atividade/Nome/Função/Período: Administradores: Elias Brito Júnior, Diretor Presidente, de 1º.1 a 31.12 e José Rogério da Silva Santos, Diretor Técnico e Comercial, de 1º.1 a 31.12.

Atividade/Nome/Função/Período: Conselho de Administração: Ari Joaquim da Silva, Presidente, 1º.1 a 31.12; José Carlos de Salles Garcez, Membro, 1º.1 a 31.12; Gustavo Henrique da Silva Mesquita, Membro, 1º.1 a 31.12; Francisco Aurélio Sampaio Santiago, Membro, 1º.1 a 31.12; Júlio César de Oliveira Freitas, Membro, 1º.1 a 31.12 e Domingos José de Oliveira, Membro, 1º.1 a 31.12.

Órgão: Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5197, de 3 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 063/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 2016. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 9.295/2019-e

Atividade/Nome/Função/Período: Administrador: André Gustavo Lins de Macêdo, Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.1 a 31.12.

Órgão: Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da falha: Subitem 1.2 (Falha na fiscalização de contratos - processos n os 116.000.007/2012, 116.000.012/2012 e 116.000.006/2015) do Relatório de Inspeção nº 23/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF.

Determinação (art. 19 da LC/DF nº 1/1994): determine aos gestores atuais da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS que adotem as medidas necessárias à correção da referida falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, recomendação de adoção de providências com vistas à correção da falha/irregularidade identificada, de modo a prevenir a ocorrência de semelhante evento.

ATA da Sessão Ordinária nº 5197, de 3 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 064/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA, dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília - CEB (CEB Holding), referente ao exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena dos responsáveis.

Processo TCDF: 15.865/2015 - Apenso n.º93.000.030/2015 - 2 vols.)

Nome/Função/Período: Euler Guimarães Silva, Diretor Técnico, de 1º.1 a 30.5.14; Caubi Pereira de Santana, Diretor Técnico, de 31.5 a 31.12.14; Nelson José Hubner Moreira, Membro do Cons. de Administração, de 17.6 a 31.12.14; Rafael Lycurgo Leite, Membro do Cons. de Administração, de 1º.1 a 31.12.14; Ricardo Bernardo da Silva, Membro do Cons. de Administração, de 1º.1 a 31.12.14; Sandoval de Jesus Santos, Membro do Cons. de Administração, de 1º.1 a 31.12.14; Robson Vieira Teixeira de Freitas, Membro do Cons. de Administração, de 1º.1 a 31.12.14; Paulo Fernando Santos de Vasconcelos, Membro do Cons. de Administração, de 1º.1 a 31.12.14; Maria Lúcia Barbosa Lins, Membro do Cons. de Administração, de 1º.1 a 31.12.14 e Mariana Costa Perna Pereira, Membro do Cons. de Administração, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Companhia Energética de Brasília - CEB (CEB Holding).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5198, de 5 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 065/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA, dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília - CEB (CEB Holding), referente ao exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 15.865/2015 - Apenso n.º093.000.030/2015 - 2 vols.)

Nome/Função/Período: Rubem Fonseca Filho, Diretor-Presidente, de 1.º a 31.12.14; Marcelo Gomes de Alencar, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, de 1.º a 31.12.14 e Setembrino de Menezes Filho, Diretor de Geração e Negócios 1.º a 31.12.14.

Órgão: Companhia Energética de Brasília - CEB (CEB Holding).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de Impropriedades: Subitens 1.1 - Comprovação parcial dos requisitos para o exercício da função de Conselheiro Fiscal; 2.2 - Elaboração de aditivo contratual sem a comprovação de vantajosidade; 2.5 - Apresentação parcial dos certificados de registro e licenciamento de veículos e feita de forma intempestiva; 2.6 - Contratação de locação de veículos baseada em demanda superdimensionada; e 2.11 - Pagamento de despesa com Nota Fiscal emitida em domicílio tributário distinto do da prestação de serviço, do Relatório de Auditoria nº 05/2015 -DIROH/CONIE/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5198, de 5 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 066/2020

Ementa: Tomada de contas anual- TCA dos gestores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES. Exercício financeiro de 2007. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 26271/2008.

Nome/Função/Período: José Geraldo Maciel, Secretário de Estado no período de 1º/1 a 31/12/07; Ornel Costa de Azevedo, Chefe da Unidade de Administração Geral no período de 1º/1 a 31/12/07.

Órgão: Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades: Falhas indicadas nos subitens 2.3 (Descrição genérica apostas em documentos), 3.2 (Demonstrativos do almoxarifado entregues fora do prazo), 3.3 (Registros inconsistentes nas contas contábeis de controle e de demonstrativos relativos a contratos), 3.4 (Aplicação inadequada de recursos em relação à Lei Orçamentária), 3.5 (Despesas sem prévio empenho), 3.6 (Repasses fundo a fundo mantidos em conta bancária, sem movimentação), 3.7 (Recursos financeiros repassados fundo a fundo tiveram pouca execução pela SES/DF), 4.1.1 (Concorrência), 4.1.1.1 (Divergência entre o número de empregados descritos nas notas fiscais e a quantidade atestada), 4.1.1.2 (Impossibilidade de certificar o recolhimento do INSS dos servidores que prestaram serviços no âmbito da SES/DF), 4.1.2.1 (Notas fiscais de serviços emitidas e atestadas antes do encerramento mensal estabelecido em contrato), 4.1.3.1 (Processos não são encaminhados à PGDF para cumprimento de legislação), 4.1.3.3 (Aluguel irregular de móveis usados), 4.1.3.4 (Contratação emergencial sem a devida comprovação de imprevisibilidade), 4.1.3.5 (Processos com documentação incompleta), 4.1.3.6 (Uso de documentação fiscal inidônea, serviço atestado antes do encerramento do mês, recebimento irregular de carta de correção de notas fiscais sem amparo na legislação tributária do Distrito Federal), 4.1.3.7 (Uso de alíquota incorreta para cálculo do imposto de renda e pagamento efetuado sem o devido comprovante de quitação com a Fazenda Pública do DF), 4.2.1 (Lentidão na regularização de uso de espaços públicos), 4.2.2 (Item de solicitação de auditoria não atendida), 5.1 (Pendências inscritas no sistema CAUC/SIAFI), 5.2.2 (Devolução de recursos de convênios - Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF), 5.3 (Convênio nº 004/2006 - SESDF x UNIPLAC), 5.4 (Convênio nº 005/2006 - SESDF x UBEC/UCB), 5.5

(Convênio nº 08/2006 - SESDF x UNIRG), 5.6 (Convênio nº 4651/2004 - SESDF x MS), 5.7 (Renovação de convênio com entidade que apresentou irregularidades na prestação de contas), 6 (Força de trabalho da SES/DF), 6.1 (Pagamento indevido do auxílio alimentação para servidores em gozo de licença prêmio por assiduidade), 6.2 (Pagamento indevido da indenização de transporte para servidor em gozo de licença prêmio por assiduidade), 6.3 (Usufruto de licença prêmio por assiduidade fora do prazo estipulado na legislação), 7.1.2.1 (Ausência de segregação de função), 7.1.2.2 (Problemas com falta de equipamentos e materiais disponíveis), 7.1.2.3 (Estocagem de medicamentos não está de acordo com as boas práticas), 7.1.2.4 (Material médico-hospitalar armazenado em local impróprio), 7.1.2.5 (Farmácia de ação judicial), 7.1.2.7 (Almoxarifado Central), 8.1 (Bens móveis não incorporados ao patrimônio da SES/DF), 8.2 (Bens inservíveis ou mesmo passíveis de recuperação ficam depositados em corredores e partes externas das unidades de saúde locais apropriados para a reprodução do mosquito aedes aegypti), 8.3 (Veículo adquirido com recursos do Ministério da Saúde não está sendo utilizado em ações em Saúde do Trabalhador) e 8.4 (Bens imóveis não incorporados) do Relatório de Auditoria nº 012/2009-CONT/DIRAS (fls. 1250/1367 do Processo apenso nº 040.003.140/2008), acrescentando como ressalva às contas do Sr. José Geraldo Maciel a multa que lhe foi aplicada no âmbito do Processo nº 7980/07.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 01/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II - nos termos da Decisão nº 50/98 e do art. 24 da LC nº 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5198, de 5 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 067/2020

Ementa: Tomada de contas anual - TCA dos Agentes de Material da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES. Exercício financeiro de 2007. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 26271/2008.

Nome/Função/Período: Silvano Soares de Souza, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional do Gama/HRG, de 1º/1 a 31/12/07; Haroldo Costa Alencar, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital São Vicente de Paulo/HSVP, de 1º/1 a 31/12/7; Marly Lucas de Oliveira e Jussara de Araújo Leal Ferreira*, da Diretoria Regional de Saúde do Recanto das Emas - DRSRE, de 1º/1 a 31/12/07 e 1º/1 a 2/8/07; Marli Fernandes Guedes, Assistente/Farmácia e Almoxarifado- DISAT, de 1º/1 a 31/12/07 e Alzira de Carvalho Brostel Figueiredo, Chefe do Núcleo de Farmácia do Hospital de Apoio de Brasília/HAB, de 1º/1 a 31/12/07. Órgão: Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 01/94, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis a seguir: a) Silvano Soares de Souza, pela diferença negativa com relação aos itens de materiais, fls. 1657 e 1658 do Processo nº 060.017.097/2007; b) Haroldo Costa Alencar, pela divergência no item 60, código nº 12646 - Censo Hospitalar, fl. 1915 do Processo nº 060.017.097/2007; c) Marly Lucas de Oliveira e Jussara de Araújo Leal Ferreira, em face da inadequação no agrupamento e armazenamento dos materiais para contagem e distribuição, alimentos nas prateleiras dos medicamentos, solicitações à farmácia (NRF), na maioria, sem carimbo e assinatura dos chefes dos setores de Regional; medicamentos do Programa Família Saudável armazenados com os da Regional, medicamentos de controle especial solicitados e dispensados sem responsabilidade técnica do farmacêutico e materiais, fls. 3583/3589 do Processo nº 060.009.282/2008; d) Marli Fernandes Guedes, por erro de lançamento no sistema informatizado, produtos de escritório cadastrados como materiais de farmácia e produto duplicado no sistema dificultando a correção da baixa, fls. 3583/3589 do Processo nº 060.009.282/2008; e) Alzira de Carvalho Brostel Figueiredo, por erro quanto aos materiais de código nº 1604 (impressos e formulários em geral) e 1901 (sacos e invólucros), que constavam de relação e não foram solicitados pela farmácia, entrando no sistema informatizado de forma indevida, fls. 3583/3589 do Processo nº 060.009.282/2008;

II - nos termos da Decisão nº 50/98 e do art. 24 da LC nº 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5198, de 5 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 068/2020

Ementa: Tomada de contas anual-TCA dos Agentes de Material da Secretaria de Saúde do Distrito Federal-SES.

Exercício financeiro de 2007. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 26271/2008.

Nome/Função/Período:

TITULAR/SUBSTITUTOS	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODO
Vandercina Fernandes da Silva Maria de Fátima Carneiro Rodrigues*	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional do Guará/HRGu	14/03 a 03/06/07 03/10 a 31/12/07 14/03 a 28/03/07 10/12 a 24/12/07
Zélia Maria Barbosa Mendes Daniel Luiz Boff*	Chefe do Núcleo de Farmácia do Hospital Regional do Guará/HRGu	01/01 a 31/12/07 03/12 a 22/12/07
José Wilson da Silva Melo	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Ceilândia - HRC	01/01 a 31/12/07
Rodrigo Sancio Lora	Chefe do Núcleo de Farmácia do Hospital Regional de Ceilândia/HRC	01/01 a 31/12/07
Goianio Gomes de Moura Jovelino da Silva Moreira Faria*	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Brazlândia/HRBz	01/01 a 31/12/07 16/10 a 30/10/07
Sinthia Ferreira da Fonseca	Chefe do Núcleo de Farmácia do Hospital Regional de Brazlândia	01/01 a 31/12/07
Magda Rocha Sant'anna Cesar Augusto Agner*	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	01/01 a 31/12/07 03/12 a 12/12/07
Luís Gonzaga Guimarães	Chefe do Núcleo de Farmácia do Hospital Regional da Asa Norte	01/01 a 31/12/07
Antônio Neto de Sousa José Américo Silva Duarte Benedito Pereira Teles*	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do HBDF	01/01 a 01/04/07 11/04 a 31/12/07 02/04 a 10/04/07 09/07 a 07/08/07
Marcos Antônio Ferreira Samara Furtado Carneiro	Chefe do Núcleo de Farmácia do HBD	01/01 a 06/05/07 07/05 a 31/12/07
Marcelo Martins	Chefe do Núcleo de Medicamento do HBDF	01/01 a 31/12/07
Moacir Genuino Martins Daniel de Azevedo Penha	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital de Apoio de Brasília/HAB	01/01 a 31/12/07 10/09 a 09/10/07
José Paulo Vieira de Castro José Antônio de Araújo*	Gerente da Gerência de Produção e Abastecimento - GPMA (extinto)	01/01 a 03/06/07 01/01 a 17/01/07
Zena Mendes Candida	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional do Paranoá - HRPa	01/01 a 31/12/07
Agnes Áurea Lucena Wolff Leticia Oliveira de Souza Mariana Gaspar Falcão*	Chefe do Núcleo de Farmácia do Hospital Regional do Paranoá	01/01 a 11/07/07 12/07 a 31/12/07 16/09 a 31/12/07
Dayse Cristina dos Santos Pires Hugo Flávio da Silva Neves Evanildo Batista da Silva	Chefe do Núcleo de Materiais e Atividades Gerais/Diretoria Regional de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo	01/01 a 22/05/07 04/06 a 12/08/07 23/05 a 03/06/07 13/08 a 31/12/07
Silvane Francisca Cumarú Santos	Chefe do Núcleo de Produção de Órtese e Prótese	01/01 a 31/12/07
Anderson de Jesus dos Santos	Chefe do Núcleo de Suprimento GEMA/DSM	01/01 a 31/12/07
Daniel Luiz Boff	Gerente de Abastecimento de medicamentos DIASF	01/01 a 06/05/07
Antonio Raimundo leal Barbosa	Gerente de Abastecimento de medicamentos DIASF	07/05 a 31/12/07
José Raimundo de Almeida Santos	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - Gerência de Apoio Técnico - GAT/SVS (cargo criado)	30/10 a 31/12/07
Paulo Fernando Andrade Marco Antônio Ferreira Sérgio Ramos de Freitas* Teobaldo Santos Almeida	Diretor de Assistência Farmacêutica DIASF	01/01 a 06/05/07 07/05 a 27/07/07 09/07 a 23/07/07 25/07 a 31/12/07
Eva Suzy Mendes Arantes Nacfur	Chefe do Núcleo de Farmácia da Unidade Mista de Taguatinga	01/01 a 31/12/07
Willian Rodrigues Cortes Antônio Pedro Torres*	Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais do Centro de Orientação Médico Psicoped.COMPP	01/01 a 31/12/07 10/12 a 31/12/07
Eva Ferraz Fontes Kattia Maria Braz da Cunha*	Chefe do Núcleo de Farmácia do Hospital Regional da Asa Sul/HRAS	01/01 a 31/12/07 10/12 a 31/12/07
Lourinaldo Nunes de Siqueira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional da Asa Sul/HRAS	01/01 a 31/12/07
Guanaira Rodrigues do Amaral Nilson Carlos da Silva Bento Braga Monteiro	Chefe do Núcleo de Transportes e Atividades Gerais do Instituto de Saúde Mental - ISM	01/01 a 01/08/07 02/08 a 25/10/07 26/10 a 31/12/07
Guanaira Rodrigues do Amaral Maria Teresa Goyata Campante	Chefe do Núcleo de Transportes e Atividades Gerais do Instituto de Saúde Mental - ISM (Farmácia)	01/01 a 01/08/07 02/08 a 31/12/07
Adomilson Borges Barros	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Taguatinga/HRT	01/01 a 31/12/07
Rozana Alexandra da Silva Sousa	Chefe do Núcleo de Farmácia do HRT	01/01 a 31/12/07

Ademar Gama Pires	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Sobradinho/HRs	01/01 a 31/12/07
Patrícia Vilela Guimarães	Chefe do Núcleo de Farmácia do Hospital Reg. de Sobradinho/ HRs	01/01 a 31/12/07
Adriana Maria Gonçalves	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Samambaia/HRsSam	01/01 a 31/12/07
Quênia Teixeira de Sousa	Chefe do Núcleo de Farmácia do Hospital Regional de Samambaia	01/01 a 31/12/07
Wilmar Gomes da Silva	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Planaltina - HRPL	01/01 a 31/12/07
Patrícia Vilela Guimarães Juliana Lopes Alvim Macedo	Chefe do Núcleo de Farmácia do Hospital Reg. de Planaltina - HRPI	01/01 a 03/07/07 04/07 a 31/12/07
Waldir Oliveira de Carvalho	Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais da Dir. Reg. De Saúde de São Sebastião - DRSSS	01/01 a 31/12/07
Antônio Derlon Antônio Ferreira	Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais da Dir. Regional de Saúde de Santa Maria - DRSSS	01/01 a 31/12/07
Suzana Ilha	Chefe do Núcleo de Imunização e Central Rede de Frio	01/07 a 31/12/07
Sérgio Chaves Rodrigues	Chefe da Seção de Farmácia do 2º Batalhão de Busca e Salvamento - BBS/EMCBMDF	01/07 a 31/12/07

*Substituto ou Respondendo

Órgão: Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso I do art. 17 da LC n.º 01/94, julgar regulares as contas em apreço;

II - nos termos da Decisão n.º 50/98 e do art. 24 da LC n.º 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5198, de 5 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 069/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas, e demais responsáveis da CEB Lajeado S/A.

Exercício de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 850/2019-e - Apenso nº 117.000.006/2016.

Nome/Função/Período: Darlene Pereira, Diretora Geral, de 1.º a 21.1.2015; Fernando Oliveira Fonseca, Diretor Geral, de 22. 1 a 31.12.15; Márcio Palhares de Oliveira, Diretor Administrativo e Financeiro, de 1.º a 21.1.15; Paulo Marcos Cascelli de Azevedo, Diretor Administrativo e Financeiro, de 22.1 a 31.12.15.

Órgão: CEB Lajeado S.A.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do Distrito Federal n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5198, de 05 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 070/2020

Ementa: Tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC/DF. Exercício financeiro de 2017. Contas regulares com ressalvas. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 34.480/2018-e.

Nome/Função/Período: Ivoneide Souza Machado Andrade Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do FDDC/DF, de 1º/1 a 31/12/2017.

Órgão: Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades: falha indicada no subitem 2.1 - "Programas de Trabalho Sem Execução" do Relatório de Contas nº 40/2018 - DIGOV/COIPP/SUBCI/CGDF (Peça nº 16), bem como os Itens "1. Ativo - Saldos a Regularizar" e "2. Passivo - Obrigações pendentes de regularização" do Relatório Contábil Anual - Exercício 2017 (Peça nº 7).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 01/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II - nos termos da Decisão n.º 50/98 e do art. 24 da LC n.º 01/94, considerar quites com o erário distrital a responsável indicada;

III - nos termos do art. 19 da LC n.º 01/94, determinar aos atuais administradores do FDDC/DF que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 5198, de 05 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 071/2020

Ementa: Auditoria conduzida no Processo n.º 11843/2015 para exame de contratação de serviços complementares de nefrologia pela SES/DF. Improcedência das justificativas. Aplicação de multa (Acórdão n.º 185/2019). Desconto integral em folha. Quitação.

Processo TCDF: 17624/2018-e.

Nome/Função/Período: Túlio Roriz Fernandes, Subsecretário de Administração Geral, de 3.1 a 7.11.2014.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando os documentos que integram o feito e a análise empreendida pela Unidade Técnica desta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, e de acordo com o art. 28 da Lei Complementar nº 01/94 e art. 216 do RI/TCDF, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado relativamente à multa que lhe fora imposta nos termos da Decisão n.º 2851/2019 e do Acórdão n.º 185/2019.

ATA da Sessão Ordinária nº 5198, de 05 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Inácio Magalhães.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 072/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos.

Processo TCDF: 25.920/2014 - Apenso nº 040.001.494/2014.

Nome/Função/Período: Raimundo Risonaldo Paz, Administrador Regional - Interino, de 10.6 a 30.6.13; Paulo Gonzaga dos Santos, Administrador Regional, de 1º.7 a 31.12.13; Silvano Ângelo Lima, Diretor de Administração Geral - Substituto, de 20.3 a 8.4.13 e de 15.4 a 24.4.13, Diretor da Administração Geral, de 16.8 a 31.12.13 e Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - Substituto, de 9.12 a 23.12.13 e Adoniron Judson Gonçalves Santos, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1º.1 a 31.12.13.

Órgão: Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5198, de 5 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 073/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Razões de justificativa. Improcedentes. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 25.920/2014 - Apenso nº 040.001.494/2014.

Nome/Função/Período: Donizete dos Santos, Administrador Regional, de 1º.1 a 9.6.13.

Órgão: Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: subitens 2.1 (pagamento por itens não executados contemplados no custo de aquisição dos insumos e serviços), 3.1 (realização irregular de convite ante a obrigatoriedade de realização de concorrência), 3.2 (faturamento com preços superiores aos de referência, prejuízo à Administração Pública de R\$ 84.172,00) e 3.3 (ausência de interesse público somado ao direcionamento da contratação artística, prejuízo de R\$ 491.600,00) e das ressalvas objeto dos subitens 3.4 (Inércia diante de inspeções irregulares e prejuízo R\$ 286.259,02 apurados) e 3.6 (Impropriedades verificadas no processo para recarga de extintores), constantes do mencionado Relatório de Auditoria nº 48/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (Processo nº 040.001.494/2014).

Recomendações (Lei Complementar nº 01/1994, art. 19): determinar aos ordenadores de despesa e demais responsáveis da RA VI que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no Relatório de Auditoria nº 48/2016- DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Valor da multa: 3.000,00 (três mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, Parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 20, 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5198, de 5 de março de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público

Junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOÃO EUCLIDES ANTUNES REY do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUANA PEREIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL FERREIRA SECUNHO do Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR MEIRE LUCES CAMPOS SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de março de 2020, publicado no DODF nº 47, de 11 de março de 2020, página 26, o ato que nomeou ADMILSON VARGAS, matrícula 1400830-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Taguatinga Norte, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TEODORICO JOSÉ LEAL DE MOURA, matrícula 1401254-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Taguatinga Norte, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 5º, §1º, da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017 e o art. 3º do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, resolve:

DISPENSAR NELMA RÉGIA DA CUNHA LOUZEIRO da Função de Membro Suplente - representante com conhecimentos e experiência em gestão administrativa, especialmente na área da saúde no Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 11 de março de 2020, publicado na Edição Extra nº 25, de 11 de março de 2020, página 06, o ato que nomeou GUSTAVO DO VALE ROCHA, do Gabinete do Governador. ONDE SE LÊ: "...de Chefe, da Assessoria Especial de Estratégia...", LEIA-SE: "...de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia...".

No Decreto de 11 de março de 2020, publicado no DODF nº 48, de 12 de março de 2020, página 10, o ato que exonerou, GABRIELLE DA SILVA MAIA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR GABRIELLE DA SILVA MAIA...", "...da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, GABRIELLE DA SILVA MAIA..."; "...da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 04 de março de 2020..".

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 12 de março de 2020

Processo: 00054-00082174/2019-10. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE SEMOVENTES.

AUTORIZO a doação dos seguintes bens móveis do acervo patrimonial do Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Distrito Federal, a saber:

Cão PERSEU: Canino macho da raça Pastor Alemão, pelagem cinza, nascido em 02/02/2011, tombamento: 03600.173.330, Termo de Doação nº 08/2019, em favor do 2º TEN RR ELSON MATIAS MENDONÇA, Matrícula 14.76614, brasileiro, Policial Militar, portador do CPF: 473.550.771-04; Cão NICO: Canino macho da raça Pastor Alemão, pelagem cinza, nascido em 02/02/2011, tombamento: 03600.173.329, Termo de Doação nº 09/2019, em favor da SD QPPMC ROSEANE SOARES DA SILVA, Matrícula 731.696/8, brasileira, Policial Militar, portadora do CPF: 024.007.751-25;

Cão FLEXA: Canino fêmea da raça Pastor Belga Malinois, nascida em 17/07/2009, tombamento: 03600.159.464, Termo de Doação nº 10/2019, em favor do CAP QOPM EDUARDO NUNES DE ALMEIDA, Matrícula 77.307/7, brasileiro, Policial Militar, portador do CPF: 732.243.671-72;

Cão ORION: Canino macho da raça Labrador Retriever, nascido em 17/12/2008, tombamento: 03600.122.493, Termo de Doação nº 11/2019, em favor do 2º SGT QPPMC VALFREDO SOUSA SILVA, Matrícula 22.711/0, brasileiro, Policial Militar, portador do CPF: 701.623.871-72;

Cão QUORA: Canino fêmea da raça Pastor Alemão, nascida em 02/07/2008, tombamento: 03600.188.669, Termo de Doação nº 12/2019, em favor do SD QPPMC PAULO CÉSAR ALVES DA SILVA, Matrícula 732.356/5, Policial Militar, portador do CPF: 041.534.371-23;

Cão BRUTO: Canino macho da raça Pastor Alemão, nascido em 21/02/2008, tombamento: 03600.114.584, Termo de Doação nº 13/2019, em favor do 2º SGT QPPMC VALFREDO SOUSA SILVA, Matrícula 22.711/0, brasileiro, Policial Militar, portador do CPF: 701.623.871-72;

Cão MAXIMUS: Canino macho da raça Pastor Alemão, nascido em 14/03/2009, tombamento: 03600.159.462, Termo de Doação nº 14/2019, em favor da SD QPPMC ROSEANE SOARES DA SILVA, Matrícula 731.696/8, brasileira, Policial Militar, portadora do CPF: 024.007.751-25;

Cão DUQUE: Canino macho da raça Pastor Alemão, nascido em 14/03/2009, tombamento: 03600.159.461, Termo de Doação nº 15/2019, em favor do 3º SGT QPPMC GLENISSON REBOUÇAS DE SOUZA, Matrícula 73.777/1, brasileiro, Policial Militar, portador do CPF: 721.465.911-53;

Cão MEG: Canino fêmea da raça Pastor Alemão, nascido em 14/03/2009, tombamento: 3.600.159.463, Termo de Doação nº 16/2019, em favor do 1º SGT RR EDILSON FERREIRA DE BRITO, Matrícula 13.724/3, brasileiro, Policial Militar, portador do CPF: 484.097.901-49;

As doações justificam-se em virtude da idade avançada dos animais, bem como problemas de saúde, fatos que demonstram déficit de desempenho nas missões a que se destinavam, conforme declarado pelo Parecer Técnico, e consubstanciado nos termos do Art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

Após, retornem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para adoção das providências necessárias à implementação da doação.

Processo: 00054-00085836/2019-03. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE SEMOVENTES.

AUTORIZO a doação dos seguintes bens móveis do acervo patrimonial do Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Distrito Federal, a saber: ÁZIDA - Pastora Belga Malinois, fêmea, pelagem fulva, data de nascimento dia 27 de setembro de 2011, identificação eletrônica: 900164001341054, tombamento GDF nº 3.600.175.957, e ÚRSULA - Pastora Alemã, fêmea, pelagem cinza, data de nascimento dia 06 de setembro de 2012, identificação eletrônica: 900164001343296, tombamento GDF nº 3.600.188.672, o primeiro bem relacionado no documento SEI-GDF nº 28842747, em favor do 2º SGT QPPMC VALFREDO SOUSA SILVA, matrícula 22.711/0, brasileiro, Policial Militar, portador do CPF: 701.623.871-72 e o segundo bem em favor do SD QPPMC PHILLIPE ARAÚJO DE MORAES, matrícula 732.17519, brasileiro, Policial Militar, portador do CPF: 020.764.591-46, tendo em vista que os referidos animais têm mais de 7 (sete) anos de idade, compatível com uma pessoa de mais de 70 anos de idade, e demonstram déficit no desempenho das missões as quais se destinam, em decorrência de sua idade elevada, conforme declarado no Parecer Técnico SEI-GDF nº 19/2019 - PMDF/CPMON/CMEDVET 28842747, e consubstanciado nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

Após, retornem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para adoção das providências necessárias à implementação da doação.

Processo SEI-GDF nº 00054-00030134/2018-01. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DOAÇÃO DO SEMOVENTE.

AUTORIZO a doação do seguinte bem móvel do acervo patrimonial do Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Distrito Federal, a saber: Cadela SHENA - Pastor Belga Molinois, fêmea, nascimento 02/fev/2010, tombamento nº 03600.188.668, bem relacionado no Termo de Doação nº 19/2019, em favor do 2º SGT QPPMC FLAVIO FERREIRA REIS, Matrícula 22.967/9, brasileiro, Policial Militar, portador do CPF nº 808.674.211-34, tendo em vista que o referido animal tem mais de 7 (sete) anos de idade, compatível com uma pessoa de mais de 65 anos de idade, demonstrando déficit no desempenho das missões a que se destinava em decorrência de sua idade elevada, conforme declarado pelo PARECER TÉCNICO VETERINÁRIO DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE - PMDF, e consubstanciado nos termos do Art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

Após, retornem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública para adoção das providências necessárias.

Processo SEI-GDF: 00054-00006552/2019-51. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DOAÇÃO DE SEMOVENTE.

AUTORIZO a doação do seguinte bem móvel do acervo patrimonial do Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Distrito Federal, a saber: Cão APOLLO - Pastor Belga Malinois, macho, data de nascimento dia 20 de janeiro de 2012, identificação eletrônica: 900164001341043, tombamento GDF nº 3.600.188.673, bem relacionado no Termo de Doação nº 17/2019 (34765786), em favor do 3º SGT QPPMC THALES DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 72.54515, brasileiro, Policial Militar, portador do CPF: 713.881.251-53, tendo em vista que o referido animal tem mais de 7 (sete) anos de idade, compatível com uma pessoa de mais de 65 anos de idade, demonstrando déficit no desempenho das missões a que se destinava em decorrência de sua idade elevada, conforme declarado pelo Parecer Técnico SEI-GDF 11/2019 - PMDF/CPMON/CMEDVET (17496968), e consubstanciado nos termos do Art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

Após, retornem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública para adoção das providências necessárias.

Processo SEI-GDF: 00054-00067168/2019-24. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DOAÇÃO DE SEMOVENTE.

AUTORIZO a doação do seguinte bem móvel do acervo patrimonial do Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Distrito Federal, a saber: Cão KALEL - Pastor Belga Malinois, macho, pelagem fulva, data de nascimento dia 05 de julho de 2011, identificação eletrônica: 900164001341048, tombamento GDF nº 3.600.175.955, bem relacionado no Termo de Doação nº 21/2019 (34765193), em favor do CB QPPMC DIEGO AIRES DE SOUZA, matrícula 199.88819, brasileiro, Policial Militar, portador do CPF: 717.079.561-20, tendo em vista que o referido animal tem mais de 8 (oito) anos de idade, compatível com uma pessoa de mais de 75 anos de idade, demonstrando déficit no desempenho das missões a que se destinava em decorrência de sua idade elevada, conforme declarado pelo Parecer Técnico SEI-GDF 17/2019 - PMDF/CPMON/CMEDVET (25896968), e consubstanciado nos termos do Art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

Após, retornem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública para adoção das providências necessárias.

Processo SEI-GDF: 00054-00035345/2018-22. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DOAÇÃO DE SEMOVENTE.

AUTORIZO a doação do seguinte bem móvel do acervo patrimonial do Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Distrito Federal, a saber: Cão BASTY - Pastor Alemão, macho, data de nascimento dia 15 de agosto de 2010, identificação eletrônica: 900164001343313, tombamento GDF nº 3.600.151.568, bem relacionado no Termo de Doação nº 18/2019 (35467554), em favor do 2º SGT QPPMC JOSÉ AURIMAR MAGALHÃES PEREIRA, matrícula 20.449/8, brasileiro, Policial Militar, portador do CPF: 538.353.011-87, tendo em vista que o referido animal tem mais de 7 (sete) anos de idade, compatível com uma pessoa com mais de 65 anos de idade, demonstrando déficit no desempenho das missões a que se destinava em decorrência de sua idade elevada, conforme declarado pelo Parecer Técnico SEI-GDF 4/2018 - PMDF/CPMON/CMEDVET (9170551), e consubstanciado nos termos do Art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

Após, retornem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública para adoção das providências necessárias.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL**ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar DAYSE MARTINS PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 0276692-6, para atuar como executor das Notas de Empenho nº 2020NE00028 a 2020NE00031, 2020NE00034 a 2020NE00036, 2020NE00041 a 2020NE00046, referente a aquisição de material de consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pelas Atas de Registro de Preço nº 0003/2019, nº 9014/2019 e nº 9016/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, para atender as necessidades do Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF).

Art. 2º Cabe à designada às atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar MARILENE HELENA DIAS, Matrícula 265.327-3, e THIAGO SILVA NASCIMENTO, Matrícula 174.703-7, para atuar como executores titular e suplente, respectivamente, referente ao Processo SEI-GDF nº 00151-00000041/2020-05, que tem por objeto a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil.

Art. 2º Cabe aos designados às atribuições previstas no §5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 06 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o que consta no Parecer Técnico nº 258/2020-RA-I/GAB/ASTEC, protocolo SEI nº 35945427, do processo nº 00141-00004292/2019-54, resolve:

Art. 1º Conceder Indenização de Transporte ao servidor LUIZ PEDRO SORANÇO MIRANDA, matrícula 1.694.448-8, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção.

Art. 2º A chefia imediata do servidor beneficiado caberá observar as normas estabelecidas no referido processo, bem como apresentar os relatórios mensais dos serviços externos realizados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 06 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e o que consta do Despacho - RA-I/COAG protocolo SEI nº 36287349 do processo SEI nº 0141.001.164/2014, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO DE ARAUJO VILLAR, matrícula nº 1.688.101-X, Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Executor dos serviços contratados com a OI S/A - Prestação de telefonia fixa comutada, obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Incisos XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Alterar a estrutura da composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída pela Ordem de Serviço nº 100, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2018, pág. 32, permanecendo inalterados os seus membros, que ficará composta da seguinte forma:

- 1- Presidente: DÉBORA DE SOUZA DANTAS, matrícula nº 42.323-8, Técnico de PPGG;
- 2- Secretária: MARIA SANDRA CLARINDO FERREIRA MOREIRA, matrícula 39.868-3, Analista de PPGG;
- 3- Membro e substituta eventual da Presidente: RUTH ALVES RODRIGUES, matrícula 91.203-4, Analista de PPGG;
- 4- Membros: ELLEN GRACE COELHO SIMÃO SILVA, matrícula 174.471-2, Analista de PPGG e BRASILINA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 39.723-7, Analista de PPGG.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e conforme Processo SEI nº 00132-00001794/2019-32, resolve: AUTORIZAR o retorno, a contar de 02 de março de 2020, do afastamento do servidor ALISSON CARLOS DA COSTA SILVA, matrícula nº 91.229-8, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, da participação de programa de pós-graduação stricto sensu (Doutorado), realizado no Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, pelo período compreendido entre 01 de agosto de 2019 a 28 de fevereiro de 2023, com ônus limitado para o Distrito Federal.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 38.094, de 29 de março de 2017 e pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 art. 3º, § 2º, resolve:

DESIGNAR LUIZ GONZAGA GOMES DE SOUZA, matrícula 0024754-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Brazlândia, do Distrito Federal, para substituir ANTONIO TEIXEIRA DE MELO JUNIOR - matrícula 1690387-0, Gerente de Manutenção e Conservação, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, no período de 16 de março de 2020 a 30 de março de 2020, por motivo de férias da titular.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Parecer nº 1086/2018-PGCONS/PGDF, resolve: DESIGNAR MARIA IRACEMA FRANÇA RIBEIRO, matrícula nº 1.694.198-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora RENATA RODRIGUES FLORES, matrícula nº 1.690.937-2, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período 27 de fevereiro de 2020 a 12 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular.

GILSON AMORIM SOBRINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Parecer nº 1086/2018-PGCONS/PGDF, resolve: DESIGNAR ALISSON RODRIGUES DOURADO, matrícula nº 1.690.846-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, ROZELI DA COSTA FERREIRA DE AQUINO, matrícula nº 1.690.894-5, Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período 22 de abril de 2020 a 1º de maio de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular.

GILSON AMORIM SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 43, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANNA PAULA DOS SANTOS BORGES, matrícula 1.689.746-3, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, símbolo DFG-14, em seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 09 de março de 2020.

RICARDO DANTAS GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 43, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ALINE AGUIAR ARAÚJO, matrícula 1.695.152-2, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, símbolo DFA-10, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, símbolo DFG-12, em seus afastamentos e impedimentos legais.

RICARDO DANTAS GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor JANSEN CUSTÓDIO, matrícula 91.393-6, 4º quinquênio, referente ao período de 16/01/2015 a 15/01/2020.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 09 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALBERTO ALVES SOARES, matrícula nº 56134-7, como Executor, para receber os objetos dos Serviços prestados pela Empresa CEB Distribuidora S.A., inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, referentes à instalação e retirada de 1 ponto provisório de energia elétrica de 70A e ao Consumo de 368 kWh, empenhados respectivamente em: R\$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); e R\$ 249,02 (duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos), conforme Nota de Empenho Nº 2020NE00027, celebrado entre a Administração Regional de Santa Maria e a Companhia Energética de Brasília, atendendo às necessidades do Evento Avenida ao Lazer, realizado em 09 de fevereiro de 2020, como constante no processo SEI de nº 00143-00000170/2020-76.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto n.º 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Substituir os membros relacionados a seguir, os quais integram a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, instituída por meio da Ordem de Serviço n.º 30, de 23 de maio de 2019, e publicada no DODF n.º 101, de 30 de maio de 2019: FREDD DE CARVALHO FERREIRA ALENCAR, servidor exonerado, por FÁBIO DIEGO RODRIGUES FERREIRA, matrícula n.º 1.694.279-5, ocupante do cargo de Assessor da Coordenação de Desenvolvimento; e EVERTON SANTOS CASTRO, matrícula n.º 158.111-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por MÁRCIA REJANE LEANDRO ROCHA, matrícula n.º 39.755-5, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar SILAS GOMES DA ANUNCIÇÃO, matrícula 1.689.955-5, para Executor, e MAYLLA RHUANNE LISBOA DA SILVA, matrícula 1.691.893-2 para suplente, do Contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB e a Administração Regional da Candangolândia, processo 00147-0000026/2020-27.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MAYLLA RHUANNE LISBOA DA SILVA, matrícula n.º 1691893-2, para Executora, e SILAS GOMES DA ANUNCIÇÃO, matrícula n.º 1689955-5, para suplente, do Contrato firmado entre a CEB Distribuição S/A e a Administração Regional da Candangolândia, processo 00147-0000003/2020-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, c/c artigo 101, inciso IV, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER o benefício do Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei n.º 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria n.º 63, de 11 de março de 2016, à servidora: VANESSA NOGUEIRA DA SILVA LESSA DE SOUZA, matrícula n.º 1.695.053-4, pelo dependente Alysso Kaleb da Silva Lessa de Souza, nascido em 04/08/2014, conforme documentação apresentada, a contar de 01/03/2020.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 02 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI n.º 00301-00000123/2020-35, resolve:

DESIGNAR CHARLES ROBERTO DE LIMA JÚNIOR, matrícula n.º 1.693.158-0, ocupante do cargo de Coordenador de Administração Geral, para substituir, o Chefe de Gabinete, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA, matrícula n.º 1.691.059-1, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, para substituir, o Chefe da Ouvidoria, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LAULETE PEREIRA RODRIGUES, matrícula n.º 174.616-2, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, para substituir, a Gerente de Orçamento e Finanças, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CÍCERO ADRIANO RODRIGUES ROLIM, matrícula n.º 125.341-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e o Gerente de Gestão de Pessoas, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto n.º 38.094, de 28/03/2017 e de acordo com o Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, para executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 2º Ficam designados os servidores discriminados para comporem o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal; LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, matrícula 175.556-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que o coordenará; DEMÓCRITO RODRIGUES SOBRINHO, matrícula n.º 1.693.386-9, Chefe do Núcleo de Informática; KASSIANE NUNES TAVARES, matrícula 1.694.682-0, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção; e LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES, matrícula 1.694.034-2, Assessor da Coordenação da Administração Geral.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI n.º00302-00000288/2020-89, resolve: DESIGNAR MARCELO AUGUSTO RAMOS, matrícula 1.694.939-0, para substituir JULIANA BARBOSA ROCHA, matrícula 1.689.794-3, ocupante do cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, no período de 18/03/2020 a 27/03/2020, em razão de usufruto de férias da titular.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER por necessidade de serviço, a contar de 28/02/2020 o usufruto de férias da servidora GABRIELLA LOPES FAGUNDES DE LIMA, matrícula 1689705-6, Assessora do Gabinete, marcada para o período de 27/02/2020 a 07/03/2020, fica assegurado à servidora a fruição das férias oportunamente.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER por necessidade de serviço, a contar de 04/03/2020 o usufruto de férias da servidora RITA DE CÁSSIA FERNANDES FERREIRA, matrícula 1.690.988-7, Gerente da Gerência de Licenciamento, Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires, marcada para o período de 27/02/2020 a 12/03/2020, fica assegurado à servidora a fruição das férias oportunamente.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria n.º 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI n.º 00040-00007630/2020-18, resolve: DESIGNAR HELDER MACEDO LACERDA, matrícula n.º 261.796-X, para substituir CELIO DA SILVA BATISTA, matrícula n.º 1.430.921-1 Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Geração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria n.º 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI n.º 00040-00007167/2020-12, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, MÁRCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula n.º 41.643-6 para substituir ROSINEIDE LUCENA MATOS, matrícula n.º 40.590-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Registro de Acesso aos Sistemas Contábeis, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 09 a 18 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria n.º 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI n.º 00040-00006547/2020-21, resolve: DESIGNAR THAÍS REGIS COSTA, matrícula n.º 272.451-0, para substituir PEDRO IVO DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 272.463-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 23 a 27 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria n.º 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF n.º 23, de 1º de fevereiro de 2019, com base no artigo 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI n.º 00040-00006463/2020-98, resolve: DESIGNAR LORENA DA COSTA MARQUES, matrícula n.º 156.923-6, para substituir MARCIO CUNHA COELHO, matrícula n.º 187.357-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Imobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 09 a 18 de março de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de março de 2020

Processo: 00040-00006838/2020-10. Interessado: HIUANY STEPHANY PEREIRA MOTA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, o deslocamento da servidora HIUANY STEPHANY PEREIRA MOTA, matrícula nº 274.994-7, Assessora Especial, no dia 12/03/2020, para Fortaleza/CE, a fim de acompanhar o Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no 1º Congresso Nacional de Gestão Pública para Resultados, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Processo: 00401-00003564/2020-42. Interessado: OSVAN COSTA E SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor OSVAN COSTA E SILVA, matrícula nº 94.367-3, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento Jurídico de Taguatinga. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de março de 2020

Processo: 00002-00001121/2020-74. Interessada: TÂNIA DE ÁVILA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 45.243-2, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Pessoal e Fiscal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 0080-007413/2015. Interessado: CARLOS MAGNO PAIVA DA SILVEIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SUGEP/COACEP/DICER/GEMOV de 06/03/2020 e em face da delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018:

1) INVALIDO o Despacho de 27/01/2016, do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, publicado no DODF nº 20, de 29/01/2016, p. 25, que autorizou a cessão do servidor CARLOS MAGNO PAIVA DA SILVEIRA, matrícula nº 208.658-1, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Presidência da República.

2) AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor supracitado ao mesmo órgão, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente, até 26/04/2018. A partir de 27/04/2018, o ônus passa a ser do cessionário, com ressarcimento mensal à origem. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 24/02/2016. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2020. III - FIM DETERMINADO: Atuação na Casa Civil da Presidência da República. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso III, art. 154, caput, da Lei Complementar nº 840, 23/12/2011 e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º e 22, §2º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00003555/2020-16. Interessados: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA; PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS; EDSON DE SOUZA; RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS; GERARDA DA SILVA CARVALHO; VITOR FRAGA SANTANA; RITA LUZIA DE AQUINO DA SILVA; e WHESLEY FERNANDES HENRIQUE. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, matrícula 043.381-0, Subsecretário de Compras Governamentais; PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS, matrícula nº 275.841-5, Assessora; EDSON DE SOUZA, matrícula nº 039.256-1, Coordenador de Licitações; RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS, matrícula 261.427-8, Pregoeira; GERARDA DA SILVA CARVALHO, matrícula 43.347-0, Pregoeira; VITOR FRAGA SANTANA, matrícula nº 273.924-0, Diretor de Análise de Projetos; RITA LUZIA DE AQUINO DA SILVA, matrícula nº 39.225-1, Assessora; e WHESLEY FERNANDES HENRIQUE, matrícula nº 273.924-0, Coordenador de Suprimentos, no período de 15 a 20/03/2020, para Foz do Iguaçu/PR, a fim de participarem do 15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Processo: 00055-00079452/2019-15. Interessado: ROBERTO NEY DA SILVA FREITAS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor ROBERTO NEY DA SILVA FREITAS, matrícula nº 107.192-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar no atendimento ao público - NUVEI V. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00000806/2020-01. Interessada: ELIANA ALMEIDA LIMA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ELIANA ALMEIDA LIMA, Agente Jurídico, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, para exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do DF, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a

contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 (um) ano. V - FIM DETERMINADO: atuação no Cartório da 6ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. VI - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, Lei nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. VII - Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JORGE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 109.206-5, Auditor-fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 19 de janeiro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00000980/2020-53.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a SIMONE CARVALHO ROZA, matrícula nº 165.429-2, Médica, Especialidade Medicina do Trabalho, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 10 de agosto de 2019. Processo SEI-GDF nº 00040-00006042/2020-67.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 41, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2017, que concedeu Abono de Permanência ao servidor JORGE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 109.206-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI-GDF nº 00040-00010324/2019-25.

MAURÍLIO DE FREITAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

APOSENTAR, o servidor JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, matrícula nº 38.729-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00000374/2020-38.

APOSENTAR, o servidor SIMÃO LEOPOLDINO XAVIER DE SOUZA, matrícula nº 1.401.580-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00002135/2020-12.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a JOÃO GABRIEL BELTRÃO LIMA, filho do ex-servidor ABADIO BELTRÃO MENDES, matrícula nº 102.307-1, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de janeiro de 2020. Processos SEI nº 00413-00000923/2020-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA NILSA RIBEIRO DE ARAUJO, cônjuge do ex-servidor CLAUDIONOR PÉREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 12.399-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de fevereiro de 2020. Processo SEI nº 00413-00000964/2020-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VENUISA BALDOINO FERREIRA, cônjuge do ex-servidor VALDECI CAVALCANTE FERREIRA, matrícula nº 83.337-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2020. Processo SEI nº 00413-00000985/2020-28.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a AGNELO CORREIA, cônjuge da ex-servidora HAYDÉE ROCHA CORREIA, matrícula nº 101.622-9, Especialista em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de janeiro de 2020. Processo SEI nº 00413-00000976/2020-37.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VALDETE ALCANTARA, cônjuge do ex-servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5, Auxiliar Socioeducativo, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de fevereiro de 2020. Processo SEI nº 00400-00014976/2020-36.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 147, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica 2018/3, objeto do Edital nº 20, de 27/03/2018, publicado no DODF nº 60, de 28/03/2018, com resultado final homologado pelo Edital nº 33, de 14/06/2018, publicado no DODF nº 114, de 18/06/2018, bem como a designação ocorrida na Portaria nº 547 de 14 de junho de 2018, publicada no DODF nº 114 de 18/06/2018, página 18 resolve:

Art. 1º Dispensar, com fundamento no art. 27, §5º, da Portaria nº 204/2014, o servidor DIOGO NOGUEIRA BATISTA, matrícula nº 1.441.552-6, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES, a contar de 12/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de março de 2020

Processo: 00060-00503683/2019-57 Interessado: FABRÍCIO PORTELA DE SÁ e outros. Assunto: Autorização de Viagem.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, alíneas D e F, do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento e pagamento de diárias para os servidores especificados abaixo, nos dias 18, 19 e 20/03/2020, para a cidade de Sorocaba-SP, a fim de fazer a retirada de 2 Veículos tipo furgão, adaptados para ambulância padrão SAMU 192, visando a renovação de parte da frota de ambulâncias do Distrito Federal. FABRÍCIO PORTELA DE SÁ, matrícula 1.438.408-6, Lotação: Gerência de Mobilidade em Urgências/CRDF; RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 142.002-X, Lotação: Gerência de Mobilidade em Urgências/CRDF; ANDIS BITTENCOURT RODRIGUES, matrícula 128.019-8, Lotação: Gerência de Mobilidade em Urgências/CRDF. Veículo Oficial autorizado: HILUX SW4 SRV 4X4 de placa JIA-9859. Publique-se e restitua-se à esta Pasta, para os fins pertinentes.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, e considerando o disposto na Portaria nº 86 de 08/05/2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: Matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/03/2020: 14010674, SERGIO VENTURA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 20%, 10/02/2020, Processo 0060-011610/2010.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e, considerando os processos SEI Nº 00060-00454871/2019-44 e Nº00010-00002714/2019-33, que define participações técnicas de servidores das gerências da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância em Saúde no âmbito da Política de Sanitização no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de minuta de Decreto para regulamentação da Lei nº 6.376, de setembro de 2019 que institui a Política de Sanitização no Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Estudar as legislações vigentes que versam ou se relacionam com o assunto;
- II. Discutir e harmonizar conceitos, regras e padrões de funcionamento dos estabelecimentos que estarão sujeitos a Política de Sanitização no Distrito Federal, tendo por base os mais atualizados conhecimentos científicos sobre o tema;

III. Elaboração de minuta de Decreto para regulamentação da Lei nº 6.376, de setembro de 2019 que estabeleça as ações de vigilância em saúde para normatizar, padronizar e controlar os estabelecimentos que realizará sanitização no âmbito do Distrito Federal;

Art. 3º O Grupo de Trabalho (GT) será composto por representantes das gerências da Diretoria de Vigilância Sanitária:

01. ANALDA LIMA DOS SANTOS, Nutricionista, Matrícula: 146773-5;

02. ENRIQUE MAIA ROCHA, Auditor de Atividades Urbanas, Matrícula:1401273-1;

03. KLEYCA GONÇALVES RAMALHO MARTINS, Enfermeira, Matrícula:1440263-7;

04. MARINA N. DE BARCELOS, Técnica Administrativa, Matrícula:1443559-4;

05. RENATA MOREIRA FERREIRA, Farmacêutica, Matrícula: 1664087-X.

Art. 4º. Para coordenação do Grupo de Trabalho supra-citado, designamos a servidora KLEYCA GONÇALVES RAMALHO MARTINS.

Art. 5º. Compete a coordenação do GT:

- Elaboração e divulgação do cronograma de trabalho aos participantes do Grupo de Trabalho e interessados;

- Manter memória de reuniões e frequência dos participantes atualizados;

- Fazer chamamento do Grupo de Trabalho;

- Consolidação da minuta do Decreto e encaminhamento aos participantes do Grupo de Trabalho;

- Consolidação final da minuta do decreto e encaminhamento para conhecimento do diretor da Vigilância Sanitária e posterior condução do processo.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para apresentação de minuta, prorrogável por mais 30 dias.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 06 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR ANTONIA A. FONSECA DA SILVA, matrícula 1408739, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESTITUIR FABIANO ANDRADE PEREIRA, Administrador, matrícula 1439622-X, do ato de substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Lago Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimento legais.

DESIGNAR VALDIR NUNES DE SOUSA, matrícula 0131201-4, como substituto eventual do (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Lago Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimento legais.

DESIGNAR MICHELLE VAZ DA CUNHA XAVIER, matrícula 196.582-4, para substituir o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimento legais.

DESIGNAR FERNANDO PONTES DE ANDRADE, matrícula 1884956, para substituir o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, da Unidade de Queimados, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimento legais.

DESIGNAR KATIA PUSTILNICK CARON, matrícula: 188.747-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimento legais.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 03/2020, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2020, página 23, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Autorizar a participação da servidora PATRIZZA DE SÁ BISPO PEDROSO, matrícula 1.440.431- 1, lotada na Assessoria de Acompanhamento de Diligências de Órgãos de Controle/SES- DF apta conforme o Art. 16 do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018 ao regime de Teletrabalho a partir de 01 de abril de 2020...", LEIA-SE: "...Art. 2º Autorizar a participação da servidora PATRIZZA DE SÁ BISPO PEDROSO, matrícula 1.440.431- 1, lotada na Assessoria de Acompanhamento de Diligências de Órgãos de Controle/SES- DF apta conforme o Art. 16 do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018 ao regime de Teletrabalho a partir de 16 de março de 2020..."

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ MANOEL MACHADO FARIAS NETO, matrícula nº 16817850, como executor do Contrato nº 02/2020 - NCC/CODAG/FHB e MAYKO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 14020580, como executor substituto, objeto do processo nº 000063-00000324/2020-00.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00002282/2018-91, resolve:

Art. 1º Designar LEVY ANICETO SANTANA, matrícula Fepecs nº 0274161-X, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão, CNE - 06, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 37, de 27.06.2018, publicada no DODF nº 123, de 29.06.2018, pág. 44.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00080-00001630/2020-65, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, RAQUEL MELO DE OLIVEIRA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 220.334-0, Padrão 09-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XVII do artigo 46 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e considerando a necessidade de ajustes e nova atualização da Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de Ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para estudo, atualização e proposição de nova Resolução que estabeleça normas para a Educação Básica no sistema de Ensino do Distrito Federal, com os seguintes componentes, sob a coordenação do primeiro:

Conselheiros: Mário Sérgio Mafra; Dilnei Giseli Lorenzi; Rodrigo Pereira de Paula
Equipe Técnica: Paulo Henrique Alves Guimarães; Tatiana Serpa Guimarães Passagli

Art. 2º Determinar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO ALMEIDA DEL'ISOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XVII do artigo 46 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e considerando a necessidade de ajustes e nova atualização do Regimento Interno deste Conselho de Educação, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para estudo, atualização e proposição de novo Regimento Interno deste Conselho de Educação, com os seguintes componentes, sob a coordenação do primeiro: a. Conselheiros: Alexandre Rodrigo Veloso; José Hélio Torres Laranjeira; Walter Eustáquio Ribeiro. b. Equipe Técnica: Mônica Amaral Gonçalves de Oliveira; Valquíria Gomes de Sousa.

Art. 2º Determinar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO ALMEIDA DEL'ISOLA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00005678/2020-13, resolve: SUSPENDER as férias do servidor JAILSON SANTANA DE JESUS, matrícula nº 275.148-8, Coordenador de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal a partir de 11 a 18/03/2020, referente ao exercício de 2019, por necessidade do serviço, assegurando ao mesmo a fruição em período a ser marcado oportunamente.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO LÉDA SALDANHA, matrícula 93.759-2, EUGÊNIO MARACAJÁ DE MORAES, matrícula 221.219-6 e GUILHERME JOSE DA FONSECA BERNIZ matrícula 242.397-9, para comporem comissão para proceder ao Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato nº 024/2019, celebrado entre o DER/DF e a empresa JPP Construtora Eireli, empresa contratada para a construção da passarela em estrutura mista, a ser implantada no Km 4,0 da rodovia BR- 020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com o Art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER prorrogação de horário especial para estudo durante o primeiro semestre letivo de 2020, no período de 19/02/2020 a 15/07/2020, no turno diurno, ao servidor RONALD PAIVA LIMA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula nº 182.002-8, com a devida compensação da carga horária, conforme consta nos autos do Processo nº 113.008855/2012.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula nº 94.046-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF Nº 20/2012-AD, e optou por permanecer em atividade, fazendo jus ao Abono de Permanência a partir de 08/03/2020. Processo nº 113-00005307/2020-91.

AVERBAR o tempo de serviço prestado por: CLAUDIA MARIA MELO E SILVA, matrícula 221.467-9, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 8.030 (oito mil e trinta) dias, 22 anos, 00 mês e 00 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 02/04/1986 a 31/03/1989, 01/11/1990 a 15/01/1991, 04/02/1991 a 19/12/1991, 25/02/1993 a 30/09/1996, 01/02/1997 a 20/03/1998, 01/04/1998 a 05/07/2000, 05/07/2000 a 30/09/2003, 01/10/2003 a 30/06/2005, 01/04/2006 a 10/07/2006, 26/02/2007 a 16/05/2008, 02/05/2008 a 27/02/2009, 01/04/2009 a 06/03/2010 e 01/03/2010 a 21/11/2012 contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00000545/2020-18.

AVERBAR o tempo de serviço prestado por: SEBASTIÃO MARCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula 93.764-9, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 1.014 (mil e quatorze) dias, 02 anos, 09 meses e 14 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 08/03/1989 a 16/12/1991, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00000975/2020-21.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, e tendo em vista o constante do item 7.2 da Portaria nº 114, de 18/08/1994 e da Lei nº 3.555, de 18/01/2005, que reestruturou o DER/DF, e ainda, com base nas condições apresentadas pela Comissão designada para estabelecer a correlação de cargos entre a antiga e a estrutura da Lei 3.555/2005, objeto do Processo 113.001.735/2005, resolve: ALTERAR a vantagem de pessoal denominada Décimos a que a que faz jus o servidor: JOSÉ RICARDO ALMEIDA DE BRITTO, matrícula nº 94.350-9; de 02/10 de DFG-12 (Gerente de Engenharia e Fiscalização de Tráfego), para 02/10 de DFG-13 (Gerente de Tráfego), ficando 2/10 de DFG-13, a partir 12/03/2015, considerando a prescrição quinquenal.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI nº 00370-00005330/2019-10, resolve:

Art. 1º Designar FABIANA COELHO DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 273.873-2 como executora e ANDREA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 276.374-5, como suplente do nº 40502/2020, referente a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais).

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

(*)República por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, página 21.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 06 DE MARÇO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 00370-00005106/2019-28, resolve:

Art. 1º Designar ROSÁLIA SALDANHA BARBOZA, matrícula nº 156.978-3 na qualidade de Coordenadora, LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA, matrícula 276.349-4, na qualidade de membro, CLÓVIS DE AMORIM MACEDO, matrícula nº 276.757-0, na qualidade de membro, e ROSANGELA GOMES SANTANA SOUSA, matrícula nº 175.284-7, na qualidade de suplente da Comissão de Execução do Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2018, firmado junto a Stylos Engenharia S/A.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 98, de 20 de setembro de 2018.

Art. 4º Torna-se sem efeito a Ordem de Serviço nº 32, de 10 de março de 2020, publicada no DODF nº 34, de 11 de março de 2020.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 46, de 10 de março de 2020, página 32.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE MARÇO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e na Portaria nº 42, de setembro de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, bem como considerando a instrução do Processo SEI nº0370-000096/2016, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO BARRETO NUNES BANDEIRA, matrícula nº 274.992-0, na qualidade de Fiscal Requisitante; WEDEN MEDEIROS, matrícula 274.978-5, na qualidade de Fiscal Técnico; e LUIZ DA SILVA MACEDO, matrícula 274.954-8, na qualidade de Fiscal Administrativo, do Contrato nº 40626/2020, firmado junto à Global TTI Soluções em Tecnologia Ltda ME.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Ordem de Serviço nº 134, de 28 de outubro de 2015, e demais normativos vigentes, em especial o Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e as disposições do Contrato nº 39.093/2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2020, página 34.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 0370-000464/2016, resolve:

Art. 1º Designar MARLENE DA SILVA, matrícula nº 276.735-X, como suplente do Contrato nº 38539/2019 - SDE/DF, referente a execução do Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental nas Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADE's do Prociadas, firmado junto ao Consórcio Ambiente Brasil - IEME Brasil.

Art. 2º A servidora de que trata a presente Ordem de Serviço deve observar e cumprir o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDES; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 (*)

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus a servidora ROSILENE DA SILVA VIEIRA - Matr. 34.867-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2020, Processo nº 0370-000186/2010.

CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2020, página 12.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 11, de 11 de março de 2020, publicado no DODF nº 48, de 12 de março de 2020, página 18, no ato que Constituiu Comissão de Aferição de Mérito e de Avaliação de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 1.679.551-2, Presidente...", LEIA-SE: "...matrícula 32.180-X, Presidente..."; ONDE SE LÊ: "... matrícula 176.849-2, Membro...", LEIA-SE: "...matrícula 30.733-5, Membro...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020031300028

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 13, do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Bem-estar em Foco no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, cujo objetivo é o de promover ações de capacitação, bem-estar, desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores da SEAGRI/DF, além da conscientização das boas práticas éticas no âmbito da instituição.

Art. 2º A Comissão Bem-Estar em Foco da SEAGRI/DF terá a seguinte composição:

I - FRANKLIN ROCHA LOPES, Mat. 16613627, representante da Ouvidoria da SEAGRI/DF;

II - DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, Mat. 16616537, representante da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP;

III - LUIS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES, Mat. 16604385, representante da Comissão de Ética Pública da SEAGRI/DF; e

IV - LUANA KATHERYNE DE SOUZA DANTAS, Mat. 16904109, representante da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEPE;

§1º A Comissão será presidida pelo representante da Ouvidoria e, em suas ausências, pela representante da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP.

§2º Os trabalhos da Comissão serão consolidados pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP.

§3º A Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DILOG prestará apoio à referida Comissão, por intermédio da Gerência de Serviços Gerais - GESEGE, no que diz respeito à organização dos espaços onde serão ministrados os cursos, palestras entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos Nºs 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR, ADAILTON SOARES GUIMARÃES, matrícula 186.926-4, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA, matrícula 186167-0, Gerente de Sanidade Vegetal, Símbolo DFG-14, no período de 09/03/2020 a 18/03/2020, por motivos de férias e 19/03/2020, 20/03/2020 e 23/03/2020 por motivo de afastamento do titular do cargo.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo Art. 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, e considerando requerimento de 03/12/2019, com fulcro no artigo Art. 144, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

CONCEDER a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares à servidora PATRICIA MALLETT SOARES, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 1661932-3, Processo SEI nº 070.000163/2017 - contados a partir de 31/01/2020 e término em 30/01/2023.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2009, publicada no DODF nº 193, de 5 de outubro de 2009, página 31, o ato que averbou para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor EDMILSON ANTUNES DE FIGUEIREDO, matrícula 100.768-8, EXCLUIR "...01.10.1980 a 01.04.1981...", e INCLUIR "...totalizando 1454 dias...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 228, XXIV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para promover os estudos, levantamentos e demais atos necessários ao atendimento das condicionantes estabelecidas pela Licença Prévia - LP SEI-GDF nº 20/2019 - IBRAM/PRESI, em especial das condicionantes 10 e 18.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros do Grupo de Trabalho:

I - Da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal:

a) Titular: MARCELO LUIS VIVAN, matrícula nº 1.692.851-2;

b) Titular: ADELMO JERONIMO SILVA, matrícula nº 1.691.693-X;

c) Suplente: CAMILA RIBEIRO MATOS, matrícula nº 1.695.335-X;

I - Do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal:

a) Titular: LUIS FABIO GONÇALVES MESQUITA DOS ANJOS, matrícula nº 215745-4;

b) Suplente: ANA BEATRIZ ULHOA COBALCHINI, matrícula nº 1.690.102-9.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelo servidor MARCELO LUIS VIVAN e, nos impedimentos e afastamentos deste, pelo servidor ADELMO JERONIMO SILVA.

Parágrafo único. O coordenador do Grupo de Trabalho poderá solicitar a contribuição de outros servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, de outros órgãos e/ou especialistas no tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O grupo de trabalho deverá promover reuniões periódicas e registrá-las em ata ou memória gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo, prorrogável por iguais períodos.

Art. 6º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA Nº 29, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 227, incisos X e XXIV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar os nomes dos servidores Agentes de Execução Penal que concluíram o curso de Armamento e Tiro, Módulo Formação Inicial, 2ª Fase - Turma XII, ministrado pela Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, em parceria com a Escola Penitenciária do Distrito Federal - EPEN, com carga horária de 80h (oitenta) horas-aula, no período de 13/01/2020 a 03/02/2020, conforme sequência, na seguinte ordem: nome, matrícula, CPF, nota alcançada na Verificação Parcial - Prova de Revolver calibre 38; Verificação Final - Prova de Pistola calibre .40 e Verificação Especial - Prova Escrita prevista na Portaria 270/2008-DPF, nota final e menção.

ADILIO MAMEDE BESERRA, 16927915, 90763858153, 9.60, 9.40, 9.00, 9.40, APTO(A); ADRIANA VERSIANI VENANCIO PIRES, 16928245, 94295913120, 8.20, 6.50, 10.00, 8.20, APTO(A); ALAN JORGE DE LIMA DOS SANTOS, 16928253, 77615310300, 9.50, 8.40, 9.00, 9.00, APTO(A); ANANDA ALMEIDA VIANA, 16929861, 04302112522, 9.20, 6.30, 9.00, 8.20, APTO(A); BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, 16931726, 06476742620, 9.50, 7.30, 10.00, 9.00, APTO(A); CAMILA RIBEIRO DE CARVALHO, 16888340, 03067273150, 9.50, 7.00, 10.00, 8.80, APTO(A); CICERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO, 16927583, 92024599168, 6.90, 9.20, 10.00, 8.70, APTO(A); DANILO PINHEIRO DE CARVALHO, 1692942X, 03071548150, 9.80, 8.90, 10.00, 9.60, APTO(A); DOUGLAS DA CUNHA SETTE, 16930568, 00192223194, 7.60, 9.00, 10.00, 8.90, APTO(A); ELISMAR PEREIRA DE SOUSA, 1692858X, 85771902187, 9.10, 7.90, 10.00, 9.00, APTO(A); ELISON SARAIVA DE ARAUJO, 16930010, 99820404134, 7.00, 6.50, 10.00, 8.00, APTO(A); EMANUELLE LOPES LIMA DE GOIS, 16929918, 01214215114, 9.20, 7.70, 10.00, 9.00, APTO(A); FABIANE ANGELA GARLET, 1692990X, 00796952132, 7.40, 8.20, 10.00, 8.50, APTO(A); FABIO DA SILVA, 16931157, 69661073104, 9.50, 8.10, 10.00, 9.20, APTO(A); FABIO SANTIAGO CLETO, 16931017, 00631746188, 9.10, 7.80, 10.00, 9.00, APTO(A); FABIOLA DE NORONHA LIMA, 16929411, 85918512187, 8.70, 7.40, 9.00, 8.40, APTO(A); FABRIZIA BARBOSA MAINIER, 16930592, 84461802191, 8.10, 6.70, 10.00, 8.30, APTO(A); FELIPE WIECZOREK GRAÇA, 16929853, 03803544114, 8.50, 8.80, 9.00, 8.80, APTO(A); FLAVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, 16928911, 93618190115, 8.00, 8.70, 9.50, 8.70, APTO(A); JESSYKA APARECIDA TURISCO CARDOSO, 16927575, 02109001135, 7.20, 6.70, 10.00, 8.00, APTO(A); JULIANA ARAUJO DO BONFIM, 16929462, 07012758104, 9.00, 8.00, 10.00, 9.00, APTO(A); JULIENE PEREIRA SERPA DE PAULA, 16934792, 71369724187, 8.20, 6.30, 10.00, 8.20, APTO(A); LARYSSA EMERLY DE SOUZA BORGES, 16928326, 03677368103, 8.30, 7.20, 10.00, 8.50, APTO(A); LUANA COSTA GONCALVES, 1692827X, 01400241154, 6.00, 6.90, 10.00, 7.70, APTO(A); LUCAS GABRIEL FERREIRA DE ARAUJO, 16928520, 04738140132, 7.00, 8.30, 9.50, 8.30, LUDIENE OLIVEIRA DE ALMEIDA, 16929446, 01730090184, 8.00, 6.20, 9.50, 7.90, APTO(A); MARCOS ALEXANDRE TORRES LIMA, 16930053, 03710341167, 9.70, 9.10, 10.00, 9.60, APTO(A); MARIANA VECCHI MENDES, 16927893, 01664281169, 7.20, 6.30, 10.00, 7.90, APTO(A); MIGUEL LUIS CASTANHO, 16930606, 00954001176, 8.00, 7.10, 10.00, 8.40, APTO(A); MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO, 1692794X, 02650665186, 8.00, 7.40, 10.00, 8.40, APTO(A); PAULINE MARIA RAMM ROSARIO, 16928873, 03703310103, 8.30, 7.70, 9.50, 8.50, APTO(A); PAULO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO, 16930576, 00583772129, 8.50, 6.10, 9.50, 8.00, APTO(A); PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO, 16929780, 31525034820, 9.70, 10.00, 10.00, 9.90, APTO(A); RADSON RICARDO DE ALMEIDA MARTINS, 1693086X, 00652990193, 7.90, 6.70, 9.50, 8.00, APTO(A); RAFAEL POVOA PONTES, 16927532, 00335582133, 9.10, 8.40, 10.00, 9.20, APTO(A); ROBERTO GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE, 16929837, 02704475121, 9.50, 9.50, 9.00, 9.30, APTO(A); RODRIGO BRUNO BERNARDO MENEZES DIAS CARDOSO, 16928989, 99228815191, 9.20, 8.40, 10.00, 9.20, APTO(A); ROGERIO LACERDA DE FARIA, 16929489, 02854526147, 9.70, 9.90, 10.00, 9.90, APTO(A); ROMARIO FERNANDO FERREIRA DA SILVA, 16928830, 01146932189, 8.50, 9.10, 10.00, 9.20, APTO(A); ROMULO PEREIRA BRANDAO NETO, 16929500, 07058355452, 9.50, 8.90, 10.00, 9.50, APTO(A); SILVANIA MALTA DA SILVA, 16930045, 02743488107, 6.40, 7.10, 10.00, 7.80, APTO(A); TALLITA EDVINA COSTA XAVIER, 16928598, 02209583195, 8.30, 8.10, 9.50, 8.60, APTO(A); THIAGO DA COSTA RAPOSO, 16930541, 08476548770, 10.00, 9.00, 9.50, 9.50, APTO(A); THIAGO DAS CHAGAS SOUZA, 16937198, 00029724171, 9.40, 8.20, 9.50, 9.00, APTO(A); VANESSA GONCALVES BRANDAO SILVA, 1692875X, 01892184109, 7.80, 6.90, 9.50, 8.10, APTO(A); VITOR HUGO LIMA FERNANDES DE MELO, 16928741, 03601050170, 9.00, 8.10, 10.00, 9.10, APTO(A); WANESSA ALLINE DE MELLO SILVA, 16928814, 05910809660, 7.00, 6.60, 10.00, 7.90, APTO(A);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA Nº 31, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n.º 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Bens, quanto aos veículos a serem doados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), de veículos utilitários Sport Utility Vehicle (SUV), decorrente do " Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida)".

Art. 2º Designar JOSÉ MUNDIM JÚNIOR, Agente Policial de Custódia da PCDF, matrícula nº 63.743-2, email: jose.junior@ssp.df.gov.br, Tel: 61 9985-1841, tel. fixo : 61 3441 8627; Maj. QOBM/Compl. ENER DINIZ BECKMANN, matr. 1667061, tel. celular nº 61 981442343, tel. fixo 39018701, e-mail enerdb@gmail.com; MAJ QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, Matr. 50.596/X, email: julianoarias77@gmail.com, Tel. 61 3190 5777, Tel. celular: 99994 9024; ATAIDE JOSÉ DA SILVA, Agente de Polícia da PCDF, Matrícula: 57.868-1, tel. fixo (61) 3207-5790, tel. celular (61) 98362-4549, email: ditran-assistente@pcdf.df.gov.br, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Comissão, dentre outros procedimentos, deverá:

§ 1º receber os veículos utilitários Sport Utility Vehicle (SUV), doados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp);

§2º Inspeccioná-los de acordo com o modelo de check-list e Relatório Fotográfico dos Bens, os quais serão, posterior e oportunamente, remetidos pela Senasp;

§3º Verificar a respectiva conformidade dos veículos com as especificações constantes no Edital e respectivo Termo de Referência, no Contrato nº 16/2020 e no Contrato nº 17/2020;

§ 4º Verificar junto ao Detran local, qual a documentação necessária para a realização do emplacamento do veículo;

§ 5º Providenciar Termo de Recebimento e produzir relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 177, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, resolve: EXCLUIR, a bem da disciplina, o inativo Primeiro Sargento RR PAULO FERNANDO GOMES PEREIRA, Matr. 14.031/7, CPF Nº 444.***.***-91, com fundamento no artigo 112, inciso III, da Lei Federal nº 7.289, de 18/12/1984, c/c artigo 13, inciso IV, alínea 'a', da Lei 6.477, de 1º de dezembro de 1977, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 2018.001.0057.0020, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, artigo 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto nº 7.165, de 29/04/2010, considerando o disposto no § único, inciso IV do Artigo 2º da Lei 12.086/2009, com base no § 1º do Art. 21 e Art. 80 da Lei nº 7.289/1984 (Estatuto da PMDF), de acordo com o Requerimento/APMB/ESFO de 02/03/2020 e Ofício nº 148/2020 - PMDF/DEC/APMB/SADM/SSPES de 03/03/2020, resolve: RESTABELECEER a condição de CB QPPMC ao Ex-CAD THIAGO PEIXOTO DA SILVA - mat. 731.648-8, CPF: ***.528.711-**, a contar de 04 de março 2020, por ter pedido o seu desligamento voluntário do Curso de Formação de Oficiais - 24ª Turma - CFO/2020. Determinar à Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho a reversão do policial em lide ao respectivo Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, a contar de 04 de março de 2020. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 149/2020 - PMDF/DEC/APMB/SADM/SSPES de 03/04/2020, e Requerimento/APMB/ESFO de 02/03/2020, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o CAD PM FÁBIO NUNES MONTES - mat. 736.390-7, CPF nº ***.285.551-**, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por ter sido deferido seu desligamento do Curso de Formação de Oficiais - CFO/2020. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 04 de março de 2020. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Ofício nº 006281/2020 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 04/03/2020, e Memorando nº 23/2020 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 05/03/2020, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC RAFAEL FERNANDES PAZ - mat. 736.158-0, CPF nº ***.117.561-**, nas fileiras da Corporação, a contar de 10 de junho de 2019, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 0704272-09.2019.8.07.0018/TJDF. II - A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 36745073, 36734904, e DODF Nº 38 Seção II Pág. 24, de 27 de fevereiro de 2020 e o DOU Nº 40 Seção 2 Pág. 07, de 28 de fevereiro de 2020, resolve: ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Major LEANDRO BARBOSA DE LIMA - Mat. 50.919/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, constante na Portaria de 06 de fevereiro de 2019, publicada no DODF Nº 030, de 12 de fevereiro de 2019, passando a constar como à disposição do Ministério de Estado da Cidadania, para exercer função de natureza policial-militar, a contar de 28 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, 91, § 1º e artigo 92, inciso XI, todos da Lei n. 7.289, de 18 de dezembro de 1984, mantendo-se a condição de agregado.

JULIAN ROCHA PONTES

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 175, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.426/2001, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar do dia 19 de novembro de 2015, o 2º SGT PM RR CARLOS ALEXANDRE PESSOA, matrícula 04.749/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 176, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.144/2007, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 18 de fevereiro de 2017, o 3º SGT PM RR LUIZ ROBERTO COSTA, matrícula 06.730/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Major Intd. MARINALDO FRANCISCO DA SILVA, matrícula. 1403022, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00075672/2019-26.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 12 de março de 2020

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 606,02 (seiscentos e seis reais e dois centavos), em favor do 3º Sgt. QBMG-2 PEDRO HENRIQUE SILVA NASCIMENTO, matr. 1920154, referente ao pagamento Complementar do Serviço Voluntário da Operação Reforço Operacional prestado em dezembro de 2019, conforme Informação - CBMDF/DIOFI/SEOFI/SSLIQ, Declaração Orçamentária, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NR0053, Natureza da Despesa 33.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), conforme Ofício Nº 73/2020 - SEEC/SEF/SUTES e demais documentação constantes do Processo SEI-00053-00012891/2020-38.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.537,67 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), em favor do 1º Sgt. QBMG-1 RAFAEL SOUZA BRITO, matr. 1406129 e outros, referente ao Pagamento Complementar do Serviço Voluntário da Operação Copa do Mundo FIFA SUB-17 - CECAF - Outubro/2019, conforme Informação - CBMDF/DIOFI/SEOFI/SSLIQ, Declaração Orçamentária, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NR0053, Natureza da Despesa 33.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), conforme Ofício Nº 72/2020 - SEEC/SEF/SUTES e demais documentação constantes do Processo SEI-00053-00001728/2020-40.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 3.232,08 (três mil duzentos e trinta e dois reais e oito centavos), em favor do SubTen. QBMG-2 IVANO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, matr. 1405448 e Outros, referente ao pagamento Complementar do Serviço Voluntário da Operação Copa do Mundo FIFA SUB-17 - APH - Novembro/2019, conforme Informação - CBMDF/DIOFI/SEOFI/SSLIQ, Declaração Orçamentária, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NR0053, Natureza da Despesa 33.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), conforme Ofício Nº 74/2020 - SEEC/SEF/SUTES e demais documentação constantes do Processo SEI-00053-00112927/2019-49.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 104.209,35 (cento e quatro mil, duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos), em favor da Srª LENIRA DE LIMA DUARTE, CPF 085.131.981-53, decorrente da diferença de pagamento alusivo ao ajuste de auxílio moradia, conforme Declaração Orçamentária, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300RS5664, Natureza da Despesa 33.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), conforme Ofício Nº 28/2020 - SEEC/SEF/SUTES e demais documentação constantes do Processo SEI-00053-00080014/2019-56.

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 11 de março de 2020

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, nos dias 2 e 3 de abril de 2020, do servidor OTÁVIO CASTELLO DE CAMPOS PEREIRA, Perito Médico-Legista, matrícula nº 236.925-7, lotado no IMLLR, para participar do XXII Congresso Brasileiro de Geriatria e Gerontologia, a realizar-se na cidade de São Paulo-SP, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, apresentar relatório e comprovar a participação no evento junto à chefia imediata. Ao DGP para as devidas anotações; Publique-se no DODF.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência a KEILLA ARAÚJO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 58.140-2, matrícula SIAPE nº 1047560, pelo período de 16/03/2019 a 22/01/2020, por ter implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei complementar nº 144, de 15/05/2014 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme Processo SEI-GDF nº 0005200022136/2019-56, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c § 3º do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF.

CONCEDER abono de permanência a JOSÉ OLINDA DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 33.932-6, matrícula SIAPE nº 1409168, a partir de 08/03/2020, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput c/c o art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00003807/2020-13, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 289, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos, com ônus limitado para o Distrito Federal, de LIZANI DE LIZ TAVARES, matrícula nº 250399-9, Assistente de Trânsito, para cursar o Mestrado em Estudos da Tradução, na Universidade de Brasília - UnB, desde a publicação desta instrução até 28/02/2022, nos termos do Processo SEI: 00055-00011858/2020-34.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA-GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 65, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007, tendo em vista, a Instrução nº 871/2019 considerando o exposto no doc nº 36725520 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00068214/2019-84, instituído pela Portaria nº 272, de 24 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2019, à página 27, prorrogada pela Portaria nº 314 de 11/12/2019, publicada no DODF nº 239 de 17/12/2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 29/03/2020, a comissão composta pelos servidores FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055.00068214/2019-84), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, como suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 297, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00070410/2019-19, resolve: DESIGNAR NILSON ALMEIDA NUNES, Técnico de Trânsito, matrícula 195.151-3, para substituir SARA MONTEIRO DE BARRROS, Técnico de Trânsito, matrícula 1.270-X, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina - Nutran II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 06 a 20/01/2020, por motivo de férias da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 298, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00013314/2020-15, resolve: DESIGNAR BRUNO NUNES POLCHEIRA LEAL, Agente de Trânsito, matrícula 250.869-9, para substituir ROGERIO CARDOSO NETTO, Agente de Trânsito, matrícula 250.495-2, Chefe, Símbolo DFG-10, do Serviço de Apoio Operacional Metropolitana - Seapo Metropolitana, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Copol Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 08/04 a 17/04/2020, por motivo de férias da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 212, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e, ainda o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra do DODF nº 01 de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar como ponto focal a Assessora VIVIANE FRAGUAS DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 243.679-5, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para atuar junto à Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SUBDHR no desenvolvimento de suas atividades. Parágrafo único. No desenvolvimento das atividades, a Assessora se reportará ao Subsecretário de Direitos Humanos e Igualdade Racial ou à quem ele delegar a função.

Art. 2º Em razão da designação como ponto focal a folha de frequência da Assessora será atestada pela Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SUBDHR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho

de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLE PEREIRA DA SILVA SOUSA, matrícula: 134.256-8 e MARIA GENI SANTANA, matrícula: 143.074-56, como gestoras titular e suplente, respectivamente, ao Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2018, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00003646/2018-09.

Art. 2º Os gestores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 61 da Lei 13.019/14, Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 09, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00049965/2019-33, prorrogada por meio da Portaria nº 05, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2020, p. 12.

Art. 2º Reconduzir VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 134.373-4, THIAGO ALVES CRUZ, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.127-7 e GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 176.798-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00049965/2019-33.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo: 00400-00034586/2019-49, prorrogada por meio da Portaria nº 08, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Reconduzir LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 172.281-6 e DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00034586/2019-49.

Art. 3º Reconduzir DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, como presidente substituta da Comissão de Sindicância, nos termos do art. 229, §7º da LC 840/2011.

Art. 4º Reconduzir ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.666-X, como membro suplente dos demais titulares nos seus eventuais impedimentos, nos termos do art. 229, §7º da LC 840/2011.

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula nº 274.192-X e CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 273.552-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato para Aquisição de Bens nº 03/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA ME, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada (COTA RESERVADA, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014), para fornecimento de material de sinalização visual e afins, sob demanda, para atender às necessidades desta Secretaria, conforme processo SEI nº 00110-00000424/2020-42.

Art. 2º Designar JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula nº 274.192-X e CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 273.552-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato para Aquisição de Bens nº 04/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa TECNODIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de material de sinalização visual e afins, sob demanda, para atender às necessidades desta Secretaria, conforme processo SEI nº 00110-00000424/2020-42.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo 1º e 2º deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais dos contratos, de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura (SODF) deverá disponibilizar aos servidores cópia dos respectivos contratos, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 24, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença Para Tratar de Interesse Particular à servidora DANIELA PERDIGÃO MENESES LIMA, matrícula 156.916-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, a contar de 09/03/2020, conforme processo SEI: 00390-00005133/2017-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar SHARLA BRAUNA CAMPOS, matrícula 274.630-1 e ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 273.930-5, como executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 05/2020, celebrado entre a SEDUH e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., referente à prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, contemplando ligações do tipo FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, sob a modalidade local, originadas de telefone fixo comutado (STFC), Oriundas do Distrito Federal, com Discagem Direta a Ramal - DDR, objeto do processo SEI-GDF nº 00390-00007548/2019-34;

Art. 2º Compete aos executores designados no artigo anterior supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº. 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no respectivo Contrato/Processo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 022/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa NET EXPRESS BRASIL LTDA - ME.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar DANIELA ARAUJO GERVASIO, matrícula nº 708-0, CPF: ***.986.671.** como titular e DRIELLE DE SOUSA NUNES, matrícula nº 892-3, CPF: ***.987.201.** como Suplente, para atuarem como executoras no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 022/2017, celebrado com a empresa NET EXPRESS BRASIL LTDA - ME .O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de transmissão bidirecional simétrica de dados com acesso a Internet com alto desempenho na transmissão e recepção de dados - Banda Larga Via Rádio, velocidade de 20 Mbps, a instalação de equipamentos, a configuração, o suporte e a manutenção da infraestrutura para atender os (10) dez Postos de Assistência Técnica da CODHAB/DF - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 265/2019 de 12 de março de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 23, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES-DF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e combinado com o artigo 6, do Decreto nº 39.610 de 01 de janeiro de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Governo do Distrito Federal, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 017, de 27 de Janeiro de 2020, com a seguinte composição:

I - SEBASTIÃO STÊNIO PINHO, Matrícula 0273743-4

II - LUIZ RICARDO CABALEIRO DAVILA, matrícula: 180113-9

III - FLÁVIANA ARAÚJO SANTANA MELO, Matrícula.1768751-1

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D será presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Social, e, na sua ausência, pelo servidor indicado no Art. 1º, item I deste ato normativo.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES-DF.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituído do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTGD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PTG, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO GUTERRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento SEI nº 35836454), e despacho SEI nº 35914139, constantes do Processo SEI nº 00431-00010428/2019-63, MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS, mat. 104.227-0, e JOSIVAN BATISTA CARDOSO, mat. 104.215-7, para as funções de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 2020NE00116, celebrado entre a SEDES e a empresa THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUARIAS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de urnas mortuárias para utilização em sepultamento de usuários da Subsecretaria de Desenvolvimento Social, para atender às disposições previstas enquanto Benefício Eventual - Modalidade Por Morte, instituído pela lei 5.165 publicada em 5 de setembro de 2013, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 02-2019 - SEDES-DF (Doc. SEI nº 26936145). Em caso de ausência ou impedimento legal, os servidores designados serão substituídos pela respectiva Chefe Imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento SEI nº 36082695), e despacho SEI nº 36497498, constantes do Processo SEI nº 00431-00001851/2019-72, WILLIAN WAGNER DIAS SOUZA, mat. 91.355-3, e CASSIO JOSE ROCHA, mat. 102.522-8, para as funções de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 040568/2020, celebrado entre a SEDES e a empresa CAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de cestas de alimentos (contendo: arroz parboilizado - açúcar - feijão carioca - feijão preto- macarrão-farinha de mandioca, farinha de milho, polvilho doce, óleo de soja, carne bovina tipo charque, sardinha- sal, café e leite), em embalagem secundária para os 14 (quatorze) itens que compõe a cesta, visando o atendimento dos Programas Sociais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (SEI 26538625), no Edital de Licitação Pregão SRP- 05-2019 Cesta Básica (27545982), da Ata de Registro de Preço 04/2020 (34735213) e a Proposta (doc. SEI nº 30304441). Em caso de ausência ou impedimento legal, os servidores designados serão substituídos pela respectiva Chefe Imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme despacho SEI nº 36127817, NOÊMIA MARIA FERREIRA SILVA, matrícula 165.318-1, e DANIELLE DE OLIVEIRA, matrícula 173078-9, de atuarem como Executora e Suplente, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica (Procedimento de Gestão

Administrativa MPDFT nº 08191.044539/2017-39), celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da extinta SEDESTMIDH, e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, conforme processo SEI nº 00431-00009913/2017-22.

Art. 2º Designar, conforme o Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos (35991222) e Despacho - SEI nº 36127817, CÁTIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNÉLIO, matrícula nº 189.666-0, e ERONEIDE CUNHA DE MACEDO FREITAS, matrícula nº 1657126-6, para atuarem como Executora e Suplente, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica mencionado no artigo anterior.

Art. 3º A Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4 Os servidores dispensados das funções de Gestores dos Termos de Colaboração de que trata esta Ordem de Serviço ficam encarregados de repassarem aos servidores designados as informações referentes à gestão das parcerias e de concluir as atividades referentes ao período de atuação.

Art. 5 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 09 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, publicada no DODF nº 154, de 14/08/2018, página 10, e republicada no DODF nº 232 de 07/12/2018, página 22, combinados com o Art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: TORNAR SEM EFEITO a retificação da averbação de tempo de serviço prestado, pela servidora MARCIA DE OLIVEIRA SEIXAS, matrícula 103533-9, cargo: Técnico em Assistência Social; processo 380001911/2011, publicada no DODF nº 75, de 14/04/2014, pág. 34, que averba 237 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no período de 06/05/1987 a 16/08/1990, contados para aposentadoria.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de julho de 2011, publicada no DODF nº 139, de 20 de julho de 2011, página 33, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora MARCIA DE OLIVEIRA SEIXAS, matrícula 103533-9, cargo: Técnico em Assistência Social; processo 380001911/2011; averba: 315 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no período de 06/05/1987 a 31/12/1991...", LEIA-SE: "...averba: 223 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no período de 06/05/1987 a 16/08/1990, contados para aposentadoria...".

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 09 DE MARÇO DE 2020 (*)

Institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e considerando o Parágrafo único, do Art. 8º, do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital -CGTD, instituído pela Portaria nº 017, de 27 de Janeiro de 2020, com a seguinte composição:

I- ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI, matrícula: 02734966

II- DEBORA RAQUEL FERREIRA CRUZ, matrícula: 02750058

III- LEONARDO BATISTA VIEIRA, matrícula: 02747340

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD deve ser presidido pela Secretária de Estado da Mulher e, na sua ausência, por Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Mulher.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado da Mulher.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituído do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 2/3 de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD:

I -Elaborar seu Plano de Transformação Digital -PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal -EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta INSTRUÇÃO NORMATIVA;

II -Promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III -acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital -PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV -Deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V -Opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD:

I -Convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD;

II -Avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III -Cumprir e fazer cumprir esta INSTRUÇÃO NORMATIVA e
 IV- Autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.
 Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.
 Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.
 Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
 ERICKA SIQUEIRÁ NOGUEIRA FILIPPELLI

(*)Repblicado por erro de grade, publicado no DODF nº 48, de 12 de março de 2020, página 24.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 96, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:
 Art. 1º Designar, NILSON RIOS DA SILVA, Gerente, matrícula nº 039.2486-6, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Meninos Por do Sol - IMP, visando o Apoio à Realização da Corrida Purple Run.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 97, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:
 Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Meninos Por do Sol - IMP, visando o Apoio à Realização da Corrida Purple Run.
 Art. 2º Designar, ADEMAR PAULO GREGÓRIO, Assessor Especial, matrícula nº 027.4269-1, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula nº 027.4694-8, e JOÃO MESSIAS VAZ DE SOUZA, Assessor, Matrícula nº 027.6724-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 61, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, concessão de passagens aéreas no trecho Campinas/SP - Brasília/DF - Belo Horizonte/MG, em favor do colaborador eventual, Violoncelista MATIAS DE OLIVEIRA PINTO, e seu violoncelo, solista convidado a participar no Concerto da Temporada Oficial da OSTNCS 2020 na "Semana do Violoncelo Antônio Guerra Vicente", no período de 22 a 29 de março de 2020, no Cine Brasília. Processo nº 00150.00001334/2020-20.
 CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR LUCIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 240.597-0, Analista de Atividades Culturais, para substituir RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 240.560-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência do Espaço Cultural Renato Russo, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 02/03/2020 a 11/03/2020, em virtude de férias do titular, de acordo com o processo nº 00150-00000901/2020-21.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 45, de 15 de março de 2012, publicada no DODF nº 55, de 19 de março de 2012, o ato que concedeu Averbção de Tempo de Serviço à servidora NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO, matrícula: 16506293, ONDE SE LÊ: "...1379 (um mil trezentos e setenta e nove) dias...", LEIA-SE: "...1375 (mil trezentos e setenta e cinco) dias...". Ficam ratificados os demais termos da concessão. (Processo nº 150.000008/2012).
 TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora ISABEL CRISTINA RUSSO FARIAS, matrícula nº 1.650.656-6, no total de 1002 (mil e dois) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 166, II, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI nº 00150-00001417/2020-19.
 TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 78, DE 11 DE MARÇO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos seguintes Defensores, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: GUILHERME LUCIO DE MORAES, mat. 232.727-9, referente ao 1º Quinquênio: de 05/02/2015 a 03/02/2020; MAYARA LIMA TACHY, mat. 232.699-X, referente ao 1º Quinquênio: de 19/02/2015 a 17/02/2020; SARA VANESSA APARECIDA E SOUSA, mat. 123.087-5, referente ao 3º Quinquênio: de 07/02/2015 a 05/02/2020; VINICIUS FERNANDO DOS REIS SANTOS, mat. 184.577-2, referente ao 2º Quinquênio: de 30/11/2014 a 26/02/2020.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 79, DE 11 DE MARÇO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos seguintes servidores, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: ANA MARIA DEL SOLAR ACUYO, mat. 033.539-8, referente ao 5º Quinquênio: de 26/07/2014 a 16/02/2020; DIRLEY MARIA ANGELO, mat. 043.854-5, referente ao 5º Quinquênio: de 22/12/2014 a 23/02/2020; RICARDO ALVES PERES MOREIRA, mat. 136.721-8, referente ao 3º Quinquênio: de 29/07/2014 a 22/02/2020.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 80, DE 11 DE MARÇO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com paridade e proventos integrais, a JUSCELINO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 92.400-8, Cargo Defensor Público do Distrito Federal, Categoria Especial, Padrão JS-01, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, com Fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008. Processo nº 00401-00026227/2019-90.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 81, DE 11 DE MARÇO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora MARGARETE ROSE CUNHA DE ALMEIDA, matrícula nº 39.191-3, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Artigo 44, Incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 com a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas e a Gratificação de Atividade Judiciária, previstas nos artigos 22 e 29 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00025637/2019-13.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 82, DE 11 DE MARÇO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora BETÂNIA MARIA DE SOUZA SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, matrícula nº 31.319-X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I e II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 43, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008 com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011, acrescido da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00025758/2019-65.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00015083/2019-21. Contrato nº 02/2020, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o CENTRO MÉDICO VICENTE PIRES LTDA. Vigência: a contar da data de publicação deste extrato de Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2020NE00010; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 20/02/2020; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, a Sra. Maria Aparecida Ferreira Horn. Documento assinado eletronicamente por VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA - Matr. 20929, Gerente Coordenador (a) do Fascal, em 06/03/2020, às 12:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00028. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 26.976.381/0001-32. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pela Ata de Registro de Preço nº 0003/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, visando atender as necessidades de toda a estrutura organizacional do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: Gilmar Araujo Neves, na qualidade de Representante. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00029. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa AAZ COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pela Ata de Registro de Preço nº 0003/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, visando atender as necessidades do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 33,10 (trinta e três reais e dez centavos). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: Leonardo Lima de Almeida, na qualidade de Representante. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00030. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ 16.731.837/0001-40. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pela Ata de Registro de Preço nº 0003/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, visando atender as necessidades do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: Maria Aparecida Bandeira, na qualidade de Representante. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00031. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - ME - EPP, CNPJ 19.806.688/0001-20. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pela Ata de Registro de Preço nº 0003/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, visando atender as necessidades do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 22,04 (vinte e dois reais e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: João da Silva Mendonça, na qualidade de Representante. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00034. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa UNISUL COMERCIO EIRELI, CNPJ 17.504.052/0001-06. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pela Ata de Registro de Preço nº 9014/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, visando atender as necessidades do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 481,80 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: Maria Anália Casagrande Guedes Herpis, na qualidade de Representante. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00035. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa C.I.D. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 28.467.674/0001-10. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pela Ata de Registro de Preço nº 9014/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, visando atender as necessidades do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: ALEXANDRE BARRA MILHOMENS, na qualidade de Representante. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00036. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, CNPJ 24.907.602/0003-57. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pela Ata de Registro de Preço nº 9014/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, visando atender as necessidades do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 309,60 (trezentos e nove reais e sessenta centavos). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: JULIO CESAR PUCCINELLI, na qualidade de Representante. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00041. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA, CNPJ 26.164.075/0001-00. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pela Ata de Registro de Preço nº 9014/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, visando atender as necessidades do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: ROSANA SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS, na qualidade de Representante. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00042. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES E COMERCIO DE MEDICAM, CNPJ 28.806.866/0001-03. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pela Ata de Registro de Preço nº 9014/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, visando atender as necessidades do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: CELSO FÉLIX BRUN, na qualidade de Representante. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00043. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 26.729.755/0001-15. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pela Ata de Registro de Preço nº 9014/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, visando atender as necessidades do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: LEONARDO DA SILVA COSTA, na qualidade de Representante. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00044. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ 04.567.265/0001-27. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pela Ata de Registro de Preço nº 9016/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, visando atender as necessidades do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 80,52 (oitenta reais e cinquenta e dois centavos) SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: MARCIO ROGERIO DOMINGUES, na qualidade de Representante. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00045 PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.328.910/0001-11. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pela Ata de Registro de Preço nº 9016/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, visando atender as necessidades do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 165,52 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: ROBERTO MOREIRA, na qualidade de Representante. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

Espécie: Nota de Empenho nº 2020NE00046 PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a Empresa H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ 16.866.828/0001-67. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo diversos, constante no processo SEI nº 00151-00000002/2020-08, regido pela Ata de Registro de Preço nº 9016/2019 da Secretaria de Estado de Economia do DF, visando atender as necessidades do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.8203.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 73,68 (setenta e três reais e sessenta e oito centavos) SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Rosângela Maria Maciel da Rosa, Superintendente; e pela CONTRATADA: ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Representante. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00151-00000041/2020-05. Interessado: Arquivo Público do Distrito Federal. Assunto: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no inciso II do artigo 24, da mencionada Lei, no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), em favor da Empresa SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, CNPJ 33.683.111/0001-07. Publique-se e encaminhe-se à ArPDF/UAG para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 12 de março de 2020. ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA-Superintendente.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002
PROCESSO: 141.001164/2014

PARTES: DF/RA-I x OI S/A (Empresa em Recuperação Judicial). Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período excepcional de (04/03/2020 a 03/03/2021). O valor estimado para o presente aditamento perfaz a quantia anual de aproximadamente R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal, Lei Orçamentária nº 5.796, de 29/12/2016. Dotação Orçamentária: UO 09103, Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0059, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: Modalidade Estimativo. Será emitida no Exercício 2020 no SIAC/SIGGO. Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 02/03/2020. Signatários: pelo DISTRITO FEDERAL: ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora Regional. Pela CONTRATADA: BRUNO AMARAL SILVA e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, ambos na qualidade de Executivos de Negócios Corporativos.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: INTERESSADO: Administração Regional de Brazlândia. No uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia do Decreto nº 38.094, de 28/03/2017. A vista no contido no processo nº 00133-00002008/2018-13. Conforme o disposto no Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 40.301, de 04 de dezembro de 2019. Consoante a planilha de levantamento da dívida elaborada pela Gerência de Pessoas no processo em epígrafe. RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor atualizado de R\$ 45.857,79 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, setenta e nove centavos), a título de Pagamento de Pessoal (13º Salário e Férias), referente aos exercícios de 2015 e 2016, dos servidores DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ LUIZ QUEIROZ ROSA, relacionados no processo. A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0068 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Administração Regional de Brazlândia, Fonte - 100; Natureza da Despesa - 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. AUTORIZO a realização da despesa. Publique-se e encaminhe-se a COAG - RA IV. JESIEL COSTA ROSA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2019**

Processo: 00143-00001378/2019-79. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019 - RA-XIII. Das Partes: Administração Regional de Santa Maria - RA XIII e a empresa VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços em 60 (sessenta) dias, compreendidos entre 03/03/2020 à 02/05/2020, a prorrogação da vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias, compreendidos entre a data de 03/05/2020 à 02/07/2020, bem como a alteração contratual, nos termos do artigo 65, §1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para suprimir 12,11% do seu valor inicial. VALOR: Os valores contratados ficam suprimidos, passando o valor inicial do contrato de R\$ 161.481,03 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos) para o valor de R\$ 141.916,36 (cento e quarenta e um mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 02/03/2020. Signatários: Pelo Distrito Federal: ADAIL MACEDO DA SILVA, na qualidade de Chefe de Gabinete, Pela Contratada: LORYMER ARAUJO ALMEIDA, Representante Legal.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 01/2019**

Processo: 0417-000016/2016. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 01/2019 - RA-XIII. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a ampliação de área cedida ao Conselho Tutelar II, passando a área total utilizada de 212,56m² à 274,78m², nos termos do Documento-SEI nº 35857568, quanto ao imóvel localizado à QC 01 conjunto "J" -Santa Maria-DF. VALOR: O presente Termo Aditivo não implica em transferência de recursos. O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de 20/02/2020. Data de Assinatura: 05/03/2020. Signatários: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII: ERIVALDO ALVES PEREIRA, na qualidade de Administrador Regional, Pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados que será realizada a Audiência Pública, no dia 30 de março de 2020, às 19:30, no Centro de Convivência do Idoso - CCI, localizado na Quadra 206, Avenida Recanto das Emas, lote 05 Recanto das Emas, Brasília - DF, para apresentação das áreas para o Plano de Ocupação dos Ambulantes do Recanto das Emas. As informações necessárias para subsidiar o debate e os estudos poderão ser acessadas por meio do endereço eletrônico www.recanto.df.gov.br e informações complementares por meio do Processo SEI-GDF nº 00145-00000320/2020-95.

**ANEXO I
DO REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar as áreas para o Plano de Ocupação dos Ambulantes do Recanto das Emas.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições a respeito do tema, com vistas a democratizar e conferir transparência.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitando a capacidade do local de realização da Audiência Pública.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo;

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence; e

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

CAPÍTULO II**DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da Administração Regional do Recanto das Emas, que comporão a mesa.

Parágrafo único. O Presidente da mesa da Audiência Pública será designado pelo Administrador Regional do Recanto das Emas.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria do Gabinete da Administração Regional do Recanto das Emas no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III**DOS PARTICIPANTES**

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com os estudos que resultaram apresentação das áreas para o Plano de Ocupação dos Ambulantes do Recanto das Emas.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10º Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Plano de Ocupação deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11º É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

CAPÍTULO IV**DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 12º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Art. 13º Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Administração Regional.

Parágrafo único. As perguntas que demandarem maior tempo para resposta, serão respondidas quando da publicação da Ata da Audiência Pública.

Art. 14º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; 2 minutos no caso de manifestações individuais.

§1º O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

§2º A Audiência Pública terá duração de 2 (duas) horas.

Art. 15º Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 16º Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17º A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no endereço eletrônico www.recanto.df.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18º As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

Administrador Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, ***909 001**, D 048069-OEU, de 16/01/2018, 00361-00003004/2018-04; SAMUEL OLIVEIRA DE LUCENA SARMENTO, ***231 186**, D 060083-OEU, de 15/01/2018, 00361-00002987/2018-53; SUPERMERCADO LEÃO DO NORTE 187 DF EIRELI, 28.866.399/0001-07, E 005119-FAU, de 29/06/2019, 04017-00000317/2019-18; ESSENCE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 22.204.162/0001-84, D 060309-OEU, de 26/12/2017, 00361-00002923/2018-52; NADIA NIDIA NEVES MENDES 63620766134, 22.145.813/0001-02, D 051182-AEU, de 08/04/2019, 00361-00006275/2019-94; ABWA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 28.162.072/0001-54, T 009870-FAU, de 29/06/2019, 00361-00010443/2019-46; ANTONIO JORGE NUNES BANDEIRA, ***309 530**, D 122480-AEU, de 07/07/2019, 04017-00002904/2019-41; LIDIA LEMOS DA SILVA, ***403 511**, D 874859-OEU, de 15/03/2019, 00361-00005414/2019-62; ISMAEL SERAFIM DOS SANTOS, ***722 871**, D 874849-OEU, de 11/03/2019, 00361-00005417/2019-04; PRAVOCÊ COMERCIAL DE ALIMENTOS, 10.565.310/0005-30, D 048069-OEU, de 16/01/2018, 00361-00003001/2018-62; ALAN RODRIGUES DE MIRANDA, ***539 641**, D 060750-AEU, de 28/08/2019, 04017-00007472/2019-65; TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, 06.048.466/0007-39, E 006927-FAU, de 18/10/2018, 00361-00024609/2018-21; FRANCISCO DE OLIVEIRA ALVES 37340913149, 32.713.798/0001-05, D 101283-AEU, de 15/08/2019, 04017-00003450/2019-26; GLÓRIA PEREIRA RAMOS, ***521 001**, D 124137-AEU, de 14/09/2019, 04017-00006812/2019-31; ERF AUTOMOTIVO LTDA (PNEU DF), 26.772.209/0001-67, E 005674-FAU, de 24/07/2018, 00361-00017647/2018-27; LRF CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (NEW RODAS), 28.234.001/0001-10, E 005668-FAU, de 24/07/2018, 00361-00017645/2018-38; FRANCISCO ROBSON PEREIRA DA SILVA DUTRA, ***944 923**, D 123218-AEU, de 28/08/2019, 04017-00006824/2019-65; JOSE RIBEIRO DE SOUZA, ***551 601**, E 005148-FAU, de 24/07/2018, 00361-00017680/2018-57; MARIA EDINARIA NOBRE, ***698 721**, D 042711-AEU, de 19/11/2017, 00361-00064234/2017-51; TIROL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME, 12.879.918/0002-12, D 060462-AEU, de 13/09/2019, 04017-00007709/2019-16; JOÃO BATISTA DE ASSIS, ***544 011**, D 104422-AEU, de 23/12/2017, 00361-00066930/2017-00; WANDERSON DA SILVA BARBOSA, ***474 831**, D 043599-OEU, de 07/12/2017, 00361-00003290/2018-08; MARLI DE SOUSA ARRAS, ***068 723**, D 055727-AEU, de 25/09/2017, 00361-00058730/2017-75; FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA 163DF, 27.857.251/0001-43, D 056894-AEU, de 12/09/2017, 00361-00058707/2017-81; JOSIAS SANTOS LIMA, 903.644.061-00, D 035314 - AEU, de 21/09/2017, 00361-00058728/2017-04; DEUSDEDIT DE SOUZA CIPRIANO, ***048 041**, T 009802-FAU, de 04/07/2019, 04017-00001257/2019-51; FRANGO NO POTE - MAIS VAREJO COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTOS LTDA - ME, 21.104.455/0001-27, D 062177-AEU, de 11/06/2018, 00361-00015647/2018-92; PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, 02.457.732/0001-11, E 005665-FAU, de 20/06/2018, 00361-00014849/2018-17; EL-SHADAY LAVA JATO LTDA ME, 22.958.358/0001-64, D 035691-AEU, de 01/09/2017, 00361-00059051/2017-13; JUAREZ CAIXETA ALVES, ***409 532**, E 011562-FAU, de 01/07/2019, 04017-00001240/2019-01; HOTEL CANAL HUM, 07.850.848/0001-59, E 006631-FAU, de 26/07/2018, 00361-00017633/2018-11; CRUZEIRO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS S/A, 26.991.067/0001-29, E 007304-FAU, de 31/07/2018, 00361-00017626/2018-10; PEREIRA E SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, 15.579.040/0001-07, E 011927-FAU, de 25/06/2019, 04017-00001145/2019-08; FLAVIO DOS SANTOS MENEZES, ***487 791**, D 123328-AEU, de 04/09/2019, 04017-00006841/2019-01; PETRO RIOS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, 38.074.571/0001-43, E 006706-FAU, de 06/04/2019, 04017-00001435/2019-43; COMERCIO DE CARNES SUPERBOM LTDA, 08.191.186/0002-04, E 011559-FAU, de 13/07/2019, 04017-00001336/2019-61; BEATRIZ MENDES LACERDA MICHINENA, ***678 321**, D 073279-OEU, de 26/06/2012, 00361-00002649/2018-11; JOSE LUIS DE MENEZES SOUSA, ***755 671**, D 839920-OEU, de 15/03/2018, 00361-00014597/2018-26; JOSE LUIS DE MENEZES SOUSA, ***755 671**, D 724442-OEU, de 22/02/2018, 00361-00015560/2018-15; JOSÉ LUIZ DE MENEZES SOUSA, ***755 671**, D 843462-OEU, de 31/01/2018, 04017-00004180/2019-71; VIAJAR MAIS TURISMO LTDA, 23.586.185/0001-63, D 112692-AEU, de 18/10/2017, 00361-000063403/2017-35; FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA, ***473 921**, D 064179-OEU, de 10/07/2017, 00361-00051916/2017-01; RIVELINO DE OLIVEIRA BESSA, ***699 863**, D 061135-AEU, de 24/04/2019, 00361-00008025/2019-99; AMAURI SOUSA BRANDÃO, ***508 801**, D 731063-OEU, de 07/02/2018, 00361-00020252/2018-10; AMAURI SOUSA BRANDÃO, ***508 801**, D 731073-OEU, de 23/02/2018, 00361-00020384/2018-33; ALDAZIZA CUTRIM MOREIRA 01048679306, 21.033.718/0001-54, D 106682-AEU, de 11/05/2019, 00361-00009732/2019-01; RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS, ***636 551**, B000310-RAI, de 04/07/2019, 04017-00001909/2019-57; RENATO LOPES MELO, ***454 971**, T 007271-FAU, de 03/11/2017, 00361-00063029/2017-78; ORLANDO VALERIANO DA MOTA, ***520 101**, D 073960-OEU, de 31/05/2016, 04017-00008953/2019-98; VALDIVIÑO ALVES PEREIRA, ***508 931**, D 121680-OEU, de 12/11/2019, 04017-00013405/2019-80; JERÔNIMO FELIX RIBEIRO, ***140 541**, D 069799-OEU, de 07/11/2019, 04017-00010764/2019-85; CONSULT BRAS CONSULTORIA TÉCNICA DE BRASÍLIA LTDA, 01.393.167/0001-22, D 098899-OEU, de 15/12/2016, 00361-00052957/2017-15; W.A.L.S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, 24.831.105/0001-50, B000423RAI, de 20/08/2019, 04017-00004264/2019-12; ANELISE PEREIRA DE LIMA, ***774 711**, D 078175-OEU, de 19/09/2017, 00361-00057182/2017-66; SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SINDILEGIS/DF, 03.656.493/0001-00, E 000572-FAU, de 06/11/2017, 00361-00063032/2017-91; ELGIDIO FERREIRA DE SOUZA, ***322 745**, E 000411-FAU, de 19/10/2017, 00361-00062961/2017-83; IMPÉRIO DO TRIGO PANIFICADORA E CONFETARIA LTDA ME, 28.234.002/0001-64, D 042825-AEU, de 16/08/2019, 04017-00006366/2019-64; CPMIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GIRAFFAS), 07.617.498/0001-85, T 007269-FAU, de 20/10/2017, 00361-00063247/2017-11; ESPETARIA LA ESPANHOLA LTDA, 27.169.784/0001-32, E 012227-FAU, de 12/07/2019, 04017-00001916/2019-59; VANILDO RIBEIRO DOS SANTOS, ***390 178**, D 123143-AEU, de 08/07/2019, 04017-00001488/2019-64. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Caso a multa já tenha sido paga/parcelada, desconsiderar este edital de intimação.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 03/2020
Processo: 00075-0000027/2019-29. SEEC, na qualidade de CEDENTE e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, na qualidade de CESSIONÁRIA. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso do imóvel, não onerosa, correspondente a 2.207,9 m², localizado no SIA/SUL, trecho 06, lotes 250, 260, 270, 280 e 290, TEI nº 6151/17, com registro no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob matrícula nº R-1-103339 e inscrição na Secretaria de Estado de Economia sob o número 48164291, para instalações da sede da empresa cessionária, conforme condições e especificações contidas no Plano de Trabalho - SEEC/SUAG/COGIN/DIPIM/GECRI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993. DA ASSINATURA: 09/03/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CESSIONÁRIA: LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Liquidante da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0014/2020, registro de preços de material de consumo de gêneros alimentícios, contemplando café torrado e moído, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o complexo administrativo do Governo do Distrito Federal - GDF, conforme a demanda, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 00.354.138/0001-99 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços (ARP) 0010/2020, até o dia 17 de março de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 12 de março de 2020
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA
Diretor

DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 0014/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) Nº 0014/2020, visando ao registro de preços para contratação de serviços de telecomunicações, grupo 39.58. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no site do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF nº 5/2020 - SEEC/SEGEA/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 12 de março de 2020
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA
Diretor

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - UASG 974002

A fim de atender a demanda do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação para a aquisição de estojos completos contendo a Medalha "Brasília 60 Anos" e de pastas para diplomas, conforme condições e especificações constante no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 45.468,81. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699. Fonte: 120. Unidade Orçamentária: 090101. Abertura das propostas dia 25/03/2020, às 09h30min. Processo nº: 00010-00000469/2020-63. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 12 de março de 2020
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Sox Solução em Extrusão Ltda, no valor total de R\$ 109.539,00; Licítavet Comercial Ltda, no valor total de R\$ 307.502,45 e Agroverde Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, no valor total de R\$ 192.359,16. Os itens 17 e 18 restaram fracassados e os itens 01, 02, 03, 09, 10, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 35, 40, 41 e 43 desertos. Processo nº. 00040-00020100/2019-21. Demais informações sobre o site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 12 de março de 2020.
GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Prover Indústria e Comércio Importação e Exportação Eireli, no valor total de R\$ 39.263,00. Processo nº. 00110-00002653/2019-68. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8461.

Brasília/DF, 12 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**

EDITAL Nº 11, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, atendendo as atribuições em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando o relatório exarado com o resultado da vistoria realizada no endereço para o qual foi concedida a inscrição ao contribuinte, em atendimento à Ordem de Serviço Nº 79/2020 - SEEC/SEF/SUREC/COFIT/NUFIT I, onde foi constatado que a empresa LUCAS FAGUNDES DOS SANTOS 11784351644, nome fantasia CORRETORA DE GRAOS FAGUNDES, nunca funcionou no endereço informado à Subsecretaria da Receita - SUREC, tendo, portanto, prestado declarações falsas, declara cancelada a inscrição no CFDF do contribuinte a seguir identificado, de acordo com o Art. 29, II, b do Decreto 18.955/97, na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: CFDF 07.879.286/001-90, LUCAS FAGUNDES DOS SANTOS 11784351644, AGGAMA. Fica o contribuinte proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito e considerados inidôneos os documentos fiscais anteriormente autorizados, nos termos do Art. 29, §6º do Decreto 18.955/97.

PAULO ROBERTO BATISTA

GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A GERENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais - GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF. 00040-00032924/2019-44, 09/2020, SERRARIA MONTE SINAI LTDA, 07.424.846/0001-06. O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 dias úteis a contar da ciência, na Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais - GECON, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Salas 402, Brasília-DF.

LÚCIA MARIA FARIAS TIMBÓ

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 006/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: ACUMULADORES MOURA S/A. Ata de Registro de Preço BRB - 006/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2019. Objeto: Fornecimento de baterias (seladas e estacionária) para utilização em portas detectoras de metais e sistemas e sistemas ininterruptos de energia (UPS - UNINTERRUPTABLE POWER SUPPLY) instalados em diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência 12/03/2020 à 11/03/2021. Valor total: R\$169.440,00 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) itens: 05 (Ampla Concorrência) e 06 (Cota Reservada). Executor: Cristiane Maria Lima Bukowitz. Signatário pelo BRB: Fernanda Christina de Oliveira Santos, e pela Contratada: Luiz José de Azevedo Mello. Processo nº: 655/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 007/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: UNICOPA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S/A. Ata de Registro de Preço BRB - 007/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2019. Objeto: Fornecimento de baterias (seladas e estacionária) para utilização em portas detectoras de metais e sistemas e sistemas ininterruptos de energia (UPS - UNINTERRUPTABLE POWER SUPPLY) instalados em diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência 12/03/2020 à 11/03/2021. Valor total: R\$157.440,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais) itens: 01,03 (Ampla Concorrência) e 02, 04 (Cota Reservada). Executor: Cristiane Maria Lima Bukowitz. Signatário pelo BRB: Fernanda Christina de Oliveira Santos, e pela Contratada: Rafael Vilela Moreno. Processo nº: 655/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 022/2020, cujo objeto Atualização e upgrade de hardware e serviços de suporte técnico para continuidade da solução SIEM (Security Information Event Management), ArcSight, no âmbito da infraestrutura de TI do BRB - Banco de Brasília. A licitação resultou fracassada. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 697/2019. Thiago H. M. Santos - Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 005/2020 cujo objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença perpétua para gerenciamento do departamento jurídico do BRB. Empresa vencedora: PROJURIS SISTEMAS LTDA, CNPJ.: 11.051.217/0001-47, pelo valor total de R\$ 5.190.000,00 (cinco milhões, cento e noventa mil reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1174/2019. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 004/2020 cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de suporte para as atividades de operação, monitoração e suporte técnico a alta e baixa plataforma, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Empresa vencedora: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A, CNPJ.: 00.681.946/0001-60, pelo valor total de R\$5.542.656,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 861/2019. Thiago H. M. Santos - Gerente de Equipe/Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 019/2020, cujo objeto é a prestação de serviços especializados na Lei Geral de Proteção de Dados. A licitação resultou fracassada. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 028/2020. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 016/2020-SES/DF. SIGGO: 40470. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: Aquisição de material de consumo: FITA REAGENTE PARA GLICEMIA, em sistema de registro de preços, em regime de COMODATO, com fornecimento de glicosímetro para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada pelo e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF, e Decisão Normativa nº 3, de 10 de novembro 1999, do Tribunal de Contas do Distrito Federal que aduz quanto a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de serviço de natureza contínua. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 709.457,50 (setecentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE01128. Valor inicial: R\$ 709.457,50 (setecentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Emitido em 03/02/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00483089/2019-32. Data de Assinatura: 19/02/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 019/2020-SES/DF. SIGGO: 40292. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.752.460/0004-07. Objeto: aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: Sistema de Fluoroscopia Controlado Remotamente (Telecomandado) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.841.900,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil e novecentos reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE00984. Valor inicial: R\$ 1.841.900,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil e novecentos reais). Emitido em 30/01/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00501262/2019-91. Data de Assinatura: 22/02/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ADJANIRO CORREA VALIAS. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 049/2020-SES/DF. SIGGO: 40488. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.838.896/0001-82. Objeto: prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF. Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 8.203.788,91 (oito milhões, duzentos e três mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE01198. Valor inicial: R\$ 1.885.013,29 (um milhão e oitocentos e oitenta e cinco mil e treze reais e vinte e nove centavos). Emitido em 05/02/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-009252/2013. Data de Assinatura: 06/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DANIEL BAPTISTA PIO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e CAMILA CALVET GUIMARAES.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018-SES/DF. SIGGO: 35731. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 00.904.728/0012-09. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/02/2020 a 26/02/2021, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações; e Supressão contratual de 43,2326% (quarenta e três inteiros e dois mil, trezentos e vinte e seis décimos de milésimos por cento). A quantidade a ser considerada passará de 115.200 unidades para 65.396 unidades. O valor unitário se manterá em R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos). Sendo assim o montante global será de R\$ 152.372,78 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE01601. Valor de empenho inicial: R\$ 128.670,35 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos). Emitido em 21/02/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-002074/2015. Data de Assinatura: 26/02/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: FELIPE DE SOUSA ALCANTARA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original:16/03/2018.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018-SES/DF. SIGGO: 35711. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/02/2020 a 19/02/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE01533. Valor de empenho inicial: R\$ 1.212.097,67 (um milhão e duzentos e doze mil e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). Emitido em 19/02/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-011384/2013. Data de Assinatura: 19/02/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARILEDNA VIDAL SILVA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 05/03/2018.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 002/2020-SES/DF. Partes: Secretaria De Estado De Saúde do DF e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. CNPJ nº 00.037.457/0001-70. Objeto: estabelecer condições de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para a realização serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura tais como, elaboração de projetos, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, fiscalizações, licitações relacionados ao Contrato de Repasse nº 840756/2016, Construção do Hospital de Especialidades Cirúrgicas e Centro Oncológico de Brasília; Os Projetos e serviços de engenharia ou arquitetura objeto do presente termo serão realizados pela NOVACAP por meio de administração direta ou indireta, com a realização de certames licitatórios que se fizerem necessários; Caberá à SES/DF definir, entre as obras/projetos/serviços de engenharia mencionados nesta cláusula, aquelas que serão realizadas/executadas/contratadas pela NOVACAP de forma direta ou indireta; O presente Termo também abarca serviços e projetos custeados integral ou parcialmente com verbas oriundas da União, dentro dos instrumentos legais existentes no ordenamento jurídico; Não haverá transferências de recursos à NOVACAP por força deste instrumento. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante aprovação prévia dos participantes, em conformidade com o interesse dos participantes, mediante Termo de Aditamento. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00068652/2017-84. Data de Assinatura: 04/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAUJO e FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e HELBERTH GONCALVES MACAU.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

PROCESSO: 00060-00063376/2019-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 230/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 230/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAYER S.A, CNPJ nº 18.459.628/0001-15. OBJETO: medicamentos. METOTREXATO SOLUÇÃO INJETAVEL outros. ITEM ADJUDICADO 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.120.969,60. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa TABATA ARAÚJO DO NASCIMENTO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 00060-00063376/2019-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 230/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 230/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.367.967/0001-22. OBJETO: medicamentos. METOTREXATO SOLUÇÃO INJETAVEL outros. ITEM ADJUDICADO 03, 04, 16 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 312.444,00. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa KEILA MICHELINY DE LIMA FIGUEIREDO SILVA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 00060-00063376/2019-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 230/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 230/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: medicamentos. METOTREXATO SOLUÇÃO INJETAVEL outros. ITEM ADJUDICADO: 09 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 56.670.0000. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa LEONARDO SOUSA REZENDE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 00060-00063376/2019-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 230/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 230/2019E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamentos. METOTREXATO SOLUÇÃO INJETAVEL outros. ITEM ADJUDICADO: 05, 06, 11, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.751.954,28. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 00060-00063376/2019-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 230/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 230/2019F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: medicamentos. METOTREXATO SOLUÇÃO INJETAVEL outros. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 64.260,00. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa MILENA LOSS SODRÉ TESCH. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2019

Processo: 00060-00546041/2018-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 252/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 252/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NEUPHARMA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.487.927/0001-78. OBJETO: material médico hospitalar (CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL e outros). ITEM ADJUDICADO: 07, 08, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 105.032,2800. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa PAULO CESAR FIGUEIREDO SOARES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00297401/2019-77, cujo objeto é Credenciamento de empresa com o objetivo de prestar serviços complementares na área de Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI, conforme regulamenta o Edital de Credenciamento nº 05/2009 para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da pessoa jurídica HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A - CNPJ. 38.000.485/0001-10 no valor total anual de R\$ 20.700.000 (vinte milhões setecentos mil reais), com fundamento legal no caput do artigo 25, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 11 de março 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO; Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 009/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação. ATA Nº 009/2020 - PROCESSO SEI Nº 00060-00275472/2019-19 - VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE; MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI; ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA; IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; e COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 62/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML e outros na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00131192/2019-08. Total de 15 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cota reserva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 12.888.342,9360. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 13/03/2020. Abertura das Propostas: 25/03/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 63/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padroneizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00297190/2019-72. Total de 22 itens (Itens exclusivos às ME/EPPs). Valor estimado R\$ 8.615.687,4720. Cadastro das Propostas: a partir de 13/03/2020. Abertura das Propostas: 25/03/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 64/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em sistema de registro de preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME PARA O TRAUMA - FIXADORES EXTERNOS, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da Rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00120861/2019-16. Total de 07 itens (Ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPPs). Valor estimado R\$ 329.785,0636. Cadastro das Propostas: a partir de 13/03/2020. Abertura das Propostas: 25/03/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 - CC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: JAWA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ Nº 00.049.460/0001-04. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses. Processo: 0063-000069/2017. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901, Número de Empenho: 2020NE00231 e 2020NE00232, Programa de Trabalho: 10126820225570099, Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. Valor do Contrato: R\$ 64.122,56. Vigência: por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de março de 2020. Assinam em 11 de março de 2020, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Cleber Roberto Ribeiro Guimarães.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2019 - NCC/CODAG/FHB

Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Conveniada: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - CNPJ Nº 03.568.867/0001-36. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio originário por mais 12 (doze) meses e suprimir o item 6.16, presente na "CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA". Processo: 00063-00000130/2019-62. Vigência: por 12 (doze) meses, a contar de 12 de março de 2020. Assinam em 11 de março de 2020, pela Conveniente: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Conveniada: Kladson Taumaturgo Farias.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020 - NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: FACTO TURISMO EIRELI - CNPJ Nº 14.807.420/0001-99. Objeto: aquisição de passagens aéreas nacionais e prestação de serviço de agenciamento de viagens para a Fundação Hemocentro de Brasília. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901, Número de Empenho: 2020NE00164, Programa de Trabalho: 10122820285170063, Natureza da Despesa: 33.90.33, Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$

50.000,01. Processo nº 00063-00000324/2020-00. Vigência: até 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura do contrato. Assinam em 12 de março de 2020, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Roberta Tonetti.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017 - NCC/CODAG/FHB
 Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA - CNPJ Nº 49.601.107/0001-84. Objeto: reduzir o valor do contrato de R\$ 824.204,95 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 823.406,95 (oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos). Valor do Contrato: R\$ 823.406,95. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em 12 de março de 2020, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Maria Aparecida Gomes.

**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - UASG 926334**

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e serviços de Controle de Qualidade Interno para os laboratórios da Gerência de Laboratórios e para a Assessoria da Hemorrede da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Lote 1 - Controle de Qualidade para o Laboratório de SOROLOGIA - R\$ 168.339,40; Lote 2 NAT - R\$ 163.802,00; Item 32 Imunohematologia R\$ 9.269,00; Lote 3 - Citometria - R\$ 24.288,00. As despesas para atender a esta licitação são estimadas em R\$ 365.698,40 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento: FONTE DE RECURSOS: 138 Recursos do SUS PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.6202.2812.0001 - Análises Laboratoriais nas Amostras de Sangue de Doadores ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. Data limite de recebimento das propostas 30/03/2020, às 15 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY
 Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF, representada pela Comissão Especial de Análise de Material Pedagógico relativo à Dengue, designada pela PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020, subsidiada pela Subsecretaria de Educação Básica, área técnica responsável, com observância no ordenamento jurídico pátrio, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, o presente Edital Simplificado de Chamamento Público visando à prospecção do mercado para aquisição de materiais pedagógicos didáticos e paradidáticos, disponível no mercado, envolvendo a prevenção ao Aedes Aegypti, com ênfase na Dengue, face a pretensa intenção de compra, para fins de subsidiar o planejamento pedagógico dos professores da Rede Pública de Ensino, no desenvolvimento do Projeto ESCOLA SEM AEDES 2020, com o objetivo de despertar e conscientizar a comunidade escolar, para a importância do trabalho coletivo na luta contra o mosquito Aedes Aegypti, observando-se a legislação vigente e as condições estabelecidas no Projeto Básico a ser elaborado a partir do resultado deste chamamento público.

Ressaltamos tratar-se de procedimento de estudo preliminar, cujo objetivo é a busca de soluções em materiais didáticos e paradidáticos, para refinamento, ajustes e especificação da solução desejada, objetivando afastar eventuais inconsistências, bem como exigências incompatíveis com o objeto de pretensa aquisição.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF, se reserva ao direito de, por ocasião da instauração do respectivo certame licitatório, independente das respostas e/ou argumentos porventura apresentados e motivada por razões de natureza técnica ou estratégica, alterar as especificações técnicas e demais condições objeto deste Chamamento.

Eventuais respostas a este Chamamento Público não constituirão uma oferta ou compromisso para contratar com a Secretaria de Estado de Educação do DF.

Em hipótese alguma a entrega do material configurará em obrigação da administração a contratar com o participante deste chamamento, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

Os fornecedores que não participarem deste Chamamento não estarão excluídos de um futuro processo licitatório.

CRONOGRAMA

Os interessados deverão apresentar o material no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data de publicação do AVISO/CHAMAMENTO, na Sede I da Secretaria de Estado de Educação, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "C" - Edifício Phenícia, 12º andar, das 09h às 17h, para a membro da Comissão Especial, Marta Elias Ferreira, que efetuará registro do material recebido bem como emitirá recibo.

Recebimento de eventuais questionamentos e/ ou solicitações de esclarecimentos até ___/___/2020;

CONTATO

Toda comunicação sobre este processo de Chamamento Público, inclusive o encaminhamento de eventuais questionamentos e/ ou solicitações de esclarecimentos, deverão ser realizadas pelo email: assessoriaespecial.subeb@edu.se.df.gov.br, ou no endereço SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, 12º Andar, SEEDF- Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF.

OBJETO

Prospecção do mercado para aquisição de materiais pedagógicos didáticos e paradidáticos, disponível no mercado, envolvendo a prevenção ao Aedes Aegypti, com ênfase na Dengue, em face de pretensa intenção de compra, para fins de subsidiar planejamento pedagógico dos professores da Rede Pública de Ensino, no desenvolvimento do Projeto ESCOLA SEM AEDES 2020, com o objetivo de despertar e conscientizar a comunidade escolar, para a importância do trabalho coletivo na luta contra o mosquito Aedes Aegypti.

CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo pessoas físicas ou jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desse Chamamento e que atendam as condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO
 Subsecretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas empresas participantes do processo em epígrafe que trata da contratação de empresa especializada para reconstrução da Escola Classe 52 de Taguatinga, localizada na QNM 38, área especial 01, Setor Norte - Taguatinga/DF, com área total

de 4.464,82 m². projeto com 18 salas de aula, sala de reforço, sala de artes, laboratório de informática, laboratório de ciências, auditório, biblioteca, refeitório, cozinha, depósito de gêneros alimentícios, salas administrativas, sanitários, parquinho, horta, quadra coberta, guarita, estacionamento, bicicletário, central de gás e reservatório de água. prevê tratamento paisagístico do terreno e calçadas do entorno, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela coordenação de obras e todos os anexos deste edital. Área da obra 4.464,82 m², referente ao processo n.º 00080-00049137/2019-92, verificou-se que todas as empresas participantes encontram-se devidamente habilitadas. Ressaltando que a documentação técnica foi devidamente analisada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura da SEDF, embasando a decisão da Comissão que proferiu a análise dos demais documentos apresentados. A data de abertura do envelope de proposta de preço fica definida para ocorrer em 23/03/2020 às 14:00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recursos. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00000700/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Objeto do Processo: fornecimento de água e tratamento de esgoto, referente ao mês de março e abril de 2020. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CAESB. Em 11 de Março de 2020, FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do lote 4 - Serviços de conservação e limpeza de áreas verdes do DER-DF, do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa All Bussiness Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda, no valor total de R\$ 885.072,77 (oitocentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e setenta e sete centavos). Processo SEI n.º 0113-027587/2017. Demais informações no site: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone: (61) 3111-5583.

Brasília/DF, 12 de março de 2020.
 ANA HILDA DO CARMO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40626/2020

PROCESSO Nº 0370-000096/2016- DAS PARTES: SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF na qualidade de CONTRATANTE, GLOBAL TTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de Segurança Composta de Licenças de Antivírus e Firewall, Sendo um Appliance com Throughput de Firewall Mínimo de 19 Gbps Licenciado, Incluindo Instalação, Capacitação Técnica, Garantia e Suporte DO VALOR: R\$ 579.109,06 (quinhentos e setenta e nove mil e cento e nove reais e seis centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:20101; PROGRAMA DE TRABALHO: 22661620750211, FONTE DE RECURSO: 136008662; UG: 240101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2020NE00103, DATADO DE: 20/02/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 486.552,73 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:20101; PROGRAMA DE TRABALHO: 22661620750211, FONTE DE RECURSO: 136008662; UG: 240101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2020NE00108, DATADO DE: 20/02/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 92.556,33 (noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:20101; PROGRAMA DE TRABALHO: 22661620750211, FONTE DE RECURSO: 136008662; UG: 240101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2020NE00104, DATADO DE: 20/02/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 92.556,33 (noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:20101; PROGRAMA DE TRABALHO: 22661620750211, FONTE DE RECURSO: 136008662; UG: 240101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2020NE00106, DATADO DE: 20/02/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 486.552,73 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).DO PRAZO VIGÊNCIA: 90 (noventa) dia(s) consecutivos.30 (trinta) dia(s) consecutivos, respectivamente Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:05/03/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF: RUY COUTINHO DO NASCIMENTO - Secretário de Estado e pela CONTRATADA: HERICO FARIAS BRAGANÇA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40538/2020

PROCESSO Nº 00370-0000427/2020-70- DAS PARTES: SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF na qualidade de CONTRATANTE, PROMOFOTO COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁ, MATERIAL: PVC LAMINADO, DIMENSÕES: 5,40 x 8,50 (L x A), CARACTERÍSTICAS: CANTOS ARREDONDADOS, FLEXÍVEL, RESISTENTE. DO VALOR: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:20101; PROGRAMA DE TRABALHO: 41228207851762, FONTE DE RECURSO: 100000000; UG: 240101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2020NE00083, DATADO DE: 06/02/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).DO PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) mês(es) consecutivos.12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:11/03/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF: RUY COUTINHO DO NASCIMENTO - Secretário de Estado e pela CONTRATADA: ADELSON MACEDO NEVES, na qualidade de Representante da Empresa.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE VENDA DIRETAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
DO EDITAL 001/2017 CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a CONCESSÃO DE USO os itens a seguir: item B - 12, COND VILLE DE MONTAGNE Q 10 LT 1 00111-00011773/2017-66, ao interessado ANA LUCIA BARBOSA COELHO NIELEN, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00011773/2017-66; item B - 134, COND VILLE DE MONTAGNE Q 16B LT 9 00111-00012927/2017-37, ao interessado LYEL CAMPANATTI, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012927/2017-37; item B - 156, COND VILLE DE MONTAGNE Q 4 LT 7 00111-00012943/2017-20, ao interessado TÁCITO QUADROS MAIA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012943/2017-20; item B - 158, COND VILLE DE MONTAGNE Q 2 LT 27 00111-00012795/2017-43, ao interessado GLENIO DA LUZ LIMA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012795/2017-43; item B - 191, COND VILLE DE MONTAGNE Q 1 LT 78 00111-00013170/2017-07, ao interessado MARIA DA PENHA CARVALHO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013170/2017-07; item B - 207, COND VILLE DE MONTAGNE Q 16A LT 66 00111-00013052/2017-91, ao interessado CRISTIANE DE QUADROS MIRANDA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013052/2017-91; item B - 219, COND VILLE DE MONTAGNE Q 18 LT 3A 00111-00013333/2017-43, ao interessado ADRIANA DE PAULA LYRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013333/2017-43; item B - 240, COND VILLE DE MONTAGNE Q 25 LT 23 00111-00013323/2017-16, ao interessado ELAINE FURTADO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013323/2017-16; item B - 330, COND VILLE DE MONTAGNE Q 25 LT 11 00111-00012462/2017-14, ao interessado VALERIA FALONE MARTINS BENTHER, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012462/2017-14; item B - 369, COND VILLE DE MONTAGNE Q 2 LT 17 00111-00013085/2017-31, ao interessado MARCELO PEREIRA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013085/2017-31. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017.

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
DO EDITAL 001/2020 CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: item 2, SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJ 02 LT 21 00111-00001730/2020-78, ao interessado AMILCAR DE OLIVEIRA E SILVA SILVEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00001730/2020-78; item 9, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 01 LT 42 00111-00001841/2020-84, ao interessado KENIA ALVES DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00001841/2020-84; item 10, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 01 LT 43 00111-00001848/2020-04, ao interessado ANGELO GIUSEPPI DELL AMORE CASTILHO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00001848/2020-04; item 8, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 01 LT 41 00111-00001631/2020-96, ao interessado JOSÉ ALFENELO SPOHR, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00001631/2020-96; item 1, SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJ 01 LT 22 00111-00001477/2020-52, ao interessado JULIO JOSÉ AGUIAR, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00001477/2020-52; item 13, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 06 LT 19 00111-00001563/2020-65, ao interessado ROBERTO DOS REIS ALVAREZ, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00001563/2020-65; item 11, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 05 LT 07 00111-00001678/2020-50, ao interessado RICARDO USAI, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00001678/2020-50; item 5, SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJ 01 LT 53 00111-00001153/2020-14, ao interessado MARAMAR CORREA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00001153/2020-14; item 16, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 09 LT 04 00111-00001840/2020-30, ao interessado ANDRE LUIS RIBAS DE AZEVEDO BRAGA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00001840/2020-30; item 15, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 08 LT 03 00111-00001673/2020-27, ao interessado LUCIANO GOMES GRANDE, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00001673/2020-27; item 6, SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJ 03 LT 11 00111-00001531/2020-60, ao interessado LUISA REIS DE MASCARENHAS MENDES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00001531/2020-60; item 21, SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJ 04 LT 06 00111-00001507/2020-21, ao interessado ROSAMARIA BLOWER MASCARENHAS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00001507/2020-21. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2020.

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS

EDITAIS 001/2017 E 2019 - VICENTE PIRES - TRECHO-1 E VICENTE PIRES - TRECHO-3

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: item 64, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 02 CONJ 03 LT 03 00111-00019241/2017-77, ao interessado OLDEGAR CEZAR FERNANDES ROJAS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019241/2017-77; item 72, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 02 CONJ 03 LT 12 00111-00019345/2017-81, ao interessado TEREZINHA FERNANDES ROJAS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019345/2017-81; item 95, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 02 CONJ 04 LT 43 00111-00018250/2017-41, ao interessado FABRICIANO ALVES DE SENA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018250/2017-41; item 406, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 07 LT 45 00111-00019556/2017-14, ao interessado FLAVIO SILVA REIS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019556/2017-14; item 490, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 01 LT 11 00111-00018216/2017-76, ao interessado JOSÉ HUMBERTO CARDOSO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018216/2017-76; item 640, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 07 LT 11 00111-00019755/2017-22, ao interessado WALTER NEVES PEREIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019755/2017-22; item 703, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 09 LT 29 00111-00018361/2017-57, ao interessado EDAIR ROÇA DE SOUZA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018361/2017-57; item 744, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 11 LT 17 00111-00018159/2017-25, ao interessado NILZA LADEIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018159/2017-25; item 831, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 05 LT 08 00111-00017746/2017-05, ao interessado ANGELA SOUZA DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017746/2017-05; item 963, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 04 LT 14 00111-00019928/2017-11, ao interessado VERÔNICA CAROLINA AMORIM SOUZA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019928/2017-11; item 1029, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 10 LT 04 00111-00018134/2017-21, ao interessado CARLOS MAGNO DE MELO BARBOSA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018134/2017-21; item 1145, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 02 LT 13 00111-00016813/2017-66, ao interessado BENEDITO JOSE DE ALENCAR, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-

00016813/2017-66; item 1285, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 02 LT 22 00111-00018083/2017-38, ao interessado ELEN REZENDE FREITAS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018083/2017-38; item 1359, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 05 LT 57 00111-00016258/2017-72, ao interessado ADALBERTO CARVALHO SANTOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016258/2017-72; item 1368, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 05 LT 67 00111-00017923/2017-45, ao interessado GERALDO FRANCISCO COELHO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017923/2017-45; item 1563, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 16 LT 17 00111-00017819/2017-51, ao interessado JUSCELIA FERREIRA DE SOUSA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017819/2017-51; item 1578, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 17 LT 09 00111-00019672/2017-33, ao interessado LORENNIA KAROLYNE BATISTA BRAVO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019672/2017-33; item 1617, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 20 LT 21 00111-00018596/2017-49, ao interessado LINDEVALDO PEREIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018596/2017-49; item 1697, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 24 LT 12 00111-00019425/2017-37, ao interessado CLAUDIA DOS SANTOS TAVARES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019425/2017-37; item 1858, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 33 LT 19 00111-00017650/2017-39, ao interessado KLEBER VILELA SAKAYO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017650/2017-39; item 2067, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 07 LT 15 00111-00018209/2017-74, ao interessado HAMILTON ROSA DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018209/2017-74; item 2143, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 03 LT 24 00111-00019084/2017-08, ao interessado JEFFERSON PRADO OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019084/2017-08; item 2213, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 09 LT 03 00111-00018116/2017-40, ao interessado MANOEL GONÇALVES DE REZENDE, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018116/2017-40; item 2380, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 25 LT 18 00111-00019731/2017-73, ao interessado LUIZ HENRIQUE FERREIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019731/2017-73; item 2552, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 08 LT 19 00111-00019223/2017-95, ao interessado SILAS ROBERTO DOMINGOS JUNIOR, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019223/2017-95; item 2572, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 09 LT 21 00111-00019434/2017-28, ao interessado SINVAL MOREIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019434/2017-28; item 2573, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 09 LT 22 00111-00019416/2017-46, ao interessado SINVAL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019416/2017-46; item 2762, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 11 LT 05 00111-00019587/2017-75, ao interessado MARIO VIANO PEREIRA BARBOSA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019587/2017-75; item 2887, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 17 LT 34 00111-00019086/2017-99, ao interessado MARIA MARTINS DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019086/2017-99; item 2953, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 20 LT 11 00111-00019701/2017-67, ao interessado ADRIANA YAMAGUCHI, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019701/2017-67; item 88, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 03 CONJ 01 LT 05 00111-00004367/2019-17, ao interessado CANDIDO RIBEIRO SOARES NETO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004367/2019-17; item 154, Q 02 CJ 07 LT 10 00111-00008953/2019-22, ao interessado NILVA GOMES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008953/2019-22; item 2708, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 06 LT 09 00111-00017747/2017-41, ao interessado CALMON BORGES DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017747/2017-41; item 1729, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 25 LT 09 00111-00018140/2017-89, ao interessado LEONES DE LIRA DIAS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018140/2017-89. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017 e 2019.

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

Presidente da Comissão

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
DO EDITAL 01/2017- CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta 2017-CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE, publicado no DODF nº 44 de 06 de março de 2020, página 68, onde se lê: "A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir:", leia-se: "A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para CONCESSÃO DE USO os itens a seguir:".

Em 12 de março de 2020

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL
DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017- VICENTE PIRES - TRECHO 3

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 01/2017- Vicente Pires - Trecho 3, publicado no DODF nº 17 de 24 de janeiro de 2020, página 38, torna-se sem efeito a publicação do item 2561, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 09 LT 10, ao interessado(a) FERNANDO DOMINGUES COELHO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019327/2017-08; no Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 01/2017- Vicente Pires - Trecho 3, publicado no DODF nº 26 de 06 de fevereiro de 2020, página 25, torna-se sem efeito a publicação do item 2563, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 09 LT 12, ao interessado(a) CLEUSA MARIA DOMINGUES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019329/2017-99.

Em 12 de março de 2020

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL Nº 03/2020-IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 14 de abril de 2020 para Venda/Concessão de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Posto de Abastecimento de Combustíveis, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 03/2020-Imóveis, conforme processo nº 00111-00000290/2020-31, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 13 de abril de 2020 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 14 de abril de 2020 no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-line,

por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 12 de março de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020 - SEAGRI/DF E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO NÚCLEO RURAL CABECEIRA DO VALO - ASVALO

Processo: 00070-00007279/2019-10. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO NÚCLEO RURAL CABECEIRA DO VALO - ASVALO. Objeto: Formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO NÚCLEO RURAL CABECEIRA DO VALO - ASVALO em regime de mútua cooperação cujo objetivo é o fomento à produção agropecuária na região da comunidade representada pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO NÚCLEO RURAL CABECEIRA DO VALO - ASVALO, com a disponibilização de 1 (um) TRATOR AGRÍCOLA, potência 54CV, Marca: JOHN DEERE, Tombamento: 1.405.564 e 01 (uma) Grade aradora de arrasto, mecânica, com 10 discos de 24", marca Piccin, Tombamento: 1.397.780. Prazo de Vigência: Da data da sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 11/03/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela OSC: NELCI CORTES BARBOSA CONEUNDES, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 08/2020

Processo:00070-00007013/2019-77. Partes: SEAGRI/DF e SÍTIO MORRINHOS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 16: Quantidade 1450 (Mil Quatrocentos e Cinquenta) Und. MUDA DE LARANJA (Citrus Sinensis), variedade/cultivar: Pera, Características técnicas mínimas: muda de planta cítrica com certificação, enxertada, com porta-enxerto e cultivar copa formando uma única haste, ereta e vertical, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enveloadas, retorcidas ou quebradas; muda tipo vareta, com altura mínima de 35 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas de 20x30 cm (aprox.); idade máxima de 24 meses. Marca: SM, Fabricante: SM, Modelo/Versão: 2018, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 e a Proposta id. 29249234, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais). O empenho é de R\$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais) conforme Nota de Empenho nº 2020NE00136, emitida em 04/03/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6201.2889.0007, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 732014524. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 11/03/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: ANA CAROLINA VIEIRA NICOLATO LINHARES, na qualidade Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 10/2020

Processo: 00070-00007020/2019-79. Partes: SEAGRI/DF e J E COMERCIO DE SEMENTES LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 21: Quantidade 110 (Cento e Dez) UND. SEMENTE DE ALFACE, nome científico: Lactuca sativa, variedade/tipo: crespa, requisitos mínimo de qualidade: 98% pureza, 98% de germinação, Unidade de fornecimento: lata com 7.500 pellets. Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. Marca: Seminis, Fabricante: Seminis, Modelo/Versão: Seminis, conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 e a Proposta 29358792, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 7.532,80 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). O empenho é de R\$ 7.532,80 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00133, emitida em 04/03/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário., Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6201.2889.0007, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 732014524. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 11/03/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: RODRIGO VITOR DA SILVA, na qualidade Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 13/2020

Processo: 00070-00007003/2019-31. Partes: SEAGRI/DF e ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 08: Quantidade 1142 (Um Mil Cento e Quarenta Dois) UND. CALCÁRIO DOLOMÍTICO, Aplicação: correção do ph do solo, aspecto físico: pó, cor: de cinza claro a branca, com PRNT mínimo de 80%, Unidade de fornecimento: saco 50 Kg. Marca: Britacal, Fabricante: Britacal, Modelo/Versão: Britacal, Item 33: Quantidade 220 (Duzentos e vinte) UND. SEMENTE DE MILHO, nome científico: Zea mays L, certificada categoria S.1 ou S.2, variedade com recomendação de plantio na portaria de Zoneamento Agrícola de Risco Climático no Distrito Federal, Unidade de Fornecimento: saco com 20 kg. Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem Marca: AL bandeirante, Fabricante: AL bandeirante, Modelo/Versão: AL bandeirante, Item 35: Quantidade 110 (Cento e Dez) UND. SEMENTE DE RÚCULA, nome científico: Eruca sativa, requisitos mínimo de qualidade: 98% pureza, 98% de germinação, unidade de fornecimento: lata de 100 gr. Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem Marca: TSV, Fabricante: TSV, Modelo / Versão, Item 39: Quantidade 126 (Cento e Vinte e seis) UND. ADUBO ORGÂNICO - Composição básica: CAMA DE AVIÁRIO (frangos de corte) ou esterco de galinhas poedeiras, compostado / curtido, sem presença de terra, Unidade de fornecimento: m3. Marca: Dgranja, Fabricante: Dgranja, Modelo / Versão: Dgranja, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 (Doc. Sei id 14430532) e a Proposta (Doc. Sei id 29736141), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 67.412,92 (Sessenta e sete mil quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos). Os empenhos são de R\$ 65.290,12 (Sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais e doze centavos) e R\$ 2.122,80 (Dois Mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos) conforme Notas de Empenho nº 2020NE00141 e 2020NE00138, respectivamente, emitidas em 05/03/2020, sob o evento nº 400091 e 400099, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101 Programa de Trabalho: 20.606.6201.2889.0007, Natureza da Despesa 339030 Fonte de Recurso: 732014524 e 3900414524. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12(doze) meses. Data de assinatura: 11/03/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, na qualidade Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 14/2020

Processo: 00070-00007008/2019-64. Partes: SEAGRI/DF e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens:Item 03: Quantidade 66 (Sessenta e seis) UND. ADUBO ORGÂNICO - Composição básica: CAMA DE AVIÁRIO (frangos de corte) ou esterco de galinhas poedeiras, compostado/curtido, sem presença de terra, Unidade de fornecimento: Fabricante: Comercial JSM produtos agropecuários, Modelo / Versão: adubo orgânico. Item 10: Quantidade 4.400 (quatro Mil e quatrocentos) UND. MUDA CLONAIIS DE CAFÉ, produzida em tubetes ou saquinhos para mudas, com raiz coberta e em perfeito estado sanitário e nutricional, altura mínima da muda de 15cm. Fabricante: COMERCIAL JSM produtos agropecuários, Modelo / Versão: Muda clonais de café. Item 27: Quantidade 110 (Cento e Dez) UND. SEMENTE DE FEIJÃO DE PORCO, nome científico: Canavalia ensiformis, requisitos mínimos de qualidade: pureza: 80% e germinação: 75%, Unidade de Fornecimento: saco com 20 kg Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. Fabricante: COMERCIAL JSM produtos agropecuários, Modelo / Versão: Semente de feijão de porco, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 (Doc. Sei id 14430532), da Proposta (Doc. Sei id 29736141), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 68.347,62 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos). O empenhos é de R\$ 68.347,62 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº 2020NE00142, respectivamente, emitidas em 05/03/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101 Programa de Trabalho: 20.606.6201.2889.0007, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 732014524. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12(doze) meses. Data de assinatura: 11/03/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: JOÃO DA SILVA MENDONÇA, na qualidade Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE REGISTROS FINANCEIROS, DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o servidor aposentado IVO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 01007416, impreterivelmente até 10 dias a contar da data de publicação deste edital, na Sede desta SEAGRI, situada à STN - Asa Norte, Brasília - DF, 70770-914, no horário das 08h às 17h, para tratar de assuntos do seu interesse, tratado no Processo SEI nº 00070-00006495/2019-48.

MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS ELPOLTO

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL CÂMARA TÉCNICA

RESULTADO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROCESSOS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO - ENQUADRAMENTO NO PRÓ-RURAL-DF/RIDE
A CÂMARA TÉCNICA DO CONSELHO DE POLÍTICA DESENVOLVIMENTO RURAL, aprovou os processos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Nome do solicitante	Número do processo
Agropecuária Barra Alta ME	00072-00004104/2019-02
Carlos Antonio Benetti	00072-00000048/2020-62
Luana Carolina Nepomuceno	00072-00004345/2019-43
Leticia Ines Balensiefer	00072-00004397/2019-10
Lucas Matheus Dal Bello	00070-00009022/2019-01
Marcelo Balensiefer	00072-00004396/2019-75
Marcelo Bonato	00072-00004407/2019-17
Nelson Schneider	00072-00000308/2020-08
Nelson Schneider	00072-00000468/2020-49
Nésio Gonçalves Guimarães	00072-00004461/2019-62
Nilton Gonçalves Guimarães	00072-00004336/2019-52
Raimundo Tarcisio Macedo	00072-00000557/2020-95
Ricardo Cenci	00072-00000317/2020-91
Suelci Antônio Migliavacca	00072-00004346/2019-98

CRISTYANNE BARBOSA TAQUES

Secretária Executiva

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2018-CELEBRADO ENTRE CEASA/DF E TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DOS NOVOS PAVILHÕES, B-10. Processo: 071.000179/2016. Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2020. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato de prestação de serviços nº 08/2018 pelo período de mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 09/02/2020 para execução e 10/03/2020 para a vigência. Assinaturas: pela CEASA/DF: ONÉLIO ALVES TELES (Presidente), pela Empresa TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI: THIAGO DO VALLE ARAÚJO (Representante legal).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DE SAÚDE****RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 11.730,25 (onze mil, setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 00.380.931/0001-62, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00017497/2020-96, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMDF. Em 11 de março de 2020, Vagner Leão do Amaral Júnior, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 26.575,60 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa FISIOTERAPIA JULIANA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ N.º 01.759.280/0001-89, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00010651/2020-07, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMDF. Em 11 de março de 2020, VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Ordenador de Despesas.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 41.711,46 (quarenta e um mil setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa INSTITUTO EGOS PSICOLOGIA PSICOEDUCAÇÃO E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ N.º 15.196.743/0001-56, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00006259/2020-55, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMDF. Em 11 de março de 2020, VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 21.386,40 (vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), em favor da empresa GALERIA FISIOTERAPEUTA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ N.º 08.454.601/0001-86, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00010305/2020-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMDF. Em 11 de março de 2020, VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Ordenador de Despesas.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

Processo: 00053-00004649/2020-91. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso VII do art. 58, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG n.º 077, de 25 de abril de 2011, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Fonte 0100. Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima- Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020**

PROCESSO Nº 00053-00007217/2019-06. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2020 - CBMDF, em favor do INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PEDIATRIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 02.629.291/0001-07, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) e 4.25 (Empresas especializadas em cardiologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

PROCESSO Nº 00053-00027709/2019-18. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2020 - CBMDF, em favor da CLÍNICA PRODIGEST EIRELI - CNPJ: 01.443.380/0001-00, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.26 (Empresas especializadas em coloproctologia); 4.29 (Empresas especializadas em endoscopia); 4.30 (Empresas especializadas em

gastroenterologia) e 4.47 (Empresas especializadas em serviços de hepatologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**

Processo: 00052-00018620/2019-81. OBJETO: Contratação de concessionária autorizada pela montadora NISSAN, localizada no Distrito Federal, para prestação de serviços de forma contínua durante o período de garantia, das manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, óleos, aditivos, higienizadores, alinhamento e balanceamento para 150 (cento e cinquenta) viaturas marca NISSAN, modelo VERSA 1.6S, motor 1.6 16 válvulas flex de 111cv, anos/modelos 2019, pertencentes à frota da Polícia Civil do Distrito Federal conforme condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Maior Desconto. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 09/2020 sagrou-se vencedora do certame a empresa ESTAÇÃO JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 11.727.257/0001-66, no valor total de R\$ 2.050.254,8550 (dois milhões cinquenta mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 12 de março de 2020.
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2020**

Processo: 00110-00000424/2020-42. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E TECNODIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de sinalização visual e afins, sob demanda, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2019 (36249728) e Ata de Registro de Preços nº 9021/2019 (35779196). VALOR DO CONTRATO: R\$ 193.597,50 (cento e noventa e três mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.6001.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 4.945,36 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00109, emitida em 28/02/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.482, de 09/01/2020, publicada no DODF nº 7 de 10/01/2020 - Suplemento. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, compreendendo o período 04/03/2020 a 02/06/2020. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Francisco de Assis Moreira, na qualidade de Procurador e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 03/2020

Processo: 00110-00000424/2020-42. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada (COTA RESERVADA, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014), para fornecimento de material de sinalização visual e afins, sob demanda, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2019 (36249728) e Ata de Registro de Preços nº 9021/2019 (35779196). VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.6001.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00108, emitida em 28/02/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.482, de 09/01/2020, publicada no DODF nº 7 de 10/01/2020 - Suplemento. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, compreendendo o período 04/03/2020 a 02/06/2020. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Roberto Sá Rodrigues de Souza, na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2019 PADRÃO Nº 13/2002 E 14/2002**

Processo: 00110-00000763/2019-95 (Licitação e Contrato) e PROCESSO Nº. 00110-00003486/2019-72 (1º e 2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X TERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº. 04.358.168/0001-24, com sede na QE 40, Conjunto C, Lote 12, CEP 71.070-400. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a", inciso I, artigo 65 e inciso I, § 1º, artigo 57 todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento alterar financeiramente e prorrogar os prazos de vigência e execução o Contrato nº. 012/2019-SODF, celebrado em 30/10/2019 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/10/2016, e que tem por objeto implantação de Campo de Futebol em Grama Sintética na EQ 418/518 na Região Administrativa de Santa Maria - DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº. 002/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 26991930), e a Proposta de doc. 28551398, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 27/04/2020, fica prorrogado até 27/05/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 25/03/2020. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 38.331,32 (trinta e oito mil trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) equivalente a -5,57% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 687.897,37 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), passa a ser de R\$ 726.228,69 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 6.482, de 09 de janeiro 2020, DODF Suplemento ao nº. 07 de 10/01/2020. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa TERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, no valor de R\$ 38.331,32 (trinta e oito mil trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº. 126/2020, emitida em 09/03/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativa, à conta da seguinte dotação

orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.812.6206.1079.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 100 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: NARA ERNESTO CUNHA na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida. Processo SEI nº 00110-00001918/2019-19. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 161.200,45 (cento e sessenta e um mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos), em valor da empresa SIGMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERV. DE TERRAPLANAGEM - EIRELLI - ME, CNPJ: 20.103.987/0001-87, referente ao Reajustamento, por Reconhecimento de Dívida, da 1ª Medição do Contrato nº 001/2018 - SODF, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal/DF - Lote 02. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0073 - (***) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC -PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO - REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ID USO de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme Decreto nº 40.493 de 09/03/2020 (DODF nº 46 de 10/03/2020), consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 112.000.419/2017. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 010/2017- ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e BRAZ & BRAZ LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como redução de valor do Contrato. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 09/02/2020 para 09/02/2021. VALOR: Reduz-se o valor unitário da locação do veículo no percentual de 10%, passando de R\$ 7.384,11 para R\$ 6.645,70. Permanece inalterado o valor unitário da mão de obra que atualmente é de R\$ 4.855,71. Após o presente ajuste, o custo mensal da locação e mão de obra perfaz o valor de R\$ 448.554,99, passando o valor anual do Contrato de R\$ 5.728.238,05 para R\$ 5.382.659,88. RECURSOS: Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2020NE00109 no valor de R\$ 477.352,98 à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020. PELA NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAUJO E ELZO BERTOLDO GOMES. PELA CONTRATADA: RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA.

PROCESSO Nº 112.003.162/2016. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 013/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 13/02/2020 para 13/02/2021. VALOR: R\$ 72.000,00. RECURSOS: Disponibilização Orçamentária, à conta do Programa de Trabalho: 10.122.6002.2396.5303, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020. PELA NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAUJO E FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS. PELA CONTRATADA: ANA PAULA DE SOUSA.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC SERVIÇOS CEB-D Nº 001-S01226/2019 - (ELETRÔNICO)

Processo: 00310-00008825/2019-14. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROFIT EM DISJUNTORES DE 15 Kv, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 001/2019-GEMA. Orçamento estimado: 2.444.868,69 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 27/03/2020 às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones (61) 3465-9012/9014.

Brasília/DF, 10 de março de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 037/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de ferro galvanizado para redes de água (bucha, curva, flange, joelho, luva e outros), da forma que se segue: Empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ: 10.942.831/0001-36, vencedora dos itens 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 com o valor total de R\$ 39.794,00; Empresa MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.223.678/0001-07, vencedora dos itens 1, 5, 10, 19, 42, 61, 62, 63, 64 e 65 com o valor total de R\$ 16.190,26 e Empresa ITACA EIRELI, CNPJ: 24.845.457/0001-65, vencedora dos itens 21, 22, 32, 35 e 36 com o valor total de R\$ 1.749,32. Os itens 2, 6, 18, 20, 23, 24, 66, 67 e 68 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação-LI SEI-GDF nº 6/2020- IBRAM, para as atividades referentes ao Sistema de Abastecimento de Água com captação no Lago Paranoá (eixo sul), abrangendo a captação no Lago Paranoá, Unidades de Recalque (EAB.LPA.001 e EAT.LSL.005), Reservatório (RAP.LSL.003) e Aduadoras de água Bruta e Tratada, localizado nas Regiões Administrativas do Lago Sul (RA XVI) e Jardim Botânico (RA XXVII). Processo SEI/GDF nº 00391-00018511/2017-41. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020031300043

EXTRATOS DE CONTRATOS

(*) CONTRATO Nº 8898. ASSINATURA: 04/04/2018. PROCESSO Nº 092.000362/2018. Inexigibilidade de licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação dos serviços, direto sob demanda, de publicação de matéria legal a ser veiculada no Diário Oficial do Distrito Federal Eletrônico/DODF-E. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.6001.8505.6967/33.90.39, CÓDIGO 12.102.104.305-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1275/2018, DATADO DE: 29/03/2018, VALOR DO EMPENHO: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Marco Antonio Ferreira Peixoto, matrícula nº 49.180-2, para gestor e Raulindo Junior Naves Rezende, matrícula nº 52.162-0, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS: Sergio Sampaio Contreiras de Almeida.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018, página 49.

(*) TERMO DE ACORDO DE GESTÃO Nº 8993. ASSINATURA: 28/09/2018. PROCESSO Nº 092.003805/2018. Inexigibilidade de licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Administração do Programa de Assistência à Saúde dos empregados da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8504.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.401.403.303-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2982/2018, DATADO DE: 15/10/2018, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.277.900,20 (cinco milhões e duzentos e setenta e sete mil e novecentos reais e vinte centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.159.659,25 (quarenta e seis milhões e cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO: Leonardo Costa Silva, matrícula nº 51.996-0, para gestor e Leandro dos Santos Abrantes, matrícula nº 52.931-1, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela Fundação de Previdência Complementar da Caesb: Solange Cordeiro Silva Rocha e Elton Gonçalves.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 199, de 18 de outubro de 2018, páginas 49 e 50.

(*) CONTRATO Nº 9105. ASSINATURA: 28/05/2019. PROCESSO Nº 092.006513/2018. Inexigibilidade de licitação vinculada à Lei nº 13.303/2016, ao RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAESB, às Normas Internas da CAESB, inclusive a ND.SFI-003, e as demais Normas Legais aplicáveis definidas no Edital. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e suporte do Sistema de Automação dos Laboratórios de Controle de Qualidade de Água (Laboratórios Central, Laboratórios ETE-Norte e ETE-Sul) UniLIMS, da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.203.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1655/2019, DATADO DE: 17/04/2019, VALOR DO EMPENHO: R\$ 94.508,22 (noventa e quatro mil e quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 215.915,64 (duzentos e quinze mil e novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Ricardo Cosme Araes Moreira, matrícula nº 50.523-4 para gestor e Browdo Marins Barbosa, matrícula nº 51.713-5 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA: José Benedito de Almeida.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº115, de 19 de junho de 2019, página 52.

(*) CONTRATO Nº 9125. ASSINATURA: 25/07/2019. PROCESSO Nº 092.001860/2019. Inexigibilidade de licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Suporte técnico e garantia de servidores departamentais HP Proliant DL 360. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.6001.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 12.108.105.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2600/2019, DATADO DE: 31/07/2019, VALOR DO EMPENHO: R\$ 55.408,16 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.112,24 (oitenta e três mil e cento e doze reais e vinte e quatro centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Luiz Marcelo Ferreira Sirotheau Serique, matrícula nº 52.610-0, para Gestor, Marilson Manoel de Barros Santos, matrícula nº 51.103-7, e Bruno Souza Paranhos, matrícula nº 52.972-9, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA: Maica Cubas de Souza.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº144, de 1º de agosto de 2019, página 51.

(*) CONTRATO Nº 9156. ASSINATURA: 03/12/2019. PROCESSO Nº 092.006300/2019. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Serviço de confecção, sob demanda, de carimbos e borrachas (resinas) de diversos tipos e modelos, incluindo o fornecimento de tintas e almofadas de reposição para carimbos, para atendimento das unidades da Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.404.300-7; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206. SEM EMISSÃO DE EMPENHO POIS NÃO HÁ TEMPO HÁBIL PARA DESEMBOLSO NO PRESENTE EXERCÍCIO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.135,00 (dezenove mil e cento e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Juliana Rodrigues Silva Araújo, matrícula nº 51.580-9 para gestora e Liliane Cristine da Silva, matrícula nº 53.380-7 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME: José Vieira da Silva.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 245, de 26 de dezembro de 2019, página 02.

(*) CONTRATO Nº 9161. ASSINATURA: 16/01/2020. PROCESSO Nº 092.006912/2019. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquiza e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail), relativos aos Diários de Justiça - Seções I, II e III, Diário Oficial da União Seção I e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais de todos os Estados da Federação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.103.103.600-7; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206. EMPENHO: Não haverá desembolso para o ano de 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Renata

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Andrade da Rocha, matrícula nº 53.919-8 para gestora e Maurício Costa Pitanga Maia, matrícula nº 52.187-6 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela AUTOCLIP - SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME: Giangiago Silva David.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2020, página 37.

(*) CONTRATO Nº 9168. ASSINATURA: 03/01/2020. PROCESSO Nº 092.005728/2019. Inexigibilidade de licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação bancária das contas/faturas de água e esgotos emitidas pela CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.510.300-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 822/2020, DATADO DE: 29/01/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. FISCALIZAÇÃO: Valdecir Pereira Marques, matrícula nº 50.713-7, para gestor, Ineio de Almeida Leal, matrícula nº 49.668-5, Juliano Boschini Costa, matrícula nº 52.597-9, Levi Augusto de Carvalho, matrícula nº 51.420-9 e Caroline Bernardes de Lucena, matrícula nº 53.901-5, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso De Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial. Pela BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.: Taise Christine da Cruz.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2020, página 63.

(*) CONTRATO Nº 9175. ASSINATURA: 29/01/2020. PROCESSO Nº 092.005891/2019. Inexigibilidade de licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Serviços de arrecadação bancária das contas/faturas de água e esgotos emitidas pela Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.510.300-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 903/2020, DATADO DE: 31/01/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. FISCALIZAÇÃO: Valdecir Pereira Marques, matrícula nº 50.713-7 para gestor, Juliano Boschini Costa, matrícula nº 52.597-9, Ineio de Almeida Leal, matrícula nº 49.668-5, Levi Augusto de Carvalho, matrícula nº 51.420-9 e Caroline Bernardes de Lucena, matrícula nº 53.901-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso De Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial. Pelo BANCO BRADESCO S/A: Daniela Sampaio de Souza Oyadomary e Eliete Maria Martins de Souza.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 28, de 29 de janeiro de 2020, página 34.

(*) CONTRATO Nº 9176. ASSINATURA: 11/02/2020. PROCESSO Nº 092.004576/2019. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Implantação do isolamento acústico do abrigo do soprador da Estação de Tratamento de Água Contagem Paranoazinho, em Sobradinho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.204.300-8, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 423/2020, DATADO DE: 16/01/2020, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias consecutivos e 135 (cento e trinta e cinco) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Márcia Morato Alvares, matrícula nº 51.388-1 para gestora e Hilton Dias da Rocha, matrícula nº 51.097-1 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela BLOCO 7 SERV. DE ARQUITETURA: Cristiano Maximiano de Souza.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 31, de 11 de fevereiro de 2020, página 29.

(*) CONTRATO Nº 9183. ASSINATURA: 18/02/2020. PROCESSO Nº 092.005796/2019. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gelo em cubo, de água potável e filtrada empacotados em embalagens plásticas transparentes, totalmente atóxicas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.103.104.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 917/2020, DATADO DE: 31/01/2020, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 32.568,00 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO: Vinicius Soares de Alencar, matrícula nº 52.024-1 para gestor e Debhora Rangel M. G. de Barros, matrícula nº 49.936-6 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela GELO MINERAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI: Fernando Brunatto Dalabona.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2020, página 55.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato 9067/2019, publicado no DODF em 16/04/2019. ASSINATURA: 17/02/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZOS DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: prorrogados por 130 (cento e trinta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8948/2018, publicado no DODF em 10/09/2018. ASSINATURA: 21/02/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) passando o total contratual para R\$ 5.763.342,40 (cinco milhões e setecentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: prorrogados por 90 (noventa) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

EXTRATOS DE TERMOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8872/2018. PARTES: CAESB X GRATT INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ASSINATURA: 06/03/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Bernhard Josef Gratt.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8795/2017. PARTES: CAESB X QD SEG TREINAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - ME. ASSINATURA: 01/11/2019. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Patrícia Queiroz Dias.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020031300044

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Processo: 00390-00007548/2019-34. ESPÉCIE: Contrato para prestação de serviço nº 05/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e TELEFÔNICA BRASIL S/A. DO OBJETO: Contrato prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, contemplando ligações do tipo FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, sob a modalidade local, originadas de telefone fixo comutado (STFC), Oriundas do Distrito Federal, com Discagem Direta a Ramal - DDR, destinados ao atendimento das necessidades desta Pasta, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital Padrão Pregão Eletrônico nº 002/2020, da Proposta da empresa Telefônica Brasil S/A, de 06/02/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 12.314,34 (doze mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) conforme nota de Empenho nº 2020NE00076 emitida em 28/02/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.122.8208.8517.0131 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Carlota Braga de Assis e Wellington Xavier da Costa na qualidade de Procuradores.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão no Distrito Federal, e dá outras providências. A Audiência será realizada no dia 15 de abril (quarta-feira) de 2017, às 9h, no Edifício Sede da Seduh, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º Andar, Sala de Reuniões. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/> e informações complementares por meio do Processo SEI nº 00390-00002597/2018-08 no Edifício Sede da Seduh, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar, SUPAR/SEDUH.

Do Regulamento da Audiência Pública

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apreciação do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão no Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração projeto de Lei Complementar.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3 A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto de Lei;

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II - a entidade pública ou privada a que pertence e;
- III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Capítulo II

Da Condução da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da SUPAR/SEDUH, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, que comporão a mesa.

Parágrafo Único. O Presidente da mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário de Estado.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

- I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;
- IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

- I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das intervenções orais;
- III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do projeto de Lei Complementar.

Art. 8º São direitos dos participantes:

- I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
- II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 9º São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;
- II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11 É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Capítulo IV

Da Realização da Audiência

Art. 12 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;
- II - apresentação;
- III - exposição resumida do conteúdo da proposta;
- IV - debates orais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - encerramento.

Art. 13 Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14 Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 16 Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro por participantes do evento.

Art. 17 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 18 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 009/2020

Processo: 0146-003544/1983 -- DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Substituição da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e MZ SAÚDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 26.221.126/0001-80, representada por RICARDO DE QUEIROZ, brasileiro, natural de Brasília/DF, solteiro, médico, nascido no dia 08.12.1975 portador do CPF de nº ***.835.***-15 e da carteira de identidade de nº 1.***.613 expedida pela SSP/DF em 16/10/1995, residente e domiciliado na SHIS QL **, Conjunto **, Casa **, Lago Sul, Brasília/DF. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 36432354), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua a SHIS QI 11 Área Especial K - Brasília/DF, descrito e caracterizado na matrícula nº 44394, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis local, de forma onerosa com fulcro no inciso I "a" do art. 3º e de forma não onerosa com fulcro no inciso II "a" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização respectivamente de 4.732,86 em nível de subsolo para Garagem e 38,93² em nível de solo para Escadas de Emergência, conforme o Informativo de Aprovação nº 387/2019 (Documento SEI nº 32536766), e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 36432354), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo e Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 36432354) destina-se exclusivamente para Garagem (hipótese prevista no inciso I "a" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008), Escadas de Emergência (hipótese prevista no inciso II "a" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: 5.1 - O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 10.964,42 (dez mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) referente ao subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 - No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.5 - O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. 5.4 - Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DO EXECUTOR: A Administração Regional de Plano Piloto - RA I deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: 6 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em substituição da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: RICARDO DE QUEIROZ, na qualidade de representante legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019

Processo: 00392-00010412/2018-74; Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: EXSO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 19.794.877/0001-20. Objeto: prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do contrato nº 070/2019, até 30 de março de 2020. Valor do Contrato: R\$ 99.848,75 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/03/2020. Vigência: 30 (trinta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; pela Contratada: MARCOS BRASILIENSE PIMENTEL BARROS, como Representante Legal. (Contrato publicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020, pág. 56).

EDITAL Nº 28/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Habilitar os associados Tamara Oliveira Felipe - 049.***.***-64 e José Carlos Costa Pinheiro - CPF 538.***.***-10, exclusivamente para participarem do Projeto de entidade - Guarã II (QE 56), que entregaram a documentação exigida para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Guarã- Edital nº 07/2014.

Brasília/DF, 09 de março de 2020.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040549/2020 PROCESSO SEI Nº: 00431-00001744/2020-88. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do PARANOÁ, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de CAFÉ DA MANHÃ, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0141/2018 (35155156) e a Autorização SRP nº 4641/2019 (35332636). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Considerando que o item 20 foi adjudicado pelo valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), valor do lance mínimo no Pregão Eletrônico n. 141/2018, valor esse a ser pago pelo Usuário, não havendo, neste caso, subsídio a ser pago pelo GDF e, consequentemente, a inexistência de previsão orçamentária. O valor previsto é de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais). VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor total do Contrato, conforme Autorização 4641/2019 (35332636) está estimado em R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), a ser pago pelo USUÁRIO, conforme documento da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (35156459). DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA ASSINATURA: 02/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LUIS RICARDO SOUSA GUTERRES - Secretário de Desenvolvimento Social, e pela contratada, DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, Sócios Administradores.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2016 (SIGGO Nº 032980)

PROCESSO SEI Nº: 0380-001518/2012. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OBJETO: a) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/02/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas justificativas constantes nos autos; b) reajustar em 4,191670% o valor do contrato de acordo com o índice IPCA, do período de 02/2019 a 01/2020, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, passando o valor anual do contrato de R\$ 2.404.607,87 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 2.505.401,10 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e um real e dez centavos), conforme documento COFIC (35704483). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Código/ U.G.: 180101-00001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; II - Unidade Orçamentária: 17101- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF -SEDES; III - Esfera: 2 - Seguridade Social; IV - Fonte de Recurso: 100 - Ordinário Não Vinculado; V - Programa de Trabalho: 08.122.8228.8517.0139 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-Distrito Federal; VI - Natureza de Despesa: 33.90.39- Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; VII - Subitem da Despesa: 58 - Serviços de Telecomunicações. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.505.401,10 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e um real e dez centavos) SEI - 35704483. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 20 de fevereiro de 2020. DA ASSINATURA: 20/02/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LUIS RICARDO SOUSA GUTERRES - Secretário de Desenvolvimento Social, e pela contratada, BRUNO AMARAL SILVA e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, Procuradores.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2020

PROCESSO SEI Nº: 00060-00331826/2018-31. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/SES. OBJETO: cessão de uso de bem imóvel, a título gratuito, de uma área de 748,35m², com uma casa construída, localizada na QNF Área especial nº 24, Taguatinga Norte (22393130), com a finalidade de funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial Alcool e Drogas Infantil/CAPS Adi III Taguatinga e Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil, nos termos da Lei Distrital nº 5.730, de 24 de outubro 2016. DA VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, facultada a sua prorrogação mediante comunicação prévia feita pela Cessionária com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE. DA ASSINATURA: 17/02/2020. SIGNATÁRIOS: Pela cedente, LUIS RICARDO SOUSA GUTERRES - Secretário de Desenvolvimento Social, e pela cessionária, OSNEI OKUMOTO - Secretário de Estado da SES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0431-000281/2016. Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e EMPRESA COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.920.177/0001-79. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e tendo em vista que a referida empresa não se manifestou sobre o pagamento da multa, conforme a decisão do ordenador de despesa que aplicou a sanção no importe de R\$ 110.739,18 (cento e dez mil, setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), por descumprimento do Contrato nº 26/2014, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, do Decreto nº 26.851/06, e em cumprimento ao art. 9º, §4º, do Decreto nº 26.851/06, formalizo a presente sanção fazendo-a publicar para que produza seus jurídicos e legais efeitos. FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 009/2020

Processo: 00220-0000175/2020-10 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, para a realização do evento "COPA DO BRASIL - GAMA/DF x BRASIL DE PELotas/RS". Da realização do evento: 12 de fevereiro de 2020. DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória ERIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 014/2020

Processo: 00220-00000582/2020-19 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM URGÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do evento "CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU". Da realização do evento: 04/março/2020, 08 e 15/abril/2020, 06 e 20/maio/2020, 06 e 20/maio/2020, 03 e 17/junho/2020, 08 e 22/julho/2020, 05 e 19/agosto/2020, 09 e 23/setembro/2020, 07 e 21/outubro/2020. Do valor: A Autorizatória foi isenta com base no art. 14º no Decreto nº 34.561, de 09/08/2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória FRANCIARA LETICEA MORAES DA CUNHA, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 015/2020

Processo: 00220-00000240/2020-07 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X CAMPEONATO CANDANGO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 1ª DIVISÃO 2020. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, para a realização do evento "CAMPEONATO CANDANGO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 1ª DIVISÃO 2020". Da realização do evento: 21 de fevereiro de 2020. Do valor: A Autorizatória foi isenta com base no art. 3º inciso II do Decreto nº 39.739, de 28/03/2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória ERIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 016/2020

Processo: 00220-00000681/2020-09 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL X UNIÃO NACIONAL DAS ORGANIZAÇÕES COOPERATIVAS SOLIDARIAS. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHK, para a realização do evento "I ENCONTRO NACIONAL DE MULHERES RURAIS NA ECONOMIA SOLIDÁRIA". Da realização do evento: 03 e 04/março/2020; 05 a 09/março/2020 e 10/março/2020. Do valor: A Autorizatória foi isenta conforme artigo 18 da Portaria nº 19, de 27 de novembro de 2017; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, PAULO SILVA VIEIRA na qualidade de Secretário de Estado - Substituto; Pela Autorizatória, THALES MENDES FERREIRA na qualidade de Secretária de Estado de Trabalho do Distrito Federal e SABRINA MENDES PEREIRA, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 017/2020

Processo: 00220-00004902/2019-76 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X ELIANA ALVES MACIEL CONFECÇÕES ME. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do evento "TREINAMENTO TÉCNICO E TEST DRIVE PARA FUNCIONÁRIOS DA REDE CHEVROLET". Da realização do evento: 10 a 29 de março de 2020. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, JOSÉ ARGENTA NETO, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 018/2020

Processo: 00220-00000779/2020-58 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBDMF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do evento "TREINAMENTO DE CONDUTORES DE VIATURAS DO CBDMF". Da realização do evento: 09 a 11 de março de 2020. Do valor: A Autorizatória foi isenta com base no art. 14º no Decreto nº 34.561, de 09/08/2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, JOÃO DA ROCHA LIMA, Comandante do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

Processo: 00150-00006770/2019-51. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0007-07, neste ato representada por HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, na qualidade de Analista de Correios Jr. Administrador e KEILA CAITANO MORAIS DA SILVA, na qualidade de Gerente - G3. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão aos Anexos deste instrumento Contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida. CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução dos Serviços: 2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos anexos. CLÁUSULA QUINTA - Da Remuneração, Do Reajuste e do Reequilíbrio: 5.1 - Pela prestação dos serviços, venda de produtos e serviços adicionais previstos neste contrato, a Contratante pagará aos Correios os valores contidos em suas tabelas de preços e tarifas específicas, vigentes na data de sua utilização; 5.1.1 - O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem 5.1

observará a periodicidade legal mínima de 12 (12) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato. 5.1.2 - O prazo estipulado no Subitem 5.1.1 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.; 5.2 - Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. 5.5 - Os Correios deverão informar à contratante os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualizações em suas tarifas e/ou tabelas. CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência: 7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Da Rescisão: 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo. CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária: 10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$71.652,20 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). 10.2 - A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33.90.39; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 13.122.6002.8517.9634 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Secretaria de Cultura; Fonte: 100; 10.3 - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas. Data da Assinatura: 06 de março de 2020. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela ECT: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e KEILA CAITANO MORAIS DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 037/2020

Processo: 00150-00007656/2019-49; NOTA DE EMPENHO Nº 00580/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DIEGO DE PAULA CAMPOS CASTRO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 037/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "O SUMIDOURO DE ÁGREGA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: DIEGO DE PAULA CAMPOS CASTRO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 0038/2020

Processo: 00150-00007600/2019-94; NOTA DE EMPENHO Nº 00634/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CULTURA OFF PRODUTORA DE CONTEÚDO E NARRATIVAS TRANSMÍDIA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 0038/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "LITERATURA NOS MEIOS DIGITAIS - ENCONTRO DE BOOKTUBERS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075-0001 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais FAC-DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: CULTURA OFF PRODUTORA DE CONTEÚDO E NARRATIVAS TRANSMÍDIA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 021/2020

Processo: 00150-00007501/2019-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00005/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CARLOS LAREDO MORENO. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 021/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Plataformas" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 51.434,26 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/03/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: CARLOS LAREDO MORENO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 053/2018

Processo: 00150-00004003/2018-27; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANA CAROLINA CAETANO MATIAS: Nota de Empenho nº 00110/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 053/2018, VALOR: 119.923,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e três reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "NO RASTRO DAS CARGUEIRAS"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: ANA CAROLINA CAETANO MATIAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 127/2020

Processo: 00150-00008160/2018-10; NOTA DE EMPENHO Nº 00027/2020; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X WELLINGTON DE OLIVEIRA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 127/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCAMBIO" de natureza artísticas e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: Bolsa mensal fixada em € 1.300,00 (um mil, trezentos euros) a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a ser paga em valor em Real obtido pela conversão a partir da taxa comercial quando a mensalidade for em moeda estrangeira, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 12 (doze) meses contados a partir de 09.11.2019, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018 ; LEGISLAÇÃO Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; BENEFICIÁRIO/A: WELLINGTON DE OLIVEIRA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 17 - DPDF, DE 12 DE MARÇO DE 2020

II CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE SEGUNDA CATEGORIA A Defensora Pública Geral, do Distrito Federal torna públicos o resultado final na avaliação biopsicossocial e o resultado final no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público de Segunda Categoria da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF).

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10008501, Amanda Cristina Ribeiro Fernandes / 10000973, Caio de Melo Evangelista / 10008093, Igor Silva Dacier Lobto Jinkings / 10006170, Luisa Albuquerque de Castro Reis / 10004945, Marcio Del Fiore / 10000821, Thiago Santiago dos Prazeres de Matos Rocha.

1.1.1 Relação final dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10012347, Jorge Luiz Guedes Granjeiro*.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10002316, Thais Mara da Costa Silva, 310.11, 1 / 10000972, Tathiana Leite de Moraes Coelho, 306.03, 2 / 10001776, Lorenna Falcao Macedo, 305.64, 3 / 10010059, Caroline Talgati, 305.55, 4 / 10003469, Ana Beatriz Rocha Wagnitz, 305.23, 5 / 10002614, Marina Cunha Marinho de Barros, 305.16, 6 / 10000780, Lucas Vilela de Franca Freitas, 304.37, 7 / 10009381, Marcio Rogerio Licerre, 302.47, 8 / 10000684, Patricia Albuquerque Tavares, 301.47, 9 / 10001030, Juliana Braga Gomes, 297.71, 10 / 10007206, Priscila da Silva Rodrigues Moura, 296.99, 11 / 10007556, Felipe Zucchini Coracini, 296.88, 12 / 10000289, Guilherme Gomes Vieira, 296.42, 13 / 10001264, Daniel Vitor Vieira Lima, 296.08, 14 / 10000334, Marcela Almeida Nogueira Carvalho, 294.91, 15 / 10005239, Adair Batista de Amorim Fiel, 294.81, 16 / 10010693, Thiago Sotana Pereira, 293.68, 17 / 10005727, Tiago Kalkmann, 292.81, 18 / 10006213, Ana Claudia de Sousa Ferreira, 292.28, 19 / 10008821, Marilia Pegas Loyola, 292.11, 20 / 10011292, Ian Araujo Cordeiro, 291.85, 21 / 10005063, Pedro Henrique Predretti Lima, 291.80, 22 / 10010816, Rafaela Ribeiro Mitre, 291.42, 23 / 10011118, Diego Henrique Silveira Damaso, 290.99, 24 / 10001573, Caio Cipriano Mesquita, 290.74, 25 / 10008255, Victor Ferreira Guimaraes, 290.67, 26 / 10002413, Ana Luiza Martins Vilar, 290.60, 27 / 10003521, Camila Lucas Porto, 290.19, 28 / 10000784, Rafaela Banchik Mota Silva, 289.45, 29 / 10000534, Thais Maria Marra Correa, 289.43, 30 / 10000733, Giselle Kirmse Rodrigues, 288.54, 31 / 10004743, Lucas Andrade dos Santos, 288.06, 32 / 10007707, Pedro Ribeiro Agostoni Feilke, 287.49, 33 / 10004238, Hannah Ferreira Rocha Bezerra, 287.22, 34 / 10000646, Larissa Alves Ocampos, 287.03, 35 / 10009165, Pedro Henriques Salles Ribeiro, 287.01, 36 / 10012349, Rafael Maia Correa, 286.62, 37 / 10012377, Rodolfo Fontenelle Belchior Cabral, 286.55, 38 / 10005777, Olemar Miranda Santiago, 286.41, 39 / 10001193, Alexandre Cybis Magajewski, 286.23, 40 / 10006580, Cellina Grassmann Peixoto, 286.10, 41 / 10000915, Thalita da Silva Coelho, 286.10, 42 / 10010957, Lucas Faria Alves, 286.08, 43 / 10009141, Ana Flavia Silva Castro, 285.51, 44 / 10000354, Alexandre Fernandes Silva, 285.11, 45 / 10004755, Daniele Tercas Travassos, 285.07, 46 / 10000219, Vitor Ortiz Amando de Barros, 284.92, 47 / 10008997, Luana Borba Iserhard, 284.26, 48 / 10007142, Barbara Nunes Nascimento, 284.25, 49 / 10006972, Melissa Rebelo, 283.98, 50 / 10004699, Marco Tulio do Prado e Paulo, 283.76, 51 / 10001723, Joao Pedro Oliveira da Silva, 283.46, 52 / 10005100, Thiago Castro Praxedes, 283.42, 53 / 10008630, Andre Filipe Ribeiro Valente, 283.21, 54 / 10000796, Carlos Benjamin Blanco de Souza, 281.16, 55 / 10007295, Rafael Bortone Reis, 280.80, 56 / 10002495, Rafael Goncalves Figueiredo, 280.74, 57 / 10006569, Nathalia Sant Ana de Rosa, 280.17, 58 / 10005629, Pedro Leonardo Tonaco Alexandre, 280.11, 59 / 10009363, Guilherme Resende Arantes, 279.87, 60 / 10011494, Leonardo Andre de Sousa Ribeiro, 279.76, 61 / 10000884, Isabella Ruiz dos Santos Miguel, 279.21, 63 / 10006614, Patricia Mendonca Barbosa, 279.18, 64 / 10006564, Heron Jose Castro Oliveira, 278.78, 65 / 10000560, Gilvan Abreu Maciel, 278.72, 66 / 10004989, Flavia Leite dos Santos, 278.51, 67 / 10009626, Bruno Conte Piccinini, 278.24, 68 / 10010463, Mateus Teixeira Monteiro, 278.20, 69 / 10004117, Marilisa de Moraes Cavalcanti, 277.55, 70 / 10000109, Ana Carolina Gomes Mellao Hadad, 277.46, 71 / 10011271, Janaynna Marrocos Macaubas Torres, 277.36, 72 / 10010912, Bernardo Augusto Ferreira Duarte, 277.11, 73 / 10004069, Tiago Brito Carvalho, 276.93, 74 / 10012234, Samara Fernandes Cardoso Lima, 276.71, 75 / 10002068, Luciana de Souza Marques Nunes, 276.40, 76 / 10010656, Pedro Wesley da Silva Xavier, 276.38, 77 / 10000612, Estevao Andrade da Cunha Matos, 276.31, 78 / 10008959, Agildo Galdino da Cunha Filho, 276.25, 79 / 10001204, Luis Eduardo Mendes Serra, 276.06, 80 / 10006598, Mariana Goulart Regazzi, 275.98, 81 / 10001147, Renata Ferreira da Silva, 275.86, 82 / 10002703, Luis Fernando de Moraes Brum, 275.78, 83 / 10004622, Mariana Jose Silva, 275.57, 84 / 10006890, Janaina Servio Filippelli, 275.25, 85 / 10000815, Fernanda Farah Barbosa da Silva, 275.03, 86 / 10008459, Gloria Luiza Machado Silveira, 274.87, 87 / 10002573, Erick de Figueiredo Maia, 274.82, 88 / 10002024, Helio Botelho Piovesan, 274.52, 89 / 10000286, Isaac Newton Lucena Fernandes de Queiroz, 274.51, 90 / 10009715, Ana Barbara Barbuda Guimaraes de Meneses Ferreira, 273.93, 91 / 10001391, Albert Peixoto Salvador, 273.64, 92 / 10004972, Douglas Silva Dias, 273.28, 93 / 10011320, Victor Teixeira Santana, 273.11, 94 / 10010366, Helena Lucia Romero dos Santos, 273.02, 95 / 10011306, Yuri Alonso Nunes, 272.88, 96 / 10007837, Luisa Santin Garcia, 272.73, 97 / 10001156, Vinicius de Moura Xavier, 272.44, 98 / 10011105, Anthony Daniel de Campos Rodrigues, 271.77, 100 / 10003034, Lucas Salim Vilela Pedras, 271.76, 101 / 10003236, Paulo Marcelo Duarte Miranda, 271.67, 102 / 10004964, Julia Paiva Kirchermer, 271.19, 103 / 10002526, Joao Victor Criscolo Batista Camara, 270.54, 104 / 10008964, Iane do Lago Nogueira Cavalcante Reis, 270.18, 105 / 10004396, Jaqueline Marcelle Alves Amaral, 270.14, 106 / 10000821, Thiago Santiago dos Prazeres de Matos Rocha*, 270.04, 107 / 10005938, Ana Carolina Campos de Lima, 269.59, 108 / 10008452, Milene Cantalice Salomao, 269.43, 109 / 10006452, Victor Ribeiro Nogueira, 269.02, 110 / 10002064, Luciana de Souza Roscoe, 268.69, 111 / 10012195, Luis Teixeira Pinheiro, 268.41, 112 / 10004820, Surrailly Fernandes Youssef, 267.94, 113 / 10006170, Luisa Albuquerque de Castro Reis*, 267.69, 114 / 10000671, Amanda de Paula Andrade, 267.42, 115 / 10000387, Patricia Sousa Barros Leal, 266.65, 116 / 10000223, Beatriz Miranda Macedo, 266.33, 117 / 10008301, Rodrigo Veloso da Silva Muniz, 265.91, 118 / 10002693, Fernanda Santos Moura, 265.41, 119 / 10005714, Henrique Bawden Silverio de Castro, 265.22, 120 / 10012584, Bruno Lima de Melo, 264.58, 121 / 10008501, Amanda Cristina Ribeiro Fernandes*, 262.97, 122 / 10004945, Marcio Del Fiore*, 253.39, 123 / 10008093, Igor Silva Dacier Lobto Jinkings*, 250.16, 124 / 10000973, Caio de Melo Evangelista*, 248.29, 125.

2.1.1 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10004814, Ketlyn Chaves de Souza, 279.70, 62 / 10012347, Jorge Luiz Guedes Granjeiro*, 272.31, 99.

* candidatos considerados pessoas com deficiência.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final no concurso público fica devidamente homologado pela Defensora Pública Geral do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: LAVANDERIA PADRÃO LTDA EIRELI EPP - CNPJ n.º 02.452.824/0001-28 - Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços especializados de lavanderia de roupas em geral - Processo n.º 8111/2020 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 11/03/2020 a 31/12/2020 - Valor estimado: R\$13.304,60 (treze mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00245 - Data de Emissão da NE: 19/02/2020 - Valor da NE: R\$13.304,60 (treze mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos) - Data da Assinatura: 11/03/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Maria de Lourdes Moura Souza.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: AGIL - EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - CNPJ n.º 72.619.976/0001-58 - Objeto: prestação de serviço de vigilância patrimonial e segurança pessoal privada armada, no âmbito do TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo n.º 25963/2014 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 59/2013, amparado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 5.345/14, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/93 - Vigência e Execução: de 16/03/2020 a 15/09/2020 - Execução: de 16/03/2020 a 15/09/2020 - Valor do Aditivo: R\$2.998.606,38 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00026 - Data de Emissão da NE: 14/01/2020 - Valor da NE: R\$1.249.419,32 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) - Data da Assinatura: 11/03/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Francisco José Soares Viana. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 16/2014 (DODF n.º 186, pág. 71/72, 08/09/2014); 1º TA (DODF nº 128, pág. 86, 06/07/2015); 2º TA (DODF nº 179, pág. 47/48, 16/09/2015); 3º TA (DODF nº 234, pág. 46, 08/12/2015); 4º TA (DODF nº 16, pág. 53, 25/01/2016); 5º TA (DODF nº 149, pág. 67/68, 05/08/2016); 6º TA (DODF nº 144, pág. 140); 7º TA (DODF nº 144, pág. 140, 28/07/2017); 8º TA (DODF nº 78, pág. 47, 24/04/2018); 9º TA (DODF nº 171, pág. 67, 06/09/2018); 10º TA (DODF nº 174, pág. 55, 12/09/2019).

INEDITORIAIS**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 015/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 015/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 31/01/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Capa para colchão, Máscara, Sapatinha, Recipiente descartável, Suporte de metal, Avenal, Conjunto, Lençol,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Alfa Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 15.480,00 (Quinze mil quatrocentos e oitenta reais); itens 02, 03 e 15 para a empresa Maxdescarte Indústria de Descartáveis Hospitalares e Odontológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 44.998,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais); item 04 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 28.750,00 (Vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais); itens 05 e 06 para a empresa Winner Indústria de Descartáveis Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 52.080,00 (Cinquenta e dois mil e oitenta reais); itens 07 e 10 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.738,00 (Treze mil, setecentos e trinta e oito reais); item 08 para a empresa Biotec Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais); itens 09, 11, 12 e 13 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.994,00 (Onze mil, novecentos e noventa e quatro reais); item 14 para a empresa Dejamaro Indústria e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais). Brasília - DF, 12 de Março de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-30/2020

PTR14 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de ponto de abastecimento de combustível (tanque subterrâneo de óleo diesel de 15 m³ para funcionamento de grupo gerador em hospital), na Rua Araribá Lote 05 - Águas Claras/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00000517/2020-68. Luiz Alves Filho.

DAR-112/2020

PRIME DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 33/2020, para atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS, na QUADRA 08, ÁREA ESPECIAL LOTE 05 - SOBRADINHO/DF, processo nº 00391-00017344/2017-11. GUSTAVO BRUNO SICILIANO.

DAR-114/2020

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO
DISTRITO FEDERAL - SINDICOM/DF**

SCS - EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR BRASÍLIA -DF
TELEFONE 3224-3808 CNPJ - 00.031.724/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM-DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os trabalhadores das empresas integrantes das categorias econômicas da área de comércio e serviços, inorganizadas, bem como as categorias de trabalhadores no Comércio Varejista de Automóveis peças e Acessórios do Distrito Federal; trabalhadores no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Frutas, Verduras, Flores, Plantas do Distrito Federal, inclusive lojas de conveniência situadas em quaisquer estabelecimento comercial, mesmo as localizadas em postos de gasolina e não pertencentes aos donos desses postos, trabalhadores no Comércio Varejista de Materiais de Escritórios, Papelaria e Livraria do Distrito Federal, trabalhadores no Comércio Varejista de Material Óptico Fotográfico do Distrito Federal, inclusive aqueles que trabalham contratados através de empresas interpostas, para participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias, que serão realizadas nos seguintes dias, horários e locais: Dia 18/03/2020, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: PROJEÇÃO 09, S/N, SETOR CENTRAL, GAMA - DF, (EM FRENTE ÀS CASAS BAHIA). Dia 19/03/2020, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: CNM 02, BLOCO "S", LOTES 6/7 LOJAS 01/05 - CEILÂNDIA CENTRO, (EM FRENTE ÀS LOJAS PERNAMBUCNAS). Dia 24/03/2020, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: QS 412 CONJUNTO "D" LOTE 02, SAMAMBAIA - DF, (EM FRENTE À LOJA NOVO MUNDO). Dia 25/03/2020 às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: SCS QUADRA 06, BLOCO "A", Nº 81, 7º ANDAR - ED. JOSÉ SEVERO, BRASÍLIA - DF. Dia 26/03/2020 às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: C-05, LOTE 01, LOJAS 01/02, TAGUATINGA CENTRO, (EM FRENTE A LOJA STAR MÓVEIS). Dia 27/03/2020 às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: QD. 15, CONJUNTO 10, LOTE 08, GUARÁ-DF, (NO ESTACIONAMENTO DA STOCK CAR VEÍCULOS). Dia 29/03/2020 às 10 horas em primeira convocação ou às 11 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: FAZENDA PONTE ALTA NORTE, GLEBA "A", CHÁCARA 25, NÚCLEO RURAL CASA GRANDE - DF, (CLUBE DOS COMERCIÁRIOS). As assembleias deliberarão sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração e discussão de Pauta de Reivindicação a ser apresentada à categoria econômica onde constarão itens de reivindicação como: reajuste salarial e demais cláusulas econômicas, proibição ou combate a todas as formas de contratação que precarizam o contrato de trabalho; regulação de intervalos, da jornada de trabalho e de teletrabalho; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade, desempenho individual e gorjetas; jornada de trabalho e seu controle; trabalho em domingos e feriados, suas remunerações, compensações e trocas; representação nos locais de trabalho; debate sobre proteções contra os demais pontos da propalada reforma trabalhista em vigor; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, para estabelecer negociações com os representantes das categorias econômicas e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, Acordos Coletivos de Trabalho - ACT e Termos Aditivos com vigência para 01-05-20 a 30-04-2021; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento, na forma do art. 8º, IV, da Constituição Federal, Artigo 513, "E" da CLT de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembleia de TAXA NEGOCIAL a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINDICOMDF como cláusula compensatória (artigo 611-A, § 4º da CLT) pela negociação e conquistas, bem como desconto em folha de pagamento das mensalidades associativa conforme Art. 545 da CLT. Brasília - DF, 09 de março de 2020. Geralda Godinho de Sales - Secretária Geral.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO
DISTRITO FEDERAL - SINDICOM/DF**

SCS - EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR BRASÍLIA -DF
TELEFONE 3224-3808 CNPJ - 00.031.724/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM-DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a categoria de todos os empregados das empresas representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA DO DISTRITO FEDERAL - SIEESE, de modo geral, abrangendo as atividades de comercialização de produtos, prestação de serviços, projetos, instalações, manutenção, monitoramento, inspeção técnica e assistência técnica de sistemas eletrônicos de segurança, e demais trabalhadores representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DF - SINDICOM/DF, para participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias, que serão realizadas nos seguintes dias, horários e locais: Dia 18/03/2020, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: PROJEÇÃO 09, S/N, SETOR CENTRAL, GAMA - DF, (EM FRENTE ÀS CASAS BAHIA). Dia 19/03/2020, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: CNM 02, BLOCO "S", LOTES 6/7 LOJAS 01/05 - CEILÂNDIA CENTRO, (EM FRENTE ÀS LOJAS PERNAMBUCNAS). Dia 24/03/2020, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: QS 412 CONJUNTO "D" LOTE 02, SAMAMBAIA - DF, (EM FRENTE À LOJA NOVO MUNDO). Dia 25/03/2020 às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: SCS QUADRA 06, BLOCO "A", Nº 81, 7º ANDAR - ED. JOSÉ SEVERO, BRASÍLIA - DF. Dia 26/03/2020 às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: C-05, LOTE 01, LOJAS 01/02, TAGUATINGA CENTRO, (EM FRENTE A LOJA STAR MÓVEIS). Dia 29/03/2020 às 10 horas em primeira convocação ou às 11 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: FAZENDA PONTE ALTA NORTE, GLEBA "A", CHÁCARA 25, NÚCLEO RURAL CASA GRANDE - DF, (CLUBE DOS COMERCIÁRIOS). As assembleias deliberarão sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração e discussão de Pauta de Reivindicação a ser apresentada à categoria econômica onde constarão itens de reivindicação como: reajuste salarial e demais cláusulas econômicas, proibição ou combate a todas as formas de contratação que precarizam o contrato de trabalho; regulação de intervalos, da jornada de trabalho e de teletrabalho; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade, desempenho individual e gorjetas; jornada de trabalho e seu controle; trabalho em domingos e feriados, suas remunerações, compensações e trocas; representação nos locais de trabalho; debate sobre proteções contra os demais pontos da propalada reforma trabalhista em vigor; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, para estabelecer negociações com os representantes das categorias econômicas e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, Acordos Coletivos de Trabalho - ACT e Termos Aditivos com vigência para 01-05-20 a 30-04-2021; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento, na forma do art. 8º, IV, da Constituição Federal, Artigo 513, "E" da CLT de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembleia de TAXA NEGOCIAL a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINDICOMDF como cláusula compensatória (artigo 611-A, § 4º da CLT) pela negociação e conquistas, bem como desconto em folha de pagamento das mensalidades associativa conforme Art. 545 da CLT. Brasília - DF, 09 de março de 2020. Geralda Godinho de Sales - Secretária Geral.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DO DISTRITO FEDERAL - SINDICOM/DF
SCS - EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR BRASÍLIA -DF
TELEFONE 3224-3808 CNPJ - 00.031.724/0001-00**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM-DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores do Comércio Varejista em geral do Distrito Federal, inclusive, as de vendas de cosméticos e seus similares em geral, demais trabalhadores no comércio e aqueles que trabalham contratados através de empresas interpostas, para participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias, que serão realizadas nos seguintes dias, horários e locais: Dia 18/03/2020, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: PROJEÇÃO 09, S/N, SETOR CENTRAL, GAMA - DF, (EM FRENTE ÀS CASAS BAHIA). Dia 19/03/2020, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: CNM 02, BLOCO "S", LOTES 6/7 LOJAS 01/05 - CEILÂNDIA CENTRO, (EM FRENTE ÀS LOJAS PERNAMBUCNAS). Dia 24/03/2020, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: QS 412 CONJUNTO "D" LOTE 02, SAMAMBAIA - DF, (EM FRENTE À LOJA NOVO MUNDO). Dia 25/03/2020 às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: SCS QUADRA 06, BLOCO "A", Nº 81, 7º ANDAR - ED. JOSÉ SEVERO, BRASÍLIA - DF. Dia 26/03/2020 às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: C-05, LOTE 01, LOJAS 01/02, TAGUATINGA CENTRO, (EM FRENTE A LOJA STAR MÓVEIS). Dia 29/03/2020 às 10 horas em primeira convocação ou às 11 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: FAZENDA PONTE ALTA NORTE, GLEBA "A", CHÁCARA 25, NÚCLEO RURAL CASA GRANDE - DF, (CLUBE DOS COMERCIÁRIOS). As assembleias deliberarão sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração e discussão de Pauta de Reivindicação a ser apresentada à categoria econômica onde constarão itens de reivindicação como: reajuste salarial e demais cláusulas econômicas, proibição ou combate a todas as formas de contratação que precarizam o contrato de trabalho; regulação de intervalos, da jornada de trabalho e de teletrabalho; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade, desempenho individual e gorjetas; jornada de trabalho e seu controle; trabalho em domingos e feriados, suas remunerações, compensações e trocas; representação nos locais de trabalho; debate sobre proteções contra os demais pontos da propalada reforma trabalhista em vigor; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, para estabelecer negociações com os representantes das categorias econômicas e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, Acordos Coletivos de Trabalho - ACT e Termos Aditivos com vigência para 01-05-20 a 30-04-2021; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento, na forma do art. 8º, IV, da Constituição Federal, Artigo 513, "E" da CLT de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembleia de TAXA NEGOCIAL a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINDICOMDF como cláusula compensatória (artigo 611-A, § 4º da CLT) pela negociação e conquistas, bem como desconto em folha de pagamento das mensalidades associativa conforme Art. 545 da CLT. Brasília - DF, 09 de março de 2020. Geralda Godinho de Sales - Secretária Geral.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DO DISTRITO FEDERAL - SINDICOM/DF
SCS - EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR BRASÍLIA -DF
TELEFONE 3224-3808 CNPJ - 00.031.724/0001-00**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM-DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a categoria dos empregados em locadoras de veículos e automotores do Distrito Federal, inclusive aqueles que trabalham contratados através de empresas interpostas, para participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias, que serão realizadas nos seguintes dias, horários e locais: Dia 18/03/2020, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: PROJEÇÃO 09, S/N, SETOR CENTRAL, GAMA - DF, (EM FRENTE ÀS CASAS BAHIA). Dia 19/03/2020, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: CNM 02, BLOCO "S", LOTES 6/7 LOJAS 01/05 - CEILÂNDIA CENTRO, (EM FRENTE ÀS LOJAS PERNAMBUCNAS). Dia 24/03/2020, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: QS 412 CONJUNTO "D" LOTE 02, SAMAMBAIA - DF, (EM FRENTE À LOJA NOVO MUNDO). Dia 25/03/2020 às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: SCS QUADRA 06, BLOCO "A", Nº 81, 7º ANDAR - ED. JOSÉ SEVERO, BRASÍLIA - DF. Dia 26/03/2020 às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: C-05, LOTE 01, LOJAS 01/02, TAGUATINGA CENTRO, (EM FRENTE A LOJA STAR MÓVEIS). Dia 29/03/2020 às 10 horas em primeira convocação ou às 11 horas em segunda e última convocação no seguinte endereço: FAZENDA PONTE ALTA NORTE, GLEBA "A", CHÁCARA 25, NÚCLEO RURAL CASA GRANDE - DF, (CLUBE DOS COMERCIÁRIOS). As assembleias deliberarão sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração e discussão de Pauta de Reivindicação a ser apresentada à categoria econômica onde constarão itens de reivindicação como: reajuste salarial e demais cláusulas econômicas, proibição ou combate a todas as formas de contratação que precarizam o contrato de trabalho; regulação de intervalos, da jornada de trabalho e de teletrabalho; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade, desempenho individual e gorjetas; jornada de trabalho e seu controle; trabalho em domingos e feriados, suas remunerações, compensações e trocas; representação nos locais de trabalho; debate sobre proteções contra os demais pontos da propalada reforma trabalhista em vigor; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, para estabelecer negociações com os representantes das categorias econômicas e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, Acordos Coletivos de Trabalho - ACT e Termos Aditivos com vigência para 01-05-20 a 30-04-2021; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento, na forma do art. 8º, IV, da Constituição Federal, Artigo 513, "E" da CLT de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembleia de TAXA NEGOCIAL a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINDICOMDF como cláusula compensatória (artigo 611-A, § 4º da CLT) pela negociação e conquistas, bem como desconto em folha de pagamento das mensalidades associativa conforme Art. 545 da CLT. Brasília - DF, 09 de março de 2020. Geralda Godinho de Sales - Secretária Geral.

DAR-179/2020

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL FLAMINGO LTDA
CNPJ Nº 36.180.754/0001-18

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº: 47/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SPMN EPIA DF-003, lote 04, PLL - Lago Norte/DF, processo nº: 00391-00019850/2017-45. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

DAR-189/2020

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, nos termos dos artigos 23, 24 e 25 de Lei nº 3.268/57, o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, Autarquia Federal, CONVOCA todos os médicos inscritos neste Regional, em pleno gozo de seus direitos, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de março de 2020, em primeira convocação às 18h, com maioria absoluta dos médicos inscritos e em segunda e última convocação às 18h30, com qualquer número de médicos presentes, na sede do CRM-DF, sito ao SIG - Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202, Zona Industrial - CEP: 70.610-410 - Brasília-DF, para tratar dos seguintes assuntos: ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da Diretoria, referente ao exercício de 2019 do CRM-DF. Brasília-DF, 11 de março de 2020. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ - Presidente.

DAR-199/2020

FEDERAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS, DOS INATIVOS DO SERVIÇO PÚBLICO E IDOSOS DE BRASÍLIA E ENTORNO - FAP/DF**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Federação de Aposentados e Pensionistas do INSS, dos Inativos do Serviço Público e Idosos de Brasília e do Entorno - FAP/DF, CNPJ sob o Nº 74.016.197/0001-93, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a categoria, para Assembleia Geral Ordinária, cumprindo os estatutos no art. 16 incisos de 1 a 4, a realiza-se no dia vinte de março de 2020 em primeira chamada às 8:00 com número expressivo de membros, ou em segunda chamada 30 min após, com qualquer número na sede da entidade, à SBN Qd.2 Bl. J SL. 313 Ed. Eng.º Paulo Mauricio, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- apreciação e aprovação do balanço de 2019 da entidade supra. 2- assuntos gerais. Brasília/DF 11 de março de 2020. João FLORÊNCIO PIMENTA, Presidente.

DAR-205/2020

SMAFF COMBUSTÍVEIS LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI GDF nº 9/2020 - IBRAM/PRESI da Licença de Operação SEI-GDF nº 38/2020 IBRAM/PRESI para atividade de posto revendedor de combustíveis, no Setor Terminal Norte, Lote D, Asa Norte, Brasília/DF, processo nº 00391-00008364/2018-82. Brasília/DF, 10 de março de 2020. MARCELO ACCIOLY CARLOS MACHADO-Sócio Administrador.

DAR-206/2020

AGROPECUÁRIA STROSCON LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação Corretiva para atividade de Irrigação no endereço Núcleo Rural Riacho da Pedras Lote 16, 33,34,36 e 37 Planaltina DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 0039100010577/2019-55.

DAR-207/2020

SOCIEDADE QFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS**

A sociedade empresária QFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ 13.060.180/0001-49, faz pública a convocação de todos os seus sócios para realização de assembleia geral extraordinária, a instalar-se no dia 24/03/2020, às 19:00 horas, em primeira convocação, e às 19 horas e 30 minutos, em segunda convocação, ambas com o quórum mínimo de três quartos do capital social, no endereço SGAS 915, Conj. N Sala 139, 1º Subsolo, Centro Clínico Advance, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70390-150. Referida Assembleia terá como objeto, deliberar acerca da seguinte pauta: 1. Designação e destituição de sócio administrador; 2. Admissão e saída de sócios, com consequente modificação do contrato social. Roberta Fernandes Bomfim, representante legal.

DAR-208/2020

PEDREIRAS CONTAGEM LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação, para a atividade de extração de rocha calcária no Fazenda Limoeiro s/nº - Interseção do ribeirão Palmeira, Rodovia DF-205, Km 61 - Região Administrativa Fercal - RA XXXI. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental. Processo nº 00391-00001859/2020-03. PEDREIRAS CONTAGEM LTDA.

DAR-209/2020

COOPERATIVA AGROAMBIENTAL PALMAS DO LAGO OESTE (COOPERPALMAS)**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 DE 2020 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERPALMAS**

Com base nos artigos 39; 40, incisos "I", "III" e "IV"; e 53 do Estatuto Social da Cooperativa Agroambiental Palmas do Lago Oeste (CooperPalmas), inscrita no CNPJ nº 32.323.385/0001-14 e no CF/DF nº 07.892.868/001-75, com sede na Chácara 792 da Rua 19, do Núcleo Rural do Lago Oeste (NRLO), Sobradinho, Distrito Federal (DF), o Conselho de Administração convoca os(as) cooperados(as) da CooperPalmas para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada nos dias 21 e 22 de março de 2020, no Salão de Múltiplas Funções da CooperPalmas, às 7h, em primeira convocação, com dois terços dos(as) cooperados(as); ou às 8h, em segunda convocação, com metade mais um dos(as) cooperados(as); ou às 9h, em terceira e última convocação, com, no mínimo, 10 cooperados(as), para deliberar sobre a seguinte pauta:

i) Prestação de contas da gestão financeira referente ao exercício de 2019 para discussão e votação; ii) Ratificação das fontes de receita da CooperPalmas para efeito da cobrança extrajudicial e judicial dos(as) cooperados(as) inadimplentes; iii) Destinação das sobras do exercício de 2019; iv) Apresentação das chapas registradas para as eleições na CooperPalmas; v) Eleição do Conselho de Administração, Conselho de Ética e Conselho Fiscal.

Brasília/DF, 11 de março de 2020.

RONALDO DE MOURA

Presidente do Conselho de Administração da CooperPalmas

DAR-210/2020

ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL SEDE BRASÍLIA (AECB/DF)**EDITAL DE CANCELAMENTO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O PRESIDENTE da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília (AECB/DF), no uso dos direitos que lhe foi conferido pelo Estatuto, considerando que a OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o corona vírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia; considerando a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos; considerando por fim o teor do Decreto GDF 40.509 de 11 de março de 2020, resolve: CANCELAR a Assembleia Geral Ordinária para a Aprovação de Contas do Exercício de 2019, que seria realizada em sua sede no dia 14 de março de 2020 a partir das 09h00min.

EDITAL DE CANCELAMENTO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília (AECB/DF), no uso dos direitos que lhe foi conferido pelo Estatuto, considerando que a OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o corona vírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia; considerando a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos; considerando por fim o teor do Decreto GDF 40.509 de 11 de março de 2020, resolve: CANCELAR a Assembleia Geral Extraordinária para a Aprovação do Orçamento para 2020 e Assuntos diversos de ordem administrativa e jurídica, que seria realizada em sua sede no dia 14 de março de 2020 a partir das 10h15min.

Brasília/DF, 12 de março de 2020

ONILDO ALVES MONTEIRO

Presidente da AECB/DF

DAR-212/2020

COOPERATIVA SOL & MAR DE TURISMO E LAZER**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa Sol & Mar de Turismo e Lazer, conforme art. 38, Lei 5.764/71, convoca os associados, que nesta data somam 936, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26.03.2020 em sua sede da Sol & Mar, no SIG, quadra 08, nº 2.308, sala 102, em primeira convocação, às 8h, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados; em segunda convocação, às 9h, com a presença da metade mais um do número total de associados; e, em terceira e última convocação, às 10h, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Prestação de contas do exercício de 2019 contendo Relatório de Gestão, Balanço Patrimonial e Parecer do Conselho Fiscal; 2. Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 3. Destinação e forma de devolução das sobras apuradas. Brasília/DF, 12 de março de 2020. Remy Gorga Neto, Presidente.

DAR-213/2020

SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL - SINCOR-DF**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DO SINCOR-DF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, VEM, PELO presente edital, convocar os Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, Capitalização e Previdência Privada no Distrito Federal, filiados, associados e quites com as suas obrigações, para a AGO - Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social do SINCOR-DF, no SCS - Quadra 01 - Bloco D - Edifício JK - Salas 51 a 54, Brasília - DF, no dia 24 de março de 2020, terça-feira, às 9h30, em 1ª convocação, com número regulamentar de presentes, ou às 10h00, em 2ª convocação, cumprindo ao disposto no Estatuto Social, com qualquer número de presentes, para apreciação, votação e aprovação das contas do Sindicato dos Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, Capitalização e Previdência Privada no Distrito Federal, referente aos meses de julho a dezembro do exercício de 2019. Brasília, 12 de março de 2020. João Pereira da Silva, Presidente.

DAR-214/2020